



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR 14 de abril de 2026.

DE: Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 46 / 2026

PROCESSO(S): 91 / 2026

92 / 2026

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m ² , incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual. Trechos: Av. Porto Alegre (entre R. Balduino Menegazzi e Rodovia Pr- 163); R. Darci Roque Martins (entre Av. Porto Alegre e R. José Alfredo Kowalski); R. Abílio Rambo (entre R. Luis Carlos Alcará e R. Dr. Celso Gerhardt); R. Walter Braucks (entre R. João Sapiezinski e R. José Alfredo Kowalski); R. Oscar Pommer (entre R. Balduino Menegazzi e R. Aldo Puntel); R. Luis Carlos Alcará (entre R. Jacob Theobaldo Ertal e O Fim Da R.); R. Leopoldo Budke (entre Av. Porto Alegre e R. Walter Braucks); R. Leopoldo Budke Tr2 (entre R. Walter Braucks e R. Geraldino Ghen); R. Cristiano Fresse (entre R. Walter Braucks e R. Oscar Pommer); R. Florival Soares (entre Av. Porto	UN	1	R\$ 11.019.319,04	R\$ 11.019.319,04

Boni

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>Alegre e R. Walter Braucks); R. Florival Soares Tr2 (entre R. Walter Braucks e R. Augusto Balz); R. Dr. Celso Gerhardt (entre Av. Porto Alegre e R. Abilio Rambo); R. Dr. Celso Gerhardt Tr2 (entre R. Walter Braucks e R. Augusto Balz); R. José Alfredo Kowalski (entre R. Fernando Tovo e R. Augusto Balz); R. Efigênia Garzon (entre R. Walter Braucks e R. Augusto Balz); R. Bruno Walentin Dresch (entre R. Walter Braucks e R. Augusto Balz); R. Fredolino Zimmer (entre R. Walter Braucks e R. Augusto Balz); R. Arnaldo Soares (entre R. Walter Braucks e R. Projetada O); R. João Sapiezinski (entre R. Walter Braucks e R. Projetada O); R. Rodolfo Ulrich (entre R. Florianópolis e Entrada Turim); R. Balduino Menegazzi (entre Av. Rio Grande Do Sul e R. Panambi); R. Balduino Menegazzi Tr2 (entre R. Jacob Theobaldo Erthal e R. Travessa Iraí); R. Panambi (entre Av. Porto Alegre e R. Balduino Menegazzi); R. Santa Maria (entre Av. Porto Alegre e R. Rodolfo Ulrich); R. Jacob Theobaldo Erthal (entre R. Rodolfo Ulrich e R. Luiz Carlos Alcará); Travessa Vorá (entre R. Rodolfo Ulrich e R. Balduino Menegazzi); R. Geraldino Ghen (entre R. Cristiano Fresse e R. Leopoldo Budke); R. Abílio Rambo Tr2 (entre R. João Sapiezinski e R. Dr. Celso Gherardt); R. Efigênia Garzon Tr2 (entre R. Walter Braucks e R. Darcy Roque Martins); R. Ignácio Kleinhans (entre Av. Rio Grande Do Sul e R. V. Domingos De Castro); R. Vereador Domingos De Castro (entre R. João Maria Padilha e R. V. João W. Girardi); R. Vereador João Walter Girardi (entre R. V. Domingos De Castro e R. Delmo Gallas);</p>				
--	--	--	--	--

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

R. Brasil (entre R. V. Pedro Diniz Da Costa e R. Delmo Gallas); R. Delmo Gallas (entre R. Brasil e R. V. João W. Girardi); R. Fernando Tovo (entre R. Dr. Celso Gerhardt e R. José Alfredo Kowalski). Área Pavimentada: 66.750,50 m ² . Colocação de placas de comunicação visual.				
---	--	--	--	--

O valor máximo da presente contratação é de R\$ 11.019.319,04 (onze milhões, dezenove mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).

Cordialmente,

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS



1- INTRODUÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

2- NECESSIDADE:

O recapeamento asfáltico de vias urbanas é fundamental para oferecer melhor trafegabilidade aos munícipes, e apoiar o desenvolvimento econômico no município, já que os referentes trechos localizam-se próximos ao centro deste município, onde à alta demanda de empregos.

A adequação também demonstra o compromisso da administração municipal com a promoção da acessibilidade e bem estar da população, além de estar alinhada às exigências das normas técnicas.

Portanto, a execução desta obra é uma ação necessária e urgente para proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor a todos que ali trafegam.

3- ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Urbanismo

4- ASPECTOS RELEVANTES:

Existem vários aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de construção.

Alguns dos principais são:

Avaliação das condições existentes: Antes de iniciar a pavimentação, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições do terreno, identificando patologias, deformações e falhas. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, levantamentos topográficos, entre outros métodos.

Técnicas de execução: Existem diferentes técnicas de execução disponíveis. A escolha da técnica mais adequada dependerá das características do terreno, das patologias identificadas e dos objetivos específicos do projeto.

Controle de qualidade: É essencial realizar um controle de qualidade rigoroso ao longo de todo o processo. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas construtivas, realizar ensaios laboratoriais e de campo, e fazer

000005



inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

Manutenção preventiva: Após a conclusão da reforma, é importante implementar programas de manutenção preventiva para preservar o prédio e maximizar sua vida útil. Isso pode envolver a realização de inspeções periódicas e a aplicação de tratamentos superficiais.

5- . RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto. Com base em vistoria prévia no local a serem executados os serviços, originou-se o valor final, que foi obtido a partir das seguintes bases de custos: SINAPI (SETEMBRO/2025); DER/PR (AGOSTO/2025).

6- ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Valor estimado para contratação dos serviços é de 11.019.319,04 (onze milhões, dezenove mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

7.1. Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subor.

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

7.3. A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuadg

000006



mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

7.4. Serviço com grande disponibilidade no mercado;

7.4.2. Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins;

7.4.3. Potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

8- DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

O objetivo é a efetiva aplicação de boas praticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

- Os materiais empregado pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação



de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

9- LOCAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Diversas ruas do perímetro urbano do município de Planalto, PR.

10- VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá prazo de 15 (quinze) meses corridos e vigência do contrato de 24 (vinte e quatro) meses.

11- JUSTIFICATIVAS DAS ESCOLHAS DA SOLUÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de ampliar e melhorar a infraestrutura urbana do município, considerando a demanda por mais acessibilidade e trafegabilidade de veículos e pedestres.

Esta obra é necessária para a adequação da infraestrutura, visando durabilidade, funcionalidade e segurança ao ambiente.

12- JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

14- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

000009



15- MATRIZ DE RISCO

15.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessivos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante




MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de obras declara viável esta contratação

16.1- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Planalto.



Alexandre Cardoso
Engenheiro Civil
CREA PR – 170458/D



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

- 2.1. Diversas ruas do perímetro Urbano no município de Planalto - PR
- 2.2. Área de intervenção: 66.750,00 m²

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor médio da presente contratação é de 11.019.319,04 (onze milhões, dezenove mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).
- 3.2. O valor acima exposto resulta do levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços realizados pela equipe técnica do setor de Engenharia. O valor final foi obtido a partir das seguintes bases de custos: SINAPI (SETEMBRO/2025); DER/PR (AGOSTO/2025).

4. DA MODALIDADE

4.1. Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma eletrônica.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O recapeamento asfáltico de vias urbanas é fundamental para oferecer melhor trafegabilidade aos munícipes, e apoiar o desenvolvimento econômico no município, já que os referentes trechos localizam-se próximos ao centro deste município, onde à alta demanda de empregos.

A adequação também demonstra o compromisso da administração municipal com a promoção da acessibilidade e bem estar da população, além de estar alinhada às exigências das normas técnicas.

Portanto, a execução desta obra é uma ação necessária e urgente para proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor a todos que ali trafegam.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 15 (quinze) meses a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros totais somam R\$ 11.019.319,04 (onze milhões, dezenove mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos) provenientes de repasse do CONCEDENTE, conforme previsto no Convênio, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Obras e Serviços	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00658 E 01960 – Termo de Convênio 403 – SIT 82016 – Pavimentação sobre Pedras Irregulares

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. Secretaria Municipal de Urbanismo

13. FISCAL ADMINISTRATIVO

13.1. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo SECRETÁRIO DE URBANISMO, LEONIR BIANCHI, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.444.800-30;

14. FISCAL TÉCNICO

14.1. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D;

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

16.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

16.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

16.6 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 16.7 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 16.8 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- 16.9 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 16.10 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 16.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 16.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 16.13 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços
- 16.14 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- 16.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 16.186 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- 16.17 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

16.18 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.2 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

17.3 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.5 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

18.5 A remoção da estrutura existente para a instalação dos corrimões fica a responsabilidade da contratante.

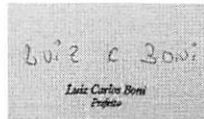
18.6 Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 10 de dezembro de 2025.



LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: SAM nº 52

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. O presente Termo de Referência é formulado para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto/PR, unidade administrativa interessada na execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias urbanas existentes em pedras irregulares, destinada ao atendimento das necessidades coletivas do Município, em consonância com o planejamento administrativo, com o Estudo Técnico Preliminar e com a documentação técnica produzida pelo setor competente.

1.2. Responsável Pelo Termo De Referência: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Leonir Bianchi.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de engenharia de Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual. O objeto foi definido no ETP e reproduzido na documentação complementar e na minuta editalícia de referência.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada em vias urbanas do Município de Planalto/PR, com área total de pavimentação de 66.750,50 m², conforme identificação constante da documentação do procedimento e dos documentos técnicos anexos. O local de intervenção, a área global da pavimentação e a caracterização física do empreendimento encontram-se expressamente indicados no documento complementar à requisição e na minuta editalícia utilizada como base de instrução.

30/11

000018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade administrativa da contratação decorre da constatação, formalizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de que o Município demanda a requalificação de sua infraestrutura viária urbana, especialmente em trechos atualmente pavimentados com pedras irregulares, os quais apresentam condições inadequadas de tráfegabilidade, conforto e segurança aos usuários.

4.2. O pavimento em pedras irregulares, embora historicamente utilizado, mostra-se insuficiente frente ao atual volume de tráfego e às exigências contemporâneas de mobilidade urbana, apresentando irregularidades, vibrações excessivas, dificuldades de manutenção e prejuízos ao deslocamento de veículos e pedestres.

4.3. Nesse contexto, a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) sobre as vias existentes surge como solução técnica adequada, proporcionando melhoria significativa na qualidade do rolamento, maior durabilidade do pavimento e redução de custos de manutenção a médio e longo prazo.

4.4. A intervenção proposta visa melhorar as condições de circulação nas vias urbanas, aumentando a segurança viária, reduzindo riscos de acidentes e promovendo maior conforto aos usuários, além de favorecer a fluidez do tráfego e a eficiência no transporte de pessoas e mercadorias.

4.5. A requalificação viária também contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, tendo em vista que os trechos a serem contemplados estão situados em áreas estratégicas do Município, com significativa concentração de atividades comerciais, prestação de serviços e geração de empregos.

4.6. Ademais, a contratação contempla não apenas a execução do revestimento asfáltico, mas também serviços complementares indispensáveis, como sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, intervenções de urbanismo e instalação de placas de comunicação visual, garantindo uma solução completa, segura e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.7. A realização de ensaios tecnológicos durante a execução da obra assegura o controle de qualidade dos materiais e serviços empregados, garantindo a conformidade com os parâmetros técnicos exigidos e a durabilidade do pavimento executado.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.8. A intervenção também reforça o compromisso da Administração Pública com a promoção da acessibilidade, mobilidade urbana e bem-estar da população, assegurando melhores condições de circulação para todos os usuários, inclusive pessoas com mobilidade reduzida.

4.9. Considerando que a execução de obra dessa natureza exige conhecimentos técnicos especializados, mão de obra qualificada, equipamentos específicos e rigorosa observância às normas de engenharia, mostra-se imprescindível a contratação de empresa devidamente habilitada e com comprovada experiência no setor.

4.10. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico municipal e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.11. Justifica-se, ainda, a necessidade da contratação como medida de adequação da infraestrutura urbana, visando garantir maior durabilidade, funcionalidade e segurança às vias públicas, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população.

4.12. Dessa forma, a execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares configura investimento estratégico, capaz de gerar benefícios permanentes à coletividade, contribuindo para a valorização do espaço urbano e para o desenvolvimento sustentável do Município.

4.13. A contratação, portanto, não possui caráter meramente discricionário, mas insere-se em política pública voltada à melhoria da infraestrutura urbana, à promoção do desenvolvimento econômico e à satisfação do interesse público, sendo plenamente compatível com o dever de boa administração e com o atendimento de necessidades públicas permanentes.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral de obra de engenharia voltada à pavimentação asfáltica sobre vias urbanas existentes em pedras irregulares, mediante aplicação de Concreto

30/11

3
000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compreendendo todos os serviços correlatos e necessários à plena entrega do objeto, tais como serviços preliminares, preparação da base, revestimento asfáltico, sinalização viária, execução de ensaios tecnológicos, intervenções de urbanismo e instalação de placas de comunicação visual. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) consignou que a modelagem adotada se dá sob regime de contratação indireta, cabendo à Administração o acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, enquanto à contratada incumbem integralmente os encargos técnicos, operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários e civis decorrentes da execução.

5.2. A solução foi concebida como empreendimento único e integrado, tendo em vista que os serviços a serem executados apresentam interdependência técnica e sequencial, envolvendo etapas como limpeza e preparação da superfície existente, correção de irregularidades do pavimento em pedras, aplicação de pintura de ligação, execução da camada de rolamento em CBUQ, compactação, além da implantação da sinalização horizontal e demais elementos complementares. Essa integração técnica exige padronização executiva, controle tecnológico contínuo e compatibilidade entre as fases da obra, recomendando-se, portanto, a centralização da execução em um único contratado, de modo a assegurar a qualidade final do pavimento e a adequada responsabilização pela obra como um todo.

5.3. A adoção da pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares foi definida como a solução técnica mais vantajosa, considerando sua maior durabilidade, melhor desempenho estrutural, redução de custos de manutenção e significativa melhoria nas condições de trafegabilidade, em comparação ao pavimento existente. Tal solução permite o aproveitamento da base atual, com as devidas correções, conferindo maior eficiência econômica à intervenção.

5.4. A inclusão de ensaios tecnológicos no escopo da contratação visa garantir o controle de qualidade dos materiais e serviços executados, assegurando que o pavimento atenda aos parâmetros técnicos exigidos pelas normas vigentes, especialmente no que se refere à resistência, aderência e durabilidade.

Joni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.5. A previsão de execução de sinalização viária e elementos de urbanismo complementares integra a solução como forma de garantir não apenas a melhoria estrutural da via, mas também a segurança no trânsito, organização do espaço urbano e adequada orientação dos usuários, em conformidade com as normas de trânsito e acessibilidade.

5.6. A modelagem da contratação como obra por preço global mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que permite maior previsibilidade de custos, eficiência na gestão contratual e adequada alocação de riscos, sendo compatível com projetos previamente definidos e quantitativos estimados com precisão.

5.7. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente e integrada à necessidade de requalificação da malha viária urbana, assegurando ganhos de qualidade, segurança, durabilidade e economicidade, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO OBJETO

6.1. O objeto qualifica-se como OBRA DE ENGENHARIA, submetendo-se ao regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021. A documentação preparatória também o enquadra no contexto das contratações de engenharia com detalhamento técnico suficiente, orçamento referencial definido, projeto e especificações disponíveis, o que permite adoção de critério objetivo de julgamento pelo menor preço global, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica compatível.

6.2. Por sua natureza, vulto econômico e extensão material, trata-se de contratação que exige planejamento robusto, matriz documental consistente e disciplina editalícia minuciosa, com indicação clara do regime de execução, das exigências técnicas, das garantias contratuais e dos mecanismos de fiscalização, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa sem afastamento da qualidade técnica mínima necessária.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 11.019.319,04 (onze milhões dezenove mil trezentos e dezenove reais e quatro centavos), conforme

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indicado no documento complementar à requisição, na justificativa técnica e na minuta editalícia do certame. O ETP também registra valor estimado praticamente coincidente, decorrente do levantamento técnico-orçamentário da equipe de engenharia municipal.

7.2. A estimativa orçamentária decorre de levantamento detalhado de quantitativos e serviços executado pelo corpo técnico do setor de engenharia, com base nos projetos e nas condições de execução do empreendimento, devendo integrar o processo as planilhas orçamentárias, composições, BDI, encargos sociais e demais elementos exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle. A correta formação do preço de referência é requisito da fase preparatória e deve servir de parâmetro para a aferição de exequibilidade, vantajosidade e regularidade das propostas.

7.3. A composição do orçamento foi realizada a partir de referenciais oficiais de custos, adotando-se como base o SINAPI (setembro/2025) e o DER/PR (agosto/2025), observadas as composições analíticas, coeficientes de produtividade e encargos aplicáveis, de modo a assegurar a fidedignidade dos preços estimados e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

8. MODALIDADE LICITATÓRIA, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade CONCORRÊNCIA é a adequada para a contratação de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, sendo adotado, no presente caso, o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em razão da natureza do objeto e da possibilidade de sua definição precisa por meio de projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

8.2. O critério de julgamento por menor preço global mostra-se o mais adequado ao caso concreto, por assegurar maior objetividade, padronização das propostas e comparabilidade entre os licitantes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade técnica da obra, cujas especificações encontram-se integralmente definidas nos documentos técnicos que instruem o certame.

8.3. A licitação será realizada na forma PRESENCIAL, com fundamento no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os procedimentos licitatórios serão

Jonis

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preferencialmente eletrônicos, admitindo-se a forma presencial desde que devidamente motivada.

8.4. A adoção da forma presencial justifica-se em razão da complexidade técnica do objeto, do elevado valor da contratação e da necessidade de maior controle procedimental, possibilitando a verificação imediata da documentação, a realização de esclarecimentos em tempo real e a redução de riscos operacionais decorrentes de eventuais limitações tecnológicas.

8.5. Ademais, a forma presencial contribui para maior segurança jurídica do certame, permitindo a conferência direta de documentos, a interação entre os licitantes e a Administração e a mitigação de riscos relacionados à apresentação de propostas inexequíveis ou inconsistentes, frequentemente observadas em procedimentos exclusivamente eletrônicos.

8.6. A sessão pública será devidamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo transparência, publicidade e possibilidade de controle pelos órgãos competentes.

8.7. A utilização da modalidade presencial não compromete a competitividade do certame, ao contrário, amplia a participação de interessados, inclusive daqueles que eventualmente enfrentem limitações técnicas no acesso a plataformas eletrônicas, promovendo a isonomia e a ampla concorrência.

9. DA INVERSÃO DE FASES

9.1. O presente procedimento licitatório adotará a INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a análise da documentação de habilitação precederá a fase de julgamento das propostas, fazendo com que a fase de habilitação anteceda a fase de apresentação e julgamento das propostas, desde que tal sistemática conste expressamente do edital e esteja acompanhada da correspondente motivação técnica, da manifestação jurídica e da ratificação pela autoridade competente. O fundamento normativo local está no Decreto Municipal nº 5.688/2025, que regulamenta a inversão de fases no âmbito do Município de Planalto/PR e exige, para sua adoção, justificativa técnica, declaração da comissão ou agente competente, parecer jurídico e ratificação pela autoridade superior.

302

000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2. A adoção da inversão de fases encontra-se motivada na complexidade do objeto, no elevado valor da contratação e na necessidade de assegurar que apenas licitantes efetivamente qualificados participem da fase competitiva de preços, com vistas a conferir maior eficiência ao certame, evitando a análise de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos de habilitação, reduzindo a ocorrência de recursos protelatórios e promovendo maior celeridade na condução do processo licitatório.

9.3. Sob a perspectiva da eficiência e economicidade, a inversão de fases permite racionalizar os atos do procedimento, concentrando esforços iniciais na análise da habilitação e assegurando que a fase de julgamento das propostas seja restrita a licitantes plenamente aptos.

9.4. A adoção desse procedimento também decorre de experiências administrativas anteriores do Município, nas quais foram identificadas dificuldades na condução de certames com o rito tradicional, sendo a inversão de fases medida adequada para aprimorar a efetividade das contratações públicas.

9.5. A justificativa técnica juntada ao procedimento registra que a finalidade da inversão é conferir maior eficiência, racionalidade, segurança jurídica e celeridade ao certame, especialmente porque a obra de pavimentação, prazo de execução de 450 dias, patrimônio líquido mínimo expressivo e preço máximo superior a onze milhões, circunstâncias que tornam relevante a verificação prévia da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica das licitantes. O documento técnico enfatiza que a medida busca assegurar que apenas empresas efetivamente aptas prossigam para a etapa de preços, reduzindo riscos de contratação inadequada e ampliando a segurança do certame.

9.6. A justificativa técnica específica para adoção da inversão de fases também assinala que o procedimento se harmoniza com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, competitividade, economicidade, motivação e julgamento objetivo. A razão central da inversão, no caso concreto, reside em filtrar previamente a capacidade das licitantes diante de empreendimento tecnicamente sensível e economicamente relevante, mitigando a ocorrência de propostas

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inviáveis ou a participação de empresas sem adequada estrutura operacional para executar a obra.

9.7. A própria minuta editalícia já contempla, em sua cláusula de apresentação de propostas e habilitação, que, em razão da inversão de fases, a fase de habilitação precederá a apresentação das propostas e lances e a etapa de julgamento, com recebimento de dois envelopes, abertura prioritária da habilitação, devolução das propostas fechadas às licitantes inabilitadas e prosseguimento apenas com as habilitadas.

10. DA JUSTIFICATIVA FINAL DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

10.1. A escolha da modalidade Concorrência Presencial com inversão de fases e julgamento pelo menor preço global encontra-se devidamente fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas características específicas do objeto a ser contratado.

10.2. O procedimento adotado assegura a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia e julgamento objetivo.

10.3. A conjugação da forma presencial com a inversão de fases permite maior controle da Administração sobre o certame, maior segurança na verificação da habilitação dos licitantes, maior celeridade na condução dos atos e maior efetividade na seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Trata-se, portanto, de solução procedimental que atende de forma plena ao interesse público, garantindo não apenas a regularidade formal do processo licitatório, mas também a sua eficiência material, com vistas à adequada execução da obra e à maximização dos resultados esperados pela Administração Municipal.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, observadas as exigências editalícias e técnicas do objeto. A minuta de edital indica expressamente a adoção do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, solução coerente com a

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

natureza integrada da obra e com a necessidade de responsabilização unitária da contratada.

11.2 O menor preço global se revela adequado porque o objeto está previamente definido por projetos, especificações, memoriais e planilhas, permitindo comparação objetiva entre propostas. Além disso, a execução por preço global é compatível com empreendimentos em que a integralidade da solução deve ser entregue de forma coordenada, prevenindo a desagregação artificial do escopo e reduzindo o risco de litígios relativos à responsabilidade entre múltiplos executores.


12. MODO DE DISPUTA E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O modo de disputa será o ABERTO, conforme a minuta editalícia base, e o regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Esse regime é adequado em razão da possibilidade de definição completa do objeto e da necessidade de atribuir à contratada a responsabilidade global pelo empreendimento, sem prejuízo das hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

12.2. A adoção da empreitada por preço global também se mostra compatível com a necessidade de controle físico-financeiro da obra, mediante medições periódicas vinculadas ao cronograma aprovado, permitindo à Administração aferir o cumprimento das etapas pactuadas e condicionar os pagamentos ao efetivo avanço da execução.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução da obra será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, em conformidade com os documentos técnicos e com a minuta editalícia. Os serviços deverão ser iniciados em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

 30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 900 (novecentos) dias, contados da data de sua assinatura, considerada para fins de eficácia a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, para os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes que assim optarem, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A vigência contratual deverá abranger todo o período necessário à execução do objeto, compreendendo, inclusive, as etapas de medição, recebimento provisório e definitivo, bem como a tramitação administrativa dos pagamentos.

14.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido, desde que tal circunstância não decorra de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 As prorrogações de prazo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado nos autos do processo administrativo, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

15. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

15.1. A solução não deverá ser parcelada. O não parcelamento decorre da unidade técnica e funcional do objeto, da interdependência entre as etapas de execução da obra viária, da necessidade de compatibilização executiva, da conveniência de se concentrar a responsabilidade contratual em uma única empresa e da maior eficiência no gerenciamento, fiscalização e apuração de responsabilidades. Embora o ETP mencione similaridade potencial de produtos em contratação por empresas diversas, a modelagem concreta adotada pelo edital e pela própria natureza da obra aponta para execução integrada sob empreitada global, o que é mais coerente com a dimensão e complexidade do empreendimento.

15.2. A fragmentação da contratação poderia produzir aumento de custos indiretos, dificuldades de coordenação técnica, conflitos de interface entre frentes de serviço,

30/11

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

problemas de compatibilidade executiva e diluição de responsabilidades, circunstâncias contrárias ao interesse público.

16. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratada deverá demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, especialmente, qualificação técnica compatível com a complexidade da obra, exigindo-se, entre outros elementos:

- a) registro no CREA ou CAU, conforme a natureza da empresa e do responsável técnico;
- b) comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante atestados compatíveis com obra semelhante em complexidade tecnológica e operacional;
- c) comprovação de que dispõe de responsável técnico legalmente habilitado;
- d) demonstração de capacidade econômico-financeira, inclusive patrimônio líquido mínimo, conforme parâmetros da minuta de edital;
- e) apresentação da documentação técnica da proposta, cronograma físico-financeiro, planilhas, composição de BDI e encargos sociais.

16.2. A minuta editalícia considera como obra semelhante aquela consistente em execução de pavimentação viária, compreendendo serviços de revestimento asfáltico em CBUQ, preparação de base ou regularização de pavimento existente, aplicação de pintura de ligação, compactação, bem como serviços correlatos de sinalização viária e controle tecnológico, parâmetro que deve ser preservado por refletir adequadamente o núcleo técnico do objeto licitado.

17. VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

17.1 Poderá ser facultada visita técnica ao local da obra, sem imposição de obrigatoriedade restritiva indevida, admitindo-se substituição por declaração formal de conhecimento das condições de execução, nos termos da boa prática licitatória e da orientação jurisprudencial consolidada. O importante é assegurar que a licitante tenha plena ciência das condições do local, dos acessos, das

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

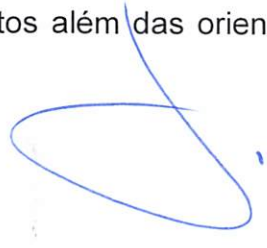
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

interferências e das exigências de mobilização, evitando alegações futuras de desconhecimento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituirão obrigações mínimas da contratada, além daquelas previstas no edital, contrato, projetos e memoriais:

- a. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos
- b. Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- c. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- d. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;
- e. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- f. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- g. Providenciar e manter canteiro de obras compatível com a natureza da obra viária, incluindo instalações adequadas para utilização, apoio e guarda de equipamentos, materiais e para o pessoal a serviço da obra, observadas as normas de segurança e condições operacionais necessárias à execução dos serviços.
- h. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- i. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- j. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

 Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- k. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- l. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- m. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços
- n. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- o. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- p. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- q. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

- r. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Tais obrigações decorrem do modelo constante da minuta base e da própria natureza do objeto.

19. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Compete à Administração:

- a. Disponibilizar os projetos, memoriais, planilhas e informações necessárias à execução;
- b. Designar formalmente gestor e fiscais;
- c. Acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços;
- d. Rejeitar serviços executados em desconformidade;
- e. Efetuar os pagamentos devidos após medição e regular liquidação da despesa;
- f. Promover os atos de gestão contratual, inclusive aplicação de penalidades quando cabíveis;
- g. Assegurar a publicidade, formalização e controle de todos os atos do procedimento e da execução contratual.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A execução contratual será acompanhada por fiscal técnico, preferencialmente engenheiro civil da Administração, por fiscal administrativo designado pela Secretaria competente e por gestor do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021. A documentação complementar da fase preparatória já identifica a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos para fiscalização administrativa e o engenheiro civil do quadro para fiscalização técnica, devendo tais designações ser confirmadas por ato formal no processo.

20.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, servindo à verificação da conformidade da execução, ao acompanhamento físico-financeiro, à aferição da qualidade dos materiais e serviços, ao registro de

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ocorrências, à determinação de correções e à instrução dos atos de recebimento e pagamento.

21. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

21.1.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme medições mensais, observado o cronograma físico-financeiro aprovado e o efetivo adimplemento das etapas executadas.

21.1.2 Os pagamentos deverão estar vinculados à regularidade da execução, à liquidação da despesa, à apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas exigíveis, à observância do cronograma e às regras do instrumento de repasse ou convênio que financia o empreendimento. A Administração deverá observar também o regramento local de retenção tributária aplicável aos documentos fiscais.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculadas ao projeto de pavimentação urbana, sendo custeadas por recursos vinculados, devidamente classificados conforme as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, em moeda corrente nacional, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

23.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI/FGV, incidindo sobre o saldo contratual não executado.

30/3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23.3. Não será devido reajuste sobre serviços já executados, nem durante período de atraso imputável à contratada.

23.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado outro que o substitua ou índice oficial equivalente.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

24.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

24.2 A vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

24.3 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

24.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

24.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

24.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

24.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

24.9. A garantia destina-se a assegurar a fiel execução contratual, a cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento e a recomposição administrativa em caso de execução defeituosa, abandono, mora relevante ou outras hipóteses legais.

25. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E NORMAS TÉCNICAS

25.1. A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura viária, mobilidade urbana, acessibilidade, segurança no trânsito, desempenho dos materiais e sustentabilidade ambiental. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla diretrizes de acessibilidade e sustentabilidade, as quais deverão estar devidamente detalhadas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, com obrigatoriedade de cumprimento pela contratada.

25.2. Deverão ser observadas, no mínimo, as normas da ABNT pertinentes, bem como as especificações técnicas do DNIT e demais regulamentos aplicáveis à pavimentação asfáltica, incluindo exigências relativas à sinalização viária, controle tecnológico dos materiais e execução dos serviços.

25.3. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra, incluindo o uso racional de recursos, a adequada destinação de resíduos, o controle de emissão de poeira, ruídos e poluentes, bem como a mitigação de eventuais impactos ambientais decorrentes da intervenção.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

25.4. Também deverão ser rigorosamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, com a obrigatoriedade de fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adoção de medidas de prevenção de acidentes e sinalização adequada das áreas em obra, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias.

26. RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da execução e a verificação inicial pela fiscalização, e definitivamente após a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção de pendências eventualmente apontadas e da entrega de toda a documentação técnica e administrativa exigível. Eventuais vícios, defeitos ou inconformidades deverão ser sanados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo assinado pela fiscalização.

27. SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O futuro contrato deverá prever as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, mora, execução defeituosa, descumprimento de obrigações contratuais, inexecução parcial ou total, apresentação de documentação inidônea ou comportamento inidôneo da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Também deverá contemplar as hipóteses de extinção contratual, rescisão, execução da garantia e responsabilização da contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. CONFORMIDADE COM O PARANACIDADE E COM A DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO

28.1. A declaração formal juntada ao procedimento deixa claro que o Município assumiu responsabilidade pelas adaptações realizadas na minuta de edital da concorrência presencial, sem possibilidade de supressão ou alteração de cláusulas essenciais vinculadas ao PARANACIDADE, especialmente no tocante à forma de pagamento, responsabilidade da contratada em caso de subcontratação, supervisão e celebração de aditivos. Em razão disso, o presente Termo de

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Referência deverá ser interpretado e consolidado em compatibilidade com essas restrições procedimentais, a fim de evitar óbices à homologação do procedimento.

29. JUSTIFICATIVA FINAL DA MODELAGEM ADOTADA

29.1. A contratação por concorrência presencial, com inversão de fases, critério de julgamento pelo menor preço global e regime de empreitada por preço global, revela-se adequada, proporcional e juridicamente defensável em razão do conjunto das circunstâncias do caso concreto: obra de grande porte, alta complexidade técnica, elevado valor estimado, necessidade de filtragem prévia da capacidade das licitantes, necessidade de controle rigoroso do procedimento e existência de regulamentação municipal específica disciplinando tanto a inversão de fases quanto a adoção excepcional da forma presencial. Tais fundamentos constam da justificativa técnica, dos decretos municipais e da própria lógica da minuta editalícia do SAM nº 52.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.1 Para a cobertura das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros totais somam R\$ 11.019.319,04 (onze milhões dezanove mil trezentos e dezanove reais e quatro centavos), provenientes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Obras e Serviços	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00658 E 01960 – Termo de Convênio 403 – SIT 82016 – Pavimentação sobre Pedras Irregulares

Joni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

31. FISCAL ADMINISTRATIVO

31.1. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo Secretário Municipal De Obras e Serviços Urbanos, LEONIR BIANCHI, inscrito no CPF sob o nº 976.444.800-30;

32. FISCAL TÉCNICO

32.1. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D;

33. GESTOR DO CONTRATO:

33.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.626.699-40 e portadora do RG nº 10.036.363-1.

34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.1. A licitante deverá comprovar a regularidade de seu responsável técnico mediante apresentação de certidão de registro profissional junto ao CREA ou CAU, conforme aplicável, em conformidade com o art. 6º e art. 8º, inciso II, da Resolução nº 336/1989 do CONFEA, ou com o art. 47 da Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no Brasil.

34.2. Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, que comprove(m) a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquele objeto da presente licitação, devidamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

34.3. Não serão aceitos atestados ou acervos técnicos emitidos pela própria licitante em seu favor, sendo indispensável que a comprovação de capacidade técnica seja atestada por terceiro idôneo, distinto da empresa licitante, assegurando a confiabilidade e a veracidade das informações apresentadas.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

34.4. Não serão aceitos atestados ou acervos técnicos relativos a obras ou serviços ainda em execução, devendo a comprovação referir-se exclusivamente a empreendimentos concluídos.

34.5. Não será exigida visita técnica obrigatória, em observância às orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU), devendo, contudo, a licitante apresentar Declaração de Recebimento e Acesso à Documentação, atestando ciência plena das condições de execução do objeto.

34.6. Facultativamente, as empresas interessadas poderão realizar visita técnica in loco, acompanhadas por servidor designado pelo Município, com a finalidade de melhor conhecimento das condições locais de execução da obra.

34.7. A visita técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, por meio do telefone (46) 3555-8139, e ocorrerá conforme disponibilidade da equipe técnica municipal.

34.8. Como comprovação da visita, deverá ser apresentado o Termo de Vistoria, devidamente assinado pelo representante da licitante e pelo responsável técnico do Município de Planalto/PR, sendo admitida, alternativamente, a apresentação de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, nos termos do edital.

35. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

35.1. A Contratada deverá arcar com o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos e demais obrigações fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratual, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

35.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável, projetos, especificações e orientações da Contratante, prevalecendo, em caso de divergência, as diretrizes estabelecidas pela Administração.

35.3. Toda e qualquer dúvida técnica ou operacional deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização da obra, não sendo admitida a execução de serviços sem o devido esclarecimento e autorização.

35.4. As inadequações, irregularidades ou desconformidades apontadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela Contratada, às suas expensas e sem

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

35.5. Declara-se que as informações constantes deste Termo de Referência e da respectiva requisição ao setor de licitações são suficientes para a adequada elaboração do edital e formalização da contratação, não contendo exigências que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, em observância ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

36. GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E COMPLIANCE

36.1. A presente contratação deverá observar práticas de governança pública, gestão de riscos e compliance, como instrumentos de atuação preventiva da Administração, voltados à garantia da legalidade, eficiência, transparência e proteção do interesse público.

36.2. Nesse contexto, o procedimento licitatório e a execução contratual deverão ser conduzidos com base em:

I – planejamento adequado da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

II – segregação de funções, com definição clara de responsabilidades entre agentes públicos envolvidos;

III – atuação integrada dos setores técnico, jurídico e de controle interno;

IV – registro formal e motivado de todos os atos administrativos, assegurando rastreabilidade e transparência;

V – fiscalização técnica e administrativa efetiva, com acompanhamento da execução contratual;

VI – adoção de mecanismos de controle e verificação de conformidade, inclusive quanto à habilitação, execução e pagamentos;

VII – identificação e mitigação de riscos, especialmente quanto à execução da obra, regularidade contratual, qualidade dos serviços e cumprimento de prazos.

36.3. A contratada deverá atuar em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas no edital e contrato, sendo responsável pela observância das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes da execução do objeto.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

36.4. A Administração poderá, sempre que necessário, adotar medidas de controle, auditoria e verificação da execução contratual, com vistas à prevenção de irregularidades e ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

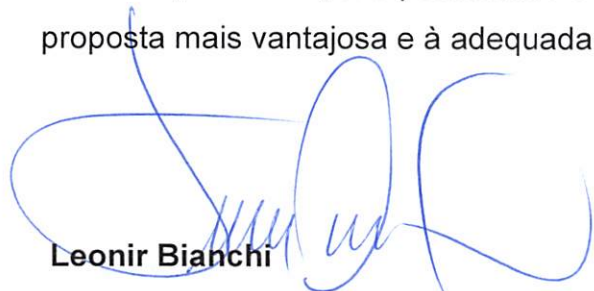
37. CONCLUSÃO

37.1. Diante de todo o exposto, o presente Termo de Referência consolida, de forma técnica, jurídica e administrativa, os elementos indispensáveis à adequada instrução da fase preparatória da contratação da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

37.2. A modelagem adotada revela-se compatível com o interesse público, com a complexidade e natureza do objeto, com os estudos técnicos preliminares realizados, com os projetos e documentos que instruem o procedimento, bem como com as diretrizes de governança, planejamento, eficiência e gestão de riscos que orientam as contratações públicas contemporâneas.

37.3. Restam devidamente demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade dos custos estimados, a definição clara do objeto e das condições de execução, bem como a motivação da modalidade de licitação adotada, inclusive quanto à forma presencial e à inversão de fases, em estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

37.4. O presente instrumento, portanto, mostra-se apto a subsidiar a elaboração do edital e a regular deflagração do procedimento licitatório, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução do objeto contratado.


Leonir Bianchi
Secretária Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

Planalto PR, 14 de abril de 2026.


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



1. Responsável Técnico

ALEXANDRE CARDOSO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717567460

Carteira: PR-170458/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 183

CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/02/2025

Valor: R\$ 8.895,08

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 183

CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Data de Início: 13/11/2025

Previsão de término: 10/03/2027

Coordenadas Geográficas: -25,718259 x -53,76952

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

4. Atividade Técnica

[Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

66750,50 M2

[Projeto] de *sinalização viária*

4421,36 M2

[Projeto] de *calçada*

19803,28 M2

[Projeto] de *ciclovias*

509,76 M2

[Elaboração de orçamento] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

66750,50 M2

[Dimensionamento] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

66750,50 M2

[Ensaio] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

66750,50 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Pavimentação/Recapeamento asfáltico de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Planalto.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE CARDOSO, registro Crea-PR PR-170458/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/01/2026 e hora 08h10.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE PLANALTO - CNPJ: 76.460.526/0001-16

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 29/01/2026

ART Isenta





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MATRIZ DE RISCOS | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com base no projeto de Recapeamento Asfáltico de Diversas Ruas do Perímetro Urbano do Município de Planalto – PR.

Seu objetivo é identificar, classificar e propor estratégias de mitigação dos principais riscos associados à execução da obra, de modo a assegurar maior controle, previsibilidade e eficiência na gestão do empreendimento. A análise contempla riscos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros, levando em consideração a natureza pública do contrato e as exigências legais vigentes.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Severidade	Nível do Risco
1	Atraso no cronograma da obra	Condições climáticas desfavoráveis (excesso de chuvas)	Extensão do prazo e acúmulo de serviços	Média	Média	Baixo
2	Aumento de custo dos materiais	Instabilidade do mercado	Impacto direto no orçamento	Média	Média	Baixo
3	Erros de execução ou retrabalho	Falta de qualificação da mão de obra	Comprometimento da qualidade da obra	Baixa	Baixa	Baixo
4	Atrasos no repasse de recursos	Trâmites burocráticos	Paralisação parcial ou total da obra	Baixa	Baixa	Baixo
5	Acidentes de trabalho	Falta de uso de EPIs	Lesões ou paralisação da obra	Baixa	Baixa	Baixo
6	Reprovação em fiscalizações	Execução fora das normas técnicas exigidas (DER/NBR/DNIT)	Necessidade de correções ou paralisações	Baixa	Baixa	Baixo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

DADOS DA OBRA:

- Prioridade nº 66 | E-protocolo: 25.072.599-0
- Área da obra: 66.750,50 m² | - Prazo contratual: 15 Meses
- Valor estimado: R\$ 11.019.319,04 (Onze milhões, dezenove mil, trezentos e dezenove reais, com quatro centavos).

Planalto, dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARDOSO
Engenheiro Civil
CREA PR-170458/D

000044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EM METODOLOGIA BIM

Com fundamento no parágrafo único do artigo 516 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022:

Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Considerando, da mesma forma:

O Art. 513 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que obriga, "no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos do Governo Estadual";

O Art. 524 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que estabelece a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL que "deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM no Governo do Estado do Paraná"

A Instrução Normativa nº. 01/2024 da Secretaria da Infraestrutura e Logística que resolve estabelecer padrão de justificativa para a não apresentação de projetos em BIM, assim como limite temporal desse aceite até 31 de agosto de 2026;

O município de Planalto vem respeitosamente apresentar justificativa quanto à não apresentação dos projetos de arquitetura e engenharia nos padrões estabelecidos para a metodologia BIM do Estado do Paraná, conforme artigos 513 a 526 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, devido aos seguintes motivos:

1. O município ainda está desenvolvendo sua estratégia de implantação BIM, mas não iniciou as aquisições de softwares, máquinas e capacitação dos profissionais;

O município de Planalto declara ter ciência quanto ao prazo máximo de 31 de dezembro de 2025, estabelecido pela Instrução Normativa 01/2024 da SEIL para aceite de justificativa quanto ao não

000045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atendimento do requisito normativo que trata da obrigatoriedade de apresentação de projetos em BIM para obras e serviços de arquitetura e engenharia por meio de convênios ou financiamento com recursos estaduais.

Cientes das exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, apresentamos no Anexo I, as ações realizadas, em andamento ou programadas para a efetiva implementação da metodologia BIM.

Sem mais, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos

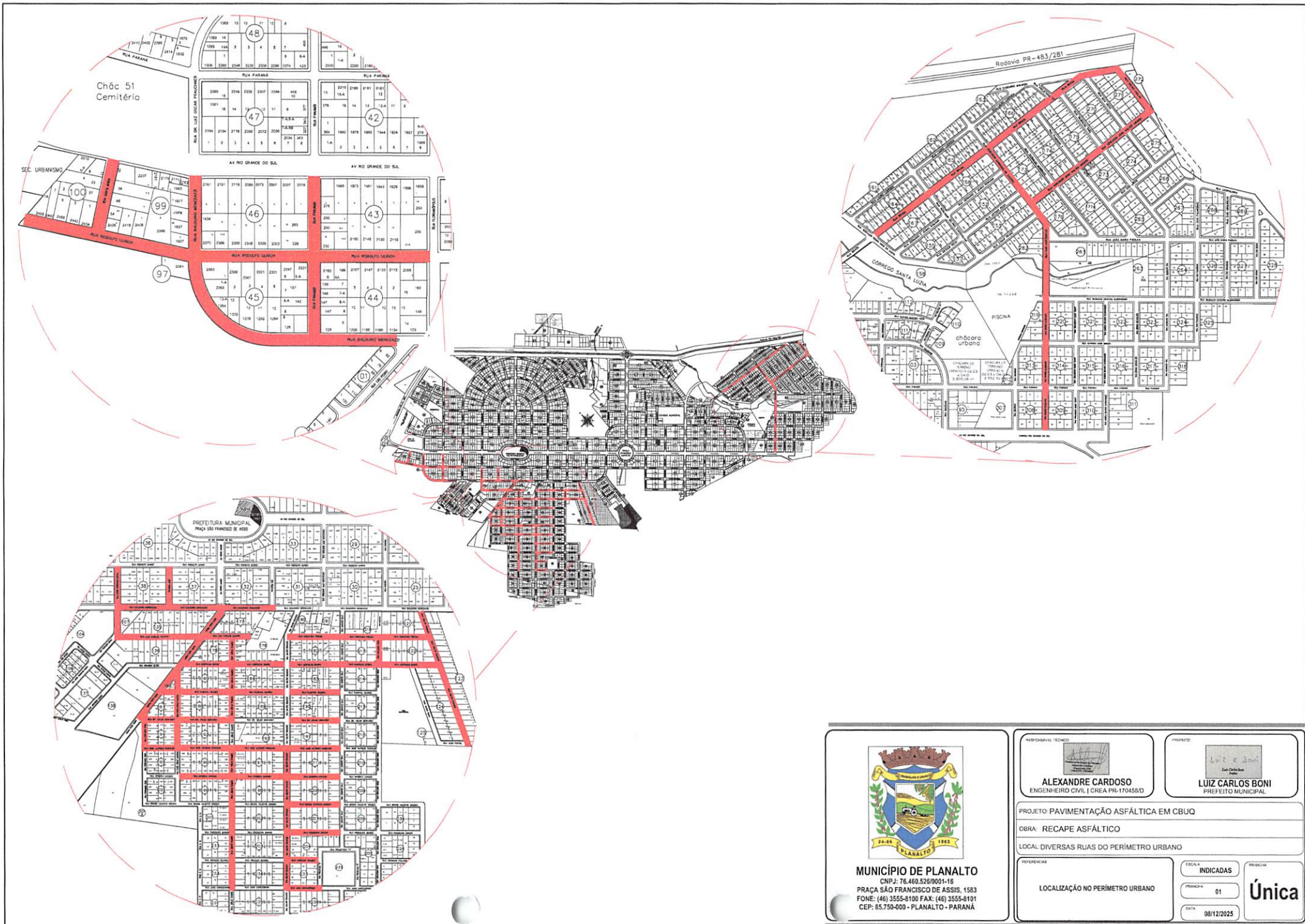
ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000046



2700047



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 76.460.526/0001-16
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
 FONE: (46) 3555-8100 FAX: (46) 3555-8101
 CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL, I CREA PR-170458/D

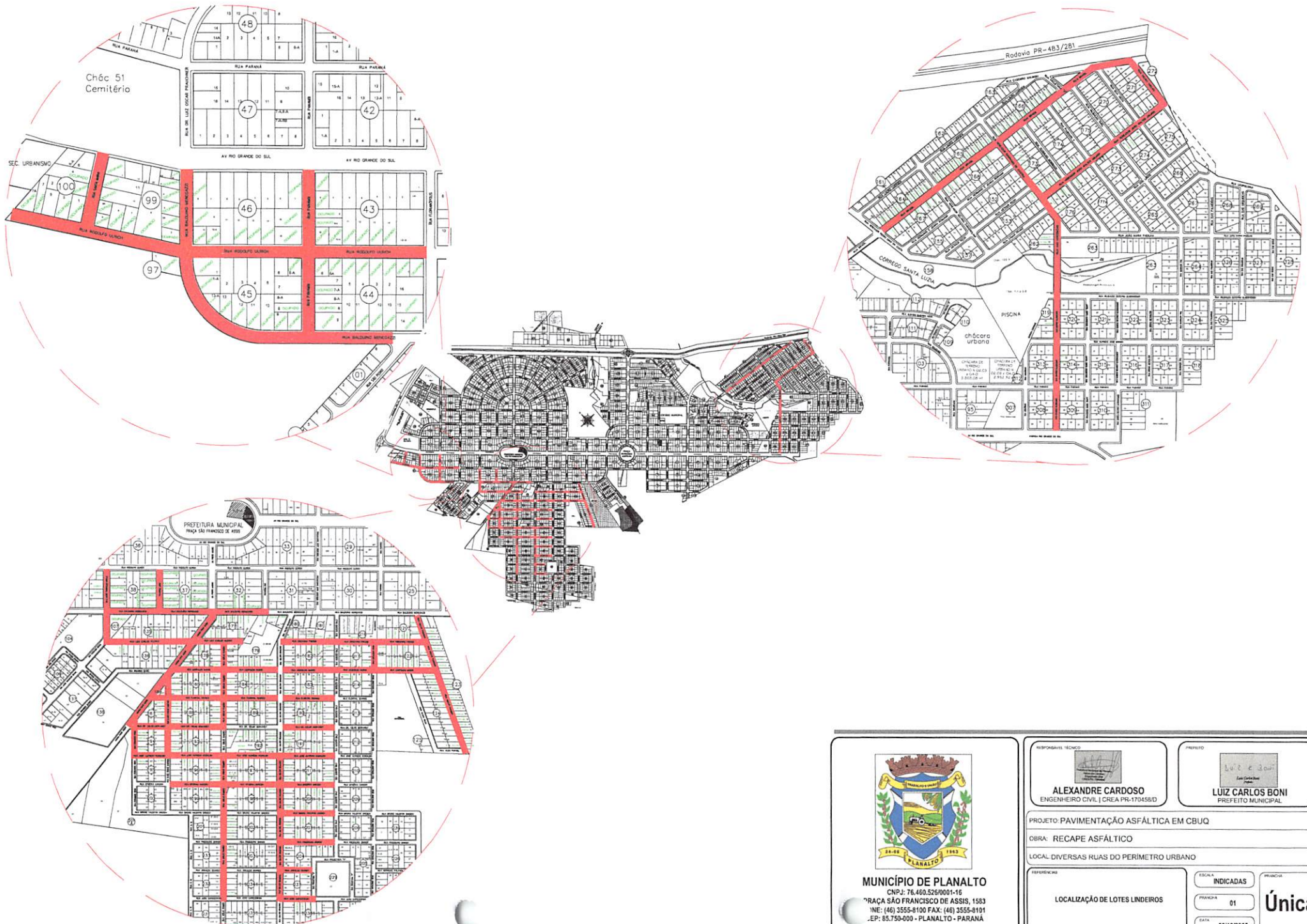
PREFEITO

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
 OBRA: RECAPE ASFÁLTICO
 LOCAL: DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO

OPERAÇÃO	ESCALA	INDICADAS	PRONCHIA
LOCALIZAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO		FRONCHIA	01
		DATA	08/12/2025

Única



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 76.460.526/0001-16
 RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
 FONE: (46) 3555-8100 FAX: (46) 3555-8101
 CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR-170458/D

PREFEITO

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL


PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
 OBRA: RECAPE ASFÁLTICO
 LOCAL: DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO

EMPRESA: **Única**
 LOCALIZAÇÃO DE LOTES LINDEIROS
 ESCALA: INDICADAS
 FOLHA: 01
 DATA: 08/12/2025



LEGENDA

	ESTAQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m		EIXO - TERRENO NATURAL
	ESTAQUEAMENTO SECUNDARIO - 10m		GREIDE PROJETADO
	POSTE		MUROS ALINH. PREDIAL
	POLIGONAL DOS IMOVEIS LINDEIROS		CERCA
	EDIFICACAO		RUAS COM REV. ASFALTICO EXISTENTE


 ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1711567480
 RESPONSÁVEL TÉCNICO


 LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - GEO - MPLTO - PANVN - P01	PRANCHA: 001
TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO			FOLHA: A1_1000 ESC: H=1:500_1



LEGENDA

	ESTAQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m		EXO - TERRENO NATURAL
	ESTAQUEAMENTO SECUNDÁRIO - 10m		GREIDE PROJETADO
	POSTE		MUROS ALINH. PREDIAL
	POLIGONO DOS IMÓVEIS LINDIERS		CERCA
	EDIFICAÇÃO		RUAS COM REV. ASFÁLTICO EXISTENTE

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP: 1717567460
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - GEO - MPLTO - PANVN - P02	PRANCHA 002
PROJETO GEOMÉTRICO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID			FOLHA: A1_1000
TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO			ESC: H=1:500,1



LEGENDA

ESTAQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m	EIXO - TERRENO NATURAL
ESTAQUEAMENTO SECUNDÁRIO - 10m	GREIDE PROJETADO
POSTE	MUROS ALINH. PREDIAL
POLIGONAL DOS IMÓVEIS LINDEIROS	CERCA
EDIFICAÇÃO	RUAS COM REV. ASFÁLTICO EXISTENTE


 ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567460
 RESPONSÁVEL TÉCNICO


 LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO_Nº PROJ - GEO - MPLTO - PANVN - P03	PRANCHA 003
TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID			FOLHA: A1_1000
TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO			ESC.: H=1:500,1



LEGENDA

	ESTADQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m		EIXO - TERRENO NATURAL
	ESTADQUEAMENTO SECUNDÁRIO - 10m		GREIDE PROJETADO
	POSTE		MUROS ALINH. PREDIAL
	POLIGONAL DOS IMÓVEIS LINDEIROS		CERCA
	EDIFICAÇÃO		RUAS COM REV. ASFÁLTICO EXISTENTE


 ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567480
 RESPONSÁVEL TÉCNICO


 LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - GEO - MPLTO - PANVN - P05	PRANCHA 005
TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO			FOLHA: A1_1000
			EGC: H=1:500_1



LEGENDA

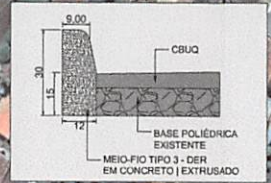
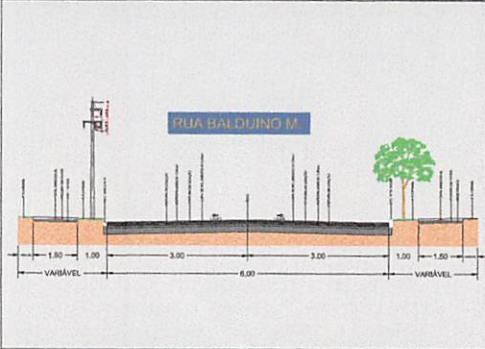
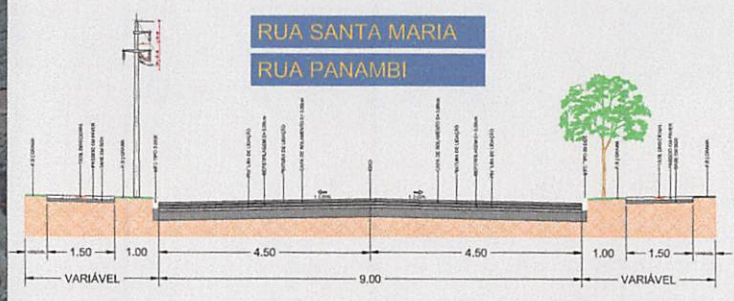
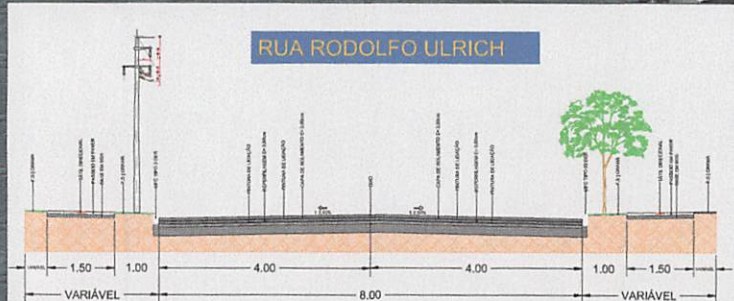
	ESTADQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m		EIXO - TERRENO NATURAL
	ESTADQUEAMENTO SECUNDARIO - 10m		GREIDE PROJETADO
	POSTE		MUROS ALINH. PREDIAL
	POLIGONAL DOS IMOVEIS LINDEIROS		CERCA
	EDIFICACAO		RUAS COM REV. ASFALTICO EXISTENTE

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567460
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - GEO - MPLTO - PANVN - P05-A	PRANCHA: 05-A
PROJETO GEOMÉTRICO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID			FOLHA: A1_1000
TÍTULO: PROJETO GEOMÉTRICO			ESC.: H=1:500_1

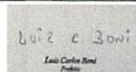


DADOS GERAIS

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA	CAP	TEOR/CAP	DENS. CBUQ
BASE	Polidédrico existente	Variável			
REFERRLAGEM	CBUQ	3,00cm	50/70	5,00%	2,50 T/m²
CAPA DE ROLAMENTO	CBUQ	3,00cm	50/70	5,00%	2,50 T/m²
PINTURA DE LIGAÇÃO	RR-1C				
PASSEIO	Paver	6,00cm			
BASE PASSEIO	Brita/Pedrisco	7,00cm			
RISO TÁTIL	Concreto	Larg = 20cm			
MEIO-FIO	Concreto extrusado				MFC-TIPO3-DEFFR

- LEGENDA**
- ESTAQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m
 - ESTAQUEAMENTO SECUNDÁRIO - 10m
 - POSTE
 - POLIGONAL DOS IMÓVEIS LINDEROS
 - EDIFICAÇÃO
 - EXO - TERRENO NATURAL
 - GREIDE PROJETADO
 - MUIROS | ALINH. PREDIAL
 - CERCA
 - RUAS COM REV. ASFÁLTICO EXISTENTE


ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567460
 RESPONSÁVEL TÉCNICO


LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI PROJETO Nº: PROJ - PAV - MPLTO - PANVN - P01 PRANCHA: 001
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR FOLHA: A1_1000 ESC.: Hf1:500_1
 COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID
TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



LEGENDA

	ESTEAQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m		EXO - TERRENO NATURAL
	ESTEAQUEAMENTO SECUNDARIO - 10m		GREIDE PROJETO
	POSTE		MUROS ALINH. PREDIAL
	POLIGONAL DOS IMOVEIS LINDEREOS		CERCA
	EDIFICACAO		RUAS COM REV. ASFALTICO EXISTENTE

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567480
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL

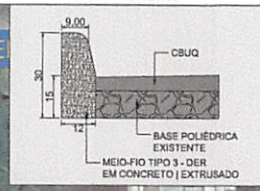
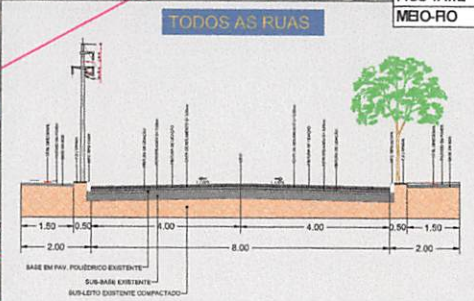


MUNICIPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - GEO - MPLTO - PANVN - P02	PRANCHA 002
PROJETO GEOMÉTRICO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR. COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID			FOLHA: A1_1000 ESC.: H=1:500_1
TÍTULO:		PROJETO GEOMÉTRICO	



DADOS GERAIS

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA CAP	TEOR/CAP	DENS. CBUQ
BASE	Poliédrico existente	Variável		
REPERLAGEM	CBUQ	3,00cm	50/70	5,00% 2,50 T/m²
CAPA DE ROLAMENTO	CBUQ	3,00cm	50/70	5,00% 2,50 T/m²
PINTURA DE LIGAÇÃO	FR-1C			
PASSEIO	Paver	6,00cm		
BASE PASSEIO	Brita Pedrisco	7,00cm		
PISO TÁTIL	Concreto	Larg=20cm		
MEIO-FIO	Concreto extrusado			MFC-TIPO3-DEFFR



LEGENDA

	ESTAQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m		EXO - TERRENO NATURAL		ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRANCHA
	ESTAQUEAMENTO SECUNDÁRIO - 10m		GREIDE PROJETADO		
	POSTE		MUROS ALINH. PREDIAL		
	POLIGONAL DOS IMÓVEIS LINDEROS		CERCA		
	EDIFICAÇÃO		RUAS COM REV. ASFÁLTICO EXISTENTE		

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567460
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - PAV - MPLTO - PANVN - P03	PRANCHA 003
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID			FOLHA: A1_1000
TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO			ESC: H=1:500_1



LEGENDA

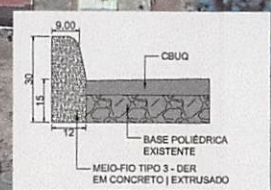
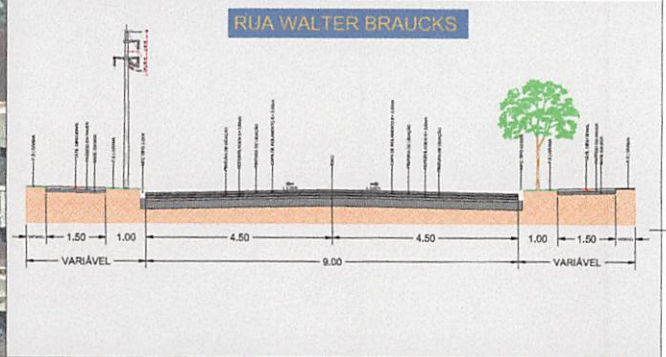
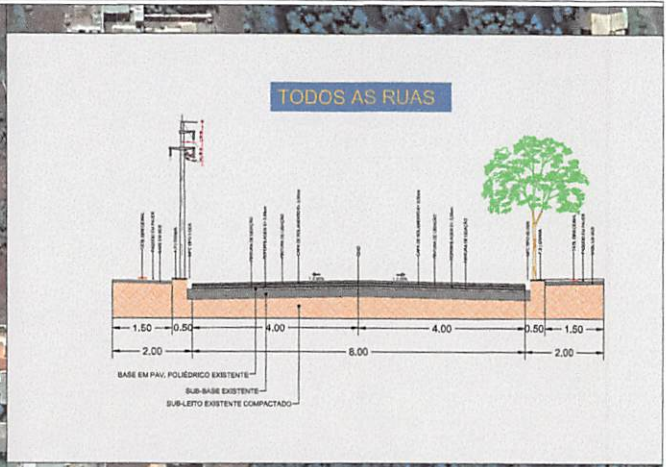
--- ESTAGUEAMENTO PRINCIPAL - 20m	--- EIXO - TERRENO NATURAL	--- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRANCHA
--- ESTAGUEAMENTO SECUNDÁRIO - 10m	--- CREIDE PROJETADO	
○ POSTE	--- MURROS ALINH. PREDIAL	
□ POLIGONAL DOS IMOVEIS LINDEREOS	--- CERCA	
■ EDIFICAÇÃO	--- RUAS COM REV. ASFÁLTICO EXISTENTE	

Alexandre Cardoso
ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567460
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO_Nº PROJ - PAV - MPLTO - PANVN - P04	PRANCHA 004
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID			FOLHA: A1_1000
TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO			ESC: H=1:500_1



DADOS GERMS

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA	CAP	TEORCAP	DENS. CBUQ
BASE	Polidédrico existente	Variável			
REFERFLAGEM	CBUQ	3.00cm	50/70	5.00%	2.50T/m³
CAPADEROLAMENTO	CBUQ	3.00cm	50/70	5.00%	2.50T/m³
PINTURADELIGAÇÃO	FR-1C				
PASSEIO	Paver	6.00cm			
BASEPASSEIO	Brita/Pedrisco	7.00cm			
FSOTÁTIL	Concreto	Largura = 25cm			
MBO-RO	Concreto extrusado	MF-TIPO3-DER			

LEGENDA

- ESTEAQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m
- ESTEAQUEAMENTO SECUNDÁRIO - 10m
- POSTE
- POLIGONAL DOS IMÓVEIS LINDEREOS
- EDIFICAÇÃO
- EIXO - TERRENO NATURAL
- GRIDE PROJETADO
- MUROS | ALINH. PREDIAL
- CERCA
- RUAS COM REV. ASFÁLTICO EXISTENTE
- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BRANCHA

ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567460
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Carlos Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI PROJETO Nº: PROJ - PAV - MPLTO - PANVN - P05 BRANCHA: 005

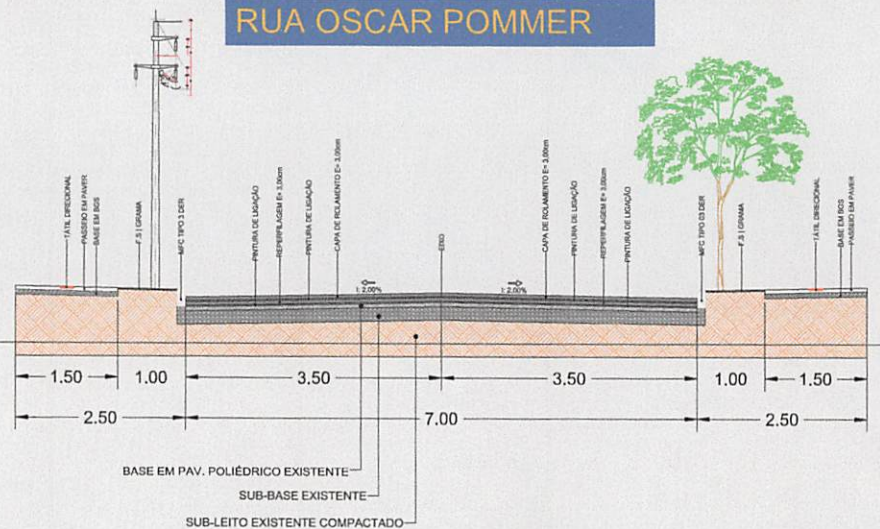
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID

FOLHA: A1_1000 ESC.: H:1:500_1

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



RUA OSCAR POMMER



DADOS GERÁIS

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA	CAP	TEORCAP	DENS.CBUQ
BASE	Polidétrico existente	Variável			
REPERFILAGEM	CBUQ	3.00cm	50/70	5.00%	2.50T/m³
CAPADEROLAMENTO	CBUQ	3.00cm	50/70	5.00%	2.50T/m³
PINTURADELIGAÇÃO	FR-1C				
PASSEIO	Paver	6.00cm			
BASEPASSEIO	Brita Pedrisco	7.00cm			
FISOTÁTIL	Concreto	Largura = 25cm			
MEIO-FIO	Concreto extrusado	MF-TIPO3-DER			

- LEGENDA**
- ESTAKEAMENTO PRINCIPAL - 20m
 - ESTAKEAMENTO SECUNDÁRIO - 10m
 - POSTE
 - POLIGONAL DOS IMÓVEIS LINDIERS
 - EDIFICAÇÃO
 - EKO - TERRENO NATURAL
 - GREIDE PROJETADO
 - MUROS | ALINH. PREDIAL
 - CERCA
 - RUAS COM REV. ASFÁLTICO EXISTENTE
 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRANCHA

ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567460
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Carlos Boni
Luiz Carlos Boni
Pfeifer

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

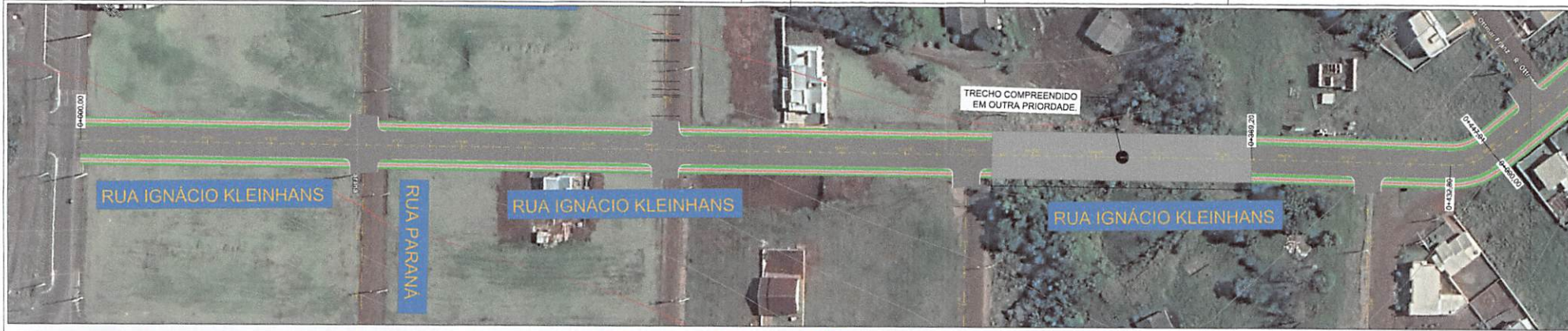


MUNICÍPIO: PLANALTO - PR
PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI
PROJETO_Nº: PROJ - PAV - MPLTO - PANVN - P06
PRANCHA: 006

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

FOLHA: A1_1000
ESC.: 1:1.500,1



LEGENDA

--- ESTAQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m	--- EXO - TERRENO NATURAL
--- ESTAQUEAMENTO SECUNDÁRIO - 10m	--- GREIDE PROJETADO
● POSTE	--- MUIROS ALINH. PREDIAL
□ POLIGONAL DOS IMOVEIS LINDEIROS	--- CERCA
■ EDIFICAÇÃO	■ RUAS COM REV. ASFÁLTICO EXISTENTE


ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567480
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

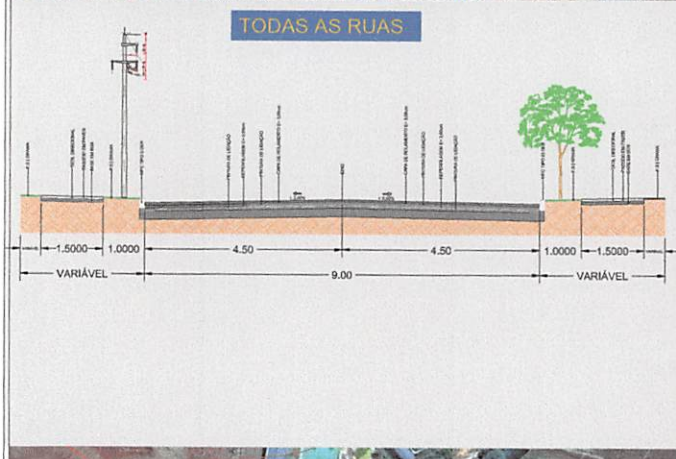

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - PAV - MPLTO - PANVN - P07	FRANCHA 007
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECIO			FOLHA: A1_1000
TÍTULO:		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
			ESC.: H=1:500_1



TODAS AS RUAS



LEGENDA

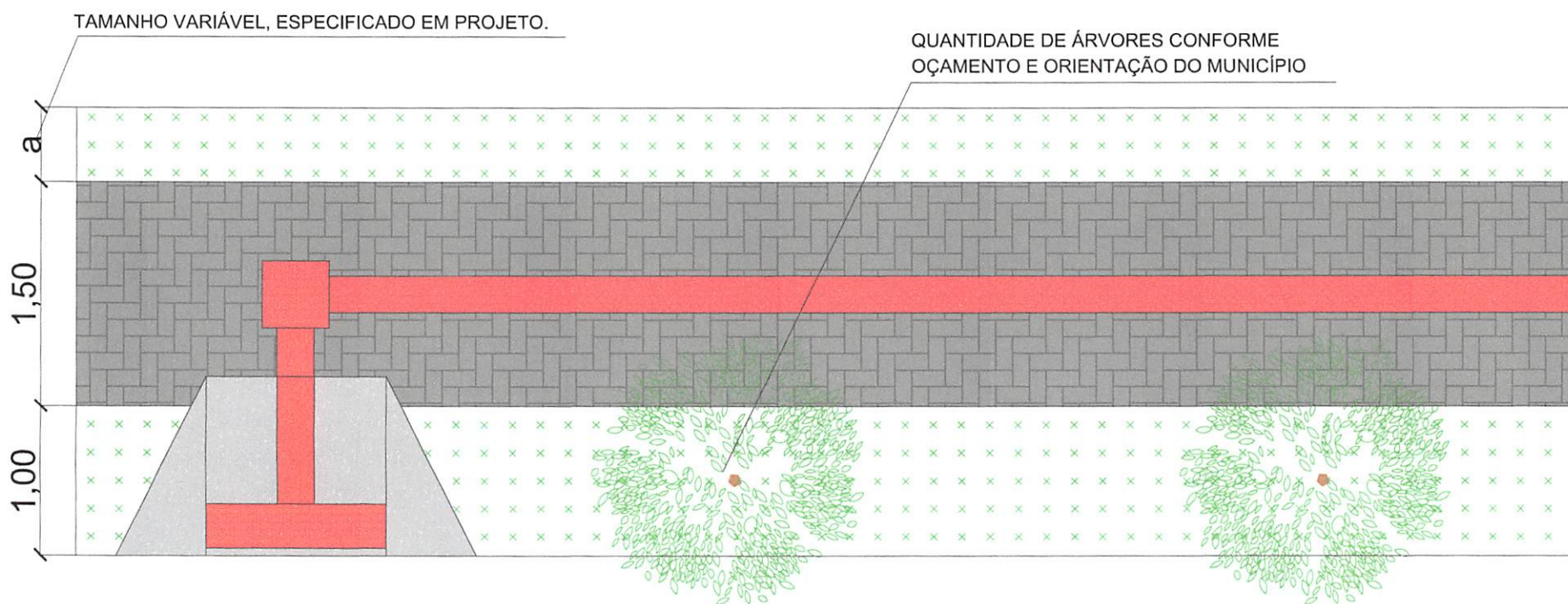
- ESTEAQUEAMENTO PRINCIPAL - 20m
- ESTEAQUEAMENTO SECUNDÁRIO - 10m
- POSTE
- POLIGONAL DOS IMÓVEIS LINDEROS
- EDIFICAÇÃO
- EIXO - TERRENO NATURAL
- GREIDE PROJETADO
- MUIROS | ALINH. PREDIAL
- CERCA
- RUAS COM REV. ASFALTICO EXISTENTE

Alexandre Cardoso
 ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567460
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Carlos Boni
 LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - PAV - MPLTO - PANVN - P07-A	PRANCHA: 07-A
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SÉCII			FOLHA: A1_1000
TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO			ESC.: H=1:500_1



1 DETALHE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
SEM ESCALA

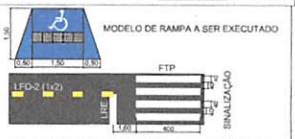
<p>MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 78.460.529/0001-16 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 FONE: (46) 3555-8100 FAX: (46) 3555-8101 CEP: 750-000 - PLANALTO - PARANÁ</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-170458/D</p>	<p>PREFEITO</p> <p>LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL</p>
	<p>PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ</p>	
	<p>OBRA: RECAPE ASFÁLTICO</p>	
	<p>LOCAL: DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO</p>	
<p>RESPONSÁVEL</p> <p>DETALHE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</p>	<p>ESCALA INDICADAS</p> <p>PARCELA 01</p> <p>BRANCA Única</p> <p>DATA 08/12/2025</p>	



PLACAS		SUPORTE		FAIXAS	
Placa	Código	Suporte	Tipo	Faixa	Tipo
	R-19.4		Coluna Simples		LRE
	R-1				LFO-1
	R-2				LMS-2
					LMS-1
					LFO-2
					FTP

LEGENDA

	PISTO TÁTIL DIRECIONAL
	PISTO TÁTIL ALERTA
	POLIGONAL DOS MÓVEIS LINDEREIS
	EDIFICAÇÃO



ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 17.7567460
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - SINV - MPLTO - PANVN - P01	FRANCHA: 001
PROJETO DE SINALIZAÇÃO E CALÇ. DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID			FOLHA 1 A1_1000
TÍTULO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS			ESC.: H=1:500,1



PLACAS		SUPORTE		FAIXAS	
Placa	Código	Suporte	Tipo	Faixa	Tipo
	R-19.4		Coluna Simples		LRE
	R-1				LFO-1
	R-2				LMS-2
					LMS-1
					LFO-2
					FTP

LEGENDA

PISTO TÁTIL DIRECIONAL
 PISTO TÁTIL ALERTA
 POLIGONAL DOS IMOVEIS LINDEROS
 EDIFICAÇÃO

MODELO DE RAMPA A SER EXECUTADO
 SINALIZAÇÃO

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567480
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS BONI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI PROJETO Nº: PROJ - SINV - MPLTO - PANVN - P02 PRANCHA: 002
 PROJETO DE SINAL. E CALÇ. DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFÊRENCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECIO FOLHA: A1_1000 ESC.: 1:1=1:500_1
 TÍTULO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS



PLACAS		SUPORTE		FAIXAS	
Placa	Código	Suporte	Tipo	Faixa	Tipo
	R-19.4		Coluna Simples		LRE
	R-1				LFO-1
	R-2				LMS-2
					LMS-1
					LFO-2
					FTP

LEGENDA

- PISTO TÁTIL DIRECIONAL
- PISTO TÁTIL ALERTA
- POLIGONAL DOS IMÓVEIS LINDEIROS
- EDIFICAÇÃO

MODELO DE RAMPA A SER EXECUTADO

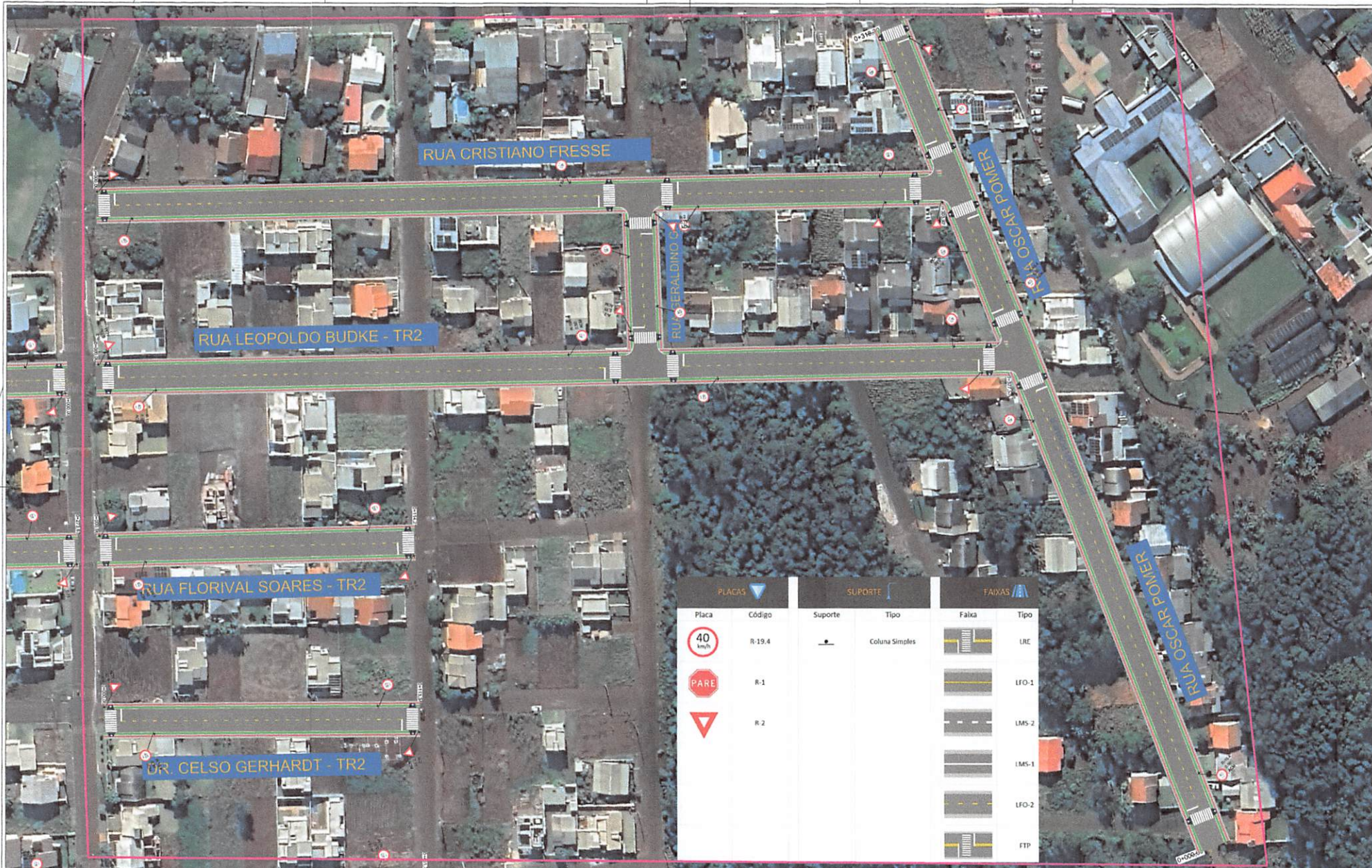
SINALIZAÇÃO

ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL | RNP 17.17567460
RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUÍZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUÍZ CARLOS BONI	PROJETO Nº PROJ - SINV - MPLTO - PANVN - P03	FRANCHA 003
PROJETO DE SIN. E CALÇ. DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID		FOLHA: A1_1000	ESC: H=1:500_1
TÍTULO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS			

FORMATO A1 (241x364mm)



LEGENDA

- PISTO TÁTIL DIRECIONAL
- PISTO TÁTIL ALERTA
- POLIGONAL DOS IMOVEIS LINDEIROS
- EDIFICAÇÃO

MODELO DE RAMPA A SER EXECUTADO

FTP

SINALIZAÇÃO

LFO-2 (1x2)

ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL | RNP 1717567480
RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO_Nº PROJ - SINV - MPLTO - PANVN - P04	PRANCHA 004
PROJETO DE SIN. E CALÇ. DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECID			FOLHA: A1_1000
TÍTULO:		PROJETO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS	



PLACAS		SUPORTE		FAIXAS	
Placa	Código	Suporte	Tipo	Faixa	Tipo
	R-19.4		Coluna Simples		LRE
	R-1				LFO-1
	R-2				LMS-2
					LMS-1
					LFO-2
					FTP

LEGENDA

- PISTO TÁTIL DIRECIONAL
- PISTO TÁTIL ALERTA
- POLIGONAL DOS IMÓVEIS LINDEIROS
- EDIFICAÇÃO



Alexandre Cardoso
 ENGENHEIRO CIVIL 1 RUP 17.7567460
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Carlos Boni
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - SINV - MPLTO - PANVN - P05	PRANCHA: 005
PROJETO DE SIN E CALÇ. DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, COMPREENDIDAS NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SECRETARIA DAS CIDADES - SECIO			FOLHA: A1_1000
TÍTULO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO E CALÇADAS			ESC.: H=1:500_1



PLACAS		SUPPORTE		FAIXAS	
Placa	Código	Supporte	Tipo	Faixa	Tipo
	R-19.4		Coluna Simples		LRE
	R-1				LFO-1
	R-2				LMS-2
					LMS-1
					LFO-2
					FTP



LEGENDA

- PISTO TÁTIL DIRECIONAL
- PISTO TÁTIL ALERTA
- POLIGONAL DOS INÓVEIS LINDEROS
- EDIFICAÇÃO

MODELO DE RAMPA A SER EXECUTADO



SINALIZAÇÃO

ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL (RNP 1717567460)
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Carlos Boni
Luiz Carlos Boni
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: PLANALTO - PR	PREFEITO: LUIZ CARLOS BONI	PROJETO Nº: PROJ - SIN V - MPLTO - PANVN - P06	PRANCHA: 006
TÍTULO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		FOLHA: A1_1000	ESC.: H=1:500_1

FOLHÃO Nº 1 (211202mm)

PAM 2026		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID					PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV										R\$ 11.019.319,04		100,00%				
Município:	PLANALTO	SAM	52	Edital no Município	Procédimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO		CONVÊNIO	Prazo do Projeto		Prioridade Nº	66	Repasse do Concedente		R\$ 11.019.319,04	100,00%						
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE n°	1	Data	26/03/2026	Dias	30	Data	05/05/2026	Sigla	PAM	N°		n° dias	450	Ok o n° de DIAS	Contrapartida do Proponente						
Quantidade:	66.750,50	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															Valor Total	11.019.319,04	100,00%			
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)															Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL			
ITEM		ok	15	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15					
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:			450	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30					
	Data Início		5/5/26	5/6/26	6/7/26	6/8/26	6/9/26	7/10/26	7/11/26	8/12/26	8/1/27	8/2/27	11/3/27	11/4/27	12/5/27	12/6/27	13/7/27						
	Data Fim		4/6/26	5/7/26	5/8/26	5/9/26	6/10/26	6/11/26	7/12/26	7/1/27	7/2/27	10/3/27	10/4/27	11/5/27	11/6/27	12/7/27	12/8/27						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00																1	4.176,55	0,00		
2	TERRAPLENAGEM	%																		-	-		
3	DRENAGEM	%																		-	-		
4	BASE / SUB-BASE	%																		-	-		
5	REVESTIMENTO	%	7,87	8,36	7,00	7,38	10,04	7,77	7,63	7,42	7,41	6,98	7,59	4,31	4,29	4,29	1,65		15	6.280.725,29	0,57		
6	MEIO-FIO E SARJETA	%	9,20	7,46	7,38	7,58	10,99	8,05	9,07	7,24	6,70	7,11	6,59	3,61	3,73	3,73	1,55		15	650.466,29	0,06		
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%	1,69	4,76	7,80	7,21	7,00	10,28	7,82	12,52	4,73	6,80	7,08	7,05	4,57	4,87	5,83		15	3.678.492,14	0,33		
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	%															100,00		1	283.836,37	0,03		
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%																		-	-		
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%																		-	-		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%	1,51	9,82	5,29	5,29	13,67	12,16	5,29	5,29	11,41	6,04	6,04	3,02	3,02	3,78	8,39		15	121.622,40	0,01		
TOTALS																					11.019.319,04	1,00	
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																							
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	RS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	RS	4.176,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4.176,55	0,04%	
1C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3T	DRENAGEM	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	RS	494.380,01	525.320,62	439.533,13	463.322,76	630.780,15	488.252,40	479.384,96	466.326,52	465.164,27	438.313,48	476.786,31	270.944,02	269.471,63	269.427,10	103.317,93		15	6.280.725,29	57,00%	
5C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	RS	59.834,65	48.547,02	47.995,83	49.282,75	71.492,22	52.371,36	58.997,95	47.099,54	43.579,76	46.215,67	42.874,65	23.503,84	24.289,23	24.289,23	10.092,59		15	650.466,29	5,90%	
6C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	RS	62.086,14	174.927,31	287.024,32	265.070,67	257.469,14	378.296,98	287.698,33	460.463,49	174.095,57	250.306,97	260.337,15	259.229,78	168.102,86	179.056,60	214.326,83		15	3.678.492,14	33,38%	
7C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	283.836,37		1	283.836,37	2,58%	
8C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
9C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	RS	1.836,50	11.937,25	6.427,75	6.427,75	16.631,85	14.795,35	6.427,75	6.427,75	13.877,10	7.346,00	7.346,00	3.673,00	3.673,00	4.591,25	10.204,10		15	121.622,40	1,10%	
11C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
T	TOTALS	TESOURO	RS	622.313,85	760.732,20	780.981,03	784.103,93	976.373,36	933.716,09	832.508,99	980.317,30	696.716,70	742.182,12	787.344,11	557.350,64	465.536,72	477.364,18	621.777,82				11.019.319,04	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			RS	622.313,85	760.732,20	780.981,03	784.103,93	976.373,36	933.716,09	832.508,99	980.317,30	696.716,70	742.182,12	787.344,11	557.350,64	465.536,72	477.364,18	621.777,82				11.019.319,04	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			RS	5,65%	6,90%	7,09%	7,12%	8,86%	8,47%	7,55%	8,90%	6,32%	6,74%	7,15%	5,06%	4,22%	4,33%	5,64%				11.019.319,04	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			RS	5,65%	12,55%	19,64%	26,75%	35,61%	44,09%	51,64%	60,54%	66,86%	73,60%	80,74%	85,80%	90,03%	94,36%	100,00%				OK	OK
Resp. Técnico:			Assinatura:									Assinatura:									data:		
			ASSINADO DIGITALMENTE ALEXANDRE CARDOSO <small>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://cnpj.gov.br/assinador-digital</small> 									ASSINADO DIGITALMENTE LUIZ CARLOS BONI <small>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://cnpj.gov.br/assinador-digital</small> 											
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D - ART/RRT Nº 1720257289503			LUIZ CARLOS BONI																				
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE						Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025						Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):						09/12/2025 - ter					

020000

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,85	2,54
RISCOS	0,56	0,51
SEGUROS E GARANTIAS	0,36	0,67
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	6,72	4,30
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,11	13,23
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,11%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	13,23%	

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (09/12/2025 08:11:00)

Nome do arquivo:
2025120908110034.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025120908110034>

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)

Município: PLANALTO	Prioridade: 66
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SAM: 52
Local: DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL	Lote: 1

Destinos	Materiais	Origem	Sigla Transporte	Comercial		Local		
				x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)	CCB	0,00	0,00			
	Areia	Areal -	LCB			250,00	0,00	areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-	LCB			12,00	0,00	pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-	LCB			12,00	0,00	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			12,00	0,00	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-	LCB			12,00	0,00	pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-	LCB			12,00	0,00	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão / Pedra britada	Pedreira-	LCB			12,00	0,00	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-	LCB			12,00	0,00	pedreira
	Paralelepípedos regulares / Finca-dinha	Pedreira-	LCB			35,00	0,00	pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-	LCC			35,00	0,00	pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)	CCC	555,00	0,00			Origem da Fábrica
	CAP-50/70	(4)	MAQ	545,00	0,00			CAP
	Cimento Portland - ensacado	(5)	CCC	535,00	0,00			Origem da Fábrica
	Cimento Portland - granel (silo)	(5)	CCS	535,00	0,00			Origem da Fábrica
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)	LMF			18,00	0,00	
	Concreto Usinado	(2)	LMC			18,00	0,00	
	EAI / CM-30	(4)	MAF	545,00	0,00			cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	MAF	540,00	0,00			Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)	CCC	550,00	0,00			
	Massa brita graduada	Usina de solos	LMF			12,00	0,00	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos	LMF			12,00	0,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto	LMF			18,00	0,00	Massa FRIO
	Massa a quente	Usina de asfalto	LMQ			18,00	0,00	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora	LCB			4,00	0,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora	LCB			4,00	0,00	
	Solo argiloso	(2)	LCB			5,00	0,00	
	Tijolos	(2)	LCC			6,00	0,00	
	Trilhos/chapas	(3)	LCC					
	Finca-dinha de concreto	(2)	LCC			6,00	0,00	
Lajotas de Concreto	(2)	LCC			6,00	0,00		
Meio-fio	(2)	LCC			6,00	0,00		
Paver ou Bloket	(2)	LCC			6,00	0,00		
tubo	(1)	LCC			6,00	0,00	Tubos	
DESTINO : FAB. ARTE-FATO	Areia	Areal	LCC			250,00	0,00	
	Brita	Pedreira	LCC			12,00	0,00	
	Cimento Portland	(5)	CCC	535,00	0,00			
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-	LCB			18,00	0,00	
	Brita	Pedreira-	LCB			12,00	0,00	
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			12,00	0,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	MAQ	545,00	0,00			
	Cal hidratada CH-1	(7)	CCC	555,00	0,00			
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	MAF	540,00	0,00			Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal	LCB			18,00	0,00	
	Brita	Pedreira	LCB			12,00	0,00	
	Solo (solo cimento)	Saibreira	LMF			12,00	0,00	
	Cimento Portland	(5)	CCC	535,00	0,00			

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 | SINAPI de SETEMBRO/2025

Obs:

- | | |
|--------------|--|
| Local | Origem |
| (1) | Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local. |
| (2) | Comércio local ou próximo |
| (3) | Curitiba |
| (4) | Repar-Araucária |
| (5) | Balsa Nova ou Rio Branco do Sul |
| (6) | Curitiba (CT), Araucária |
| (7) | Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul |

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXANDRE CARDOSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



000073

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE Nº	66	SAM	52
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025				
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			09/12/2025 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	15	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 11.019.319,04	Valor total Mão de Obra:	R\$ 3.096.652,38	Valor total dos Materiais:	R\$ 7.922.666,66
			28,10%		71,90%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	450	R\$ 11.019.319,04	
Medição 1 - Início	30	R\$ 622.313,85	Será instalada uma placa de obra, executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 2	30	R\$ 760.732,20	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 3	30	R\$ 780.981,04	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 4	30	R\$ 784.103,93	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 5	30	R\$ 976.373,36	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 6	30	R\$ 933.716,09	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 7	30	R\$ 832.509,00	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 8	30	R\$ 980.317,30	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 9	30	R\$ 696.716,68	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 10	30	R\$ 742.182,12	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 11	30	R\$ 787.344,11	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 12	30	R\$ 557.350,64	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 13	30	R\$ 465.536,72	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 14	30	R\$ 477.364,18	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio fio, calçadas e ensaios tecnológicos
Medição 15	30	R\$ 621.777,82	Será executado serviços de revestimento asfáltico, meio-fio, calçadas, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos

Resp. Técnico (assinatura digital):  ASSINADO DIGITALMENTE ALEXANDRE CARDOSO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital	Prefeito(a) (assinatura digital):  ASSINADO DIGITALMENTE LUIZ CARLOS BONI A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D - ART/RRR Nº 1720257289503	LUIZ CARLOS BONI

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

OBJETO:

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRA
IRREGULAR EM DIVERSAS RUAS DO
PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL

RECURSO: R\$ 11.000.000,00

PRIORIDADE: 66

DEZEMBRO DE 2025
PLANALTO/ PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

1.0 PANORAMA GERAL

O recurso, advindo da Secretaria das Cidades – SECID, do Governo Estadual do Paraná, tem por finalidade a Pavimentação ou Recapeamento Asfáltico de diversas ruas do Perímetro Urbano Municipal. De forma à abranger as demandas de infraestrutura como um todo, o Departamento de Engenharia Municipal buscou sanar os problemas existentes nos trechos, abordando nos projetos, desde a substituição e realinhamento de meio-fio, correção de áreas com buraco, seja por meio de remendos profundos (reforço da base) ou com volume adicional de CBUQ para a correção de buracos menores. Ademais, os projetos contemplam calçadas em paver, e faixa de serviço em grama, para todas as ruas. A seguir apresenta-se uma tabela com a área de abrangência do projeto.

1.1 Da área de abrangência

O trecho que recebera esta intervenção está disposto na Tabela 1.

RUA	ENTRE AS RUAS	ÁREA (m ²)
Avenida Porto Alegre	Rua Balduino Menegazzi e Rodovia Pr- 163	4.423,36
Rua Darci Roque Martins	Avenida Porto Alegre e Rua José Alfredo Kowalski	1.325,44
Rua Abílio Rambo	Rua Luis Carlos Alcará e Rua Dr. Celso Gerhardt	1.429,04
Rua Walter Braucks	Rua João Sapiezinski e Rua José Alfredo Kowalski	2.828,61
Rua Oscar Pommer	Rua Balduino Menegazzi e Rua Aldo Puntel	2.228,10
Rua Luis Carlos Alcará	Rua Jacob Theobaldo Ertal até o fim da rua	2.398,88
Rua Leopoldo Budke	Avenida Porto Alegre e Rua Walter Braucks	1.727,52
Rua Leopoldo Budke Tr2	Rua Walter Braucks e Rua Geraldino Ghen	2.556,56
Rua Cristiano Fresse	Rua Walter Braucks e Rua Oscar Pommer	2.367,36
Rua Florival Soares	Avenida Porto Alegre e Rua Walter Braucks	2.061,36
Rua Florival Soares Tr2	Rua Walter Braucks e Rua Augusto Balz	913,68
Rua Dr. Celso Gerhardt	Avenida Porto Alegre e Rua Abílio Rambo	1.500,36
Rua Dr. Celso Gerhardt Tr2	Rua Walter Braucks e Rua Augusto Balz	906,72
Rua José Alfredo Kowalski	Rua Fernando Tovo e Rua Augusto Balz	3.371,84
Rua Efigênia Garzon	Rua Walter Braucks e Rua Augusto Balz	911,92
Rua Bruno Walentin Dresch	Rua Walter Braucks e Rua Augusto Balz	919,36
Rua Fredolino Zimmer	Rua Walter Braucks e Rua Augusto Balz	920,32
Rua Arnaldo Soares	Rua Walter Braucks e Rua Projetada O	517,52
Rua João Sapiezinski	Rua Walter Braucks e Rua Projetada O	529,60
Rua Rodolfo Ulrich	Rua Florianópolis até entrada Turim	4.178,34
Rua Balduino Menegazzi	Avenida Rio Grande do Sul e Rua Panambi	2.208,18



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Rua Balduino Menegazzi Tr2	Rua Jacob Theobaldo Erthal e Rua Travessa Iraí	2.660,48
Rua Panambi	Avenida Porto Alegre e Rua Balduino Menegazzi	1.527,75
Rua Santa Maria	Avenida Porto Alegre e Rua Rodolfo Ulrich	767,70
Rua Jacob Theobaldo Erthal	Rua Rodolfo Ulrich e Rua Luiz Carlos Alcará	1.340,91
Travessa Vorá	Rua Rodolfo Ulrich e Rua Balduino Menegazzi	763,38
Rua Geraldino Ghen	Rua Cristiano Fresse e Rua Leopoldo Budke	418,96
Rua Abílio Rambo Tr2	Rua João Sapiezinski e Rua Dr. Celso Gherardt	2.436,96
Rua Efigênia Garzon Tr2	Rua Walter Braucks e Rua Darci Roque Martins	1.803,52
Rua Ignácio Kleinhans	Av. Rio Grande do Sul até Rua V. Domingos de Catro	3.284,73
Rua Vereador Domingos de Castro	Rua João Maria Padilha e Rua V. João W. Girardi	1.782,81
Rua Vereador João Walter Girardi	Rua V. Domingos de Castro e Rua Delmo Gallas	2.880,00
Rua Brasil	Rua V. Pedro Diniz da Costa até Rua Delmo Gallas	5.728,32
Rua Delmo Gallas	Rua Brasil a Rua V. João W. Girardi	1.097,55
Rua Fernando Tovo	Rua Dr. Celso Gerhardt e Rua José Alfredo Kowalski	545,12

A área total compreendida nos trechos consta na Tabela 2.

RUA / AVENDIA	ÁREA
SOMATÓRIO DAS ÁREAS	4.423,36
	1.325,44
	1.429,04
	2.828,61
	2.228,10
	2.398,88
	1.727,52
	2.556,56
	2.367,36
	2.061,36
	913,68
	1.500,36
	906,72
	3.371,84
	911,92
	919,36
	920,32
	517,52
	529,60
	4.178,34
	2.208,18
	2.660,48
	1.527,75
	767,70
	1.340,91
	763,38
	418,96



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	2.436,96
	1.803,52
	3.284,73
	1.782,81
	2.880,00
	5.728,32
	1.097,55
	545,12
TOTAL	66.750,50

2.0 DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS

A execução das obras, objeto deste recurso, deverão seguir, rigorosamente, as orientações prescritas na Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 21/17, a qual prescreve sistemática para execução de camadas de rolamento em Concreto Asfáltico Usinado à Quente. Nesta obra definiu-se como teor de betume o valor de 5,00% e a densidade do CAP igual a 2,50 t/m³.

TABELA 01: TOER DE CAP/CBUQ E DENSIDADE

TEOR DE CAP	DENSIDADE
5,00%	2,50 TON/m ³

Camada de rolamento ou “capa asfáltica”: camada superior da estrutura destinada a receber diretamente à ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Camada de nivelamento ou “reperfilagem”: serviço executado com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado à quente:

- sem preparo prévio da superfície;
 - sem a implantação prévia de sinalização da obra, conforme normas de segurança para Trabalhos com material asfáltico;
 - sem aprovação prévia pelo responsável técnico do Município do projeto de dosagem ou laudo de dosagem da mistura asfáltica;
 - quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- em dias de chuva;

Todo carregamento de CBUQ que chegar à obra, deve apresentar indicações claras da procedência, do tipo, quantidade do seu conteúdo, da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço, certificado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

de qualidade (ensaios de especificação) – correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte.

A composição da mistura asfáltica deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo DER/PR (ES-P 21/17) para a faixa de rolamento, compreendendo a faixa C, com 5,0% de teor de betume, a qual deverá ser executada também para o Reperfilamento, apresentando teor de betume igual a 5,0% e volume de vazios respeitando os limites para a camada de rolamento (3% e 5%). Estes dados deverão ser apresentados previamente em projeto ou por meio de laudo específico para aprovação do responsável técnico do município.

A faixa definida deve apresentar diâmetro máximo inferior a 2/3 da espessura da camada asfáltica.

A resistência à tração por compressão diametral a 25°C deverá respeitar os limites apresentados na supracitada Especificação de Serviços.

Deve ser apresentado os resultados obtidos no ensaio *Marshall* com os valores de dosagem da mistura betuminosa, salienta-se que a mesma deve respeitar como critério os valores limites conforme (DNER-ME 043).

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreende o serviço de fornecimento de material e mão de obra referente à instalação de Placa de obra tipo Banner, com dimensões de 4,00 m x 2,00 m em quadro de metalon, conforme item específico em planilha orçamentária. Deverá ser instalada uma placa de obra para todos os trechos.

4.0 REVESTIMENTO

O Revestimento Asfáltico deverá ser executado em duas camadas. Primeira camada de reperfilagem, com espessura de 3,00cm e a segunda camada de capa de rolamento, com espessura de 3,00cm.

4.1 Limpeza e lavagem da pista

A superfície para receber a camada de concreto asfáltico deverá estar limpa, isenta de pó e outras substâncias prejudiciais. Poderão ser utilizados vassourões e sopradores para a eliminação do pó e posteriormente deverá ser executada a lavagem equipamento adequados e com água isenta de quaisquer impurezas que possam causar reações danosas ao pavimento asfáltico existente e/ou ao novo que será aplicado.

Considera-se equipamentos de limpeza:

- vassoura mecânica rotativa;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- compressor de ar;
- sopradores;
- caminhão-pipa;

4.2 Pintura de ligação com RR-1C

Não será permitida a execução dos serviços de pintura de ligação:

- a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- b) em dias de chuva;
- c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas

de Segurança para trabalhos com concreto asfáltico;

Após a devida limpeza e lavagem da pista de rolamento proceder-se-á com a aplicação da pintura de ligação, a qual deverá apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico. Em casos em que a homogeneidade do trecho não seja perceptível, uma nova camada de pintura deverá ser aplicada, sendo sua não execução critério de paralisação da obra pelo fiscal responsável.

A emulsão a ser aplicada será do tipo Ruptura Rápida – RR-1C, a qual não deverá apresentar variação na taxa total de emulsão e água, sendo o valor fixado em 1,0 l/m². A definição do teor de ligante asfáltico utilizado deverá ser apresentada em forma de laudo ao responsável técnico do município e deverá respeitar as variações entre 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m².

Após o tempo de cura, compreendido entre 4 e 6 horas – conforme o tipo de ligante, o teor da emulsão e água não deverá ter provocado o escorrimento do ligante para os bordos, mas apresentar película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

O equipamento utilizado na aplicação do ligante asfáltico deverá ser caminhão espargidor de asfalto, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

- 1) barra de distribuição do tipo “circulação plena”, que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;
- 2) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrido com o emprego do espargidor manual, ou em alguns casos, conforme proporção das falhas, poderá ser exigido o refazimento da pintura.

4.3 Camada de reperfilamento

Conforme apresentado no item 2.0 deste memorial a função da Camada de Reperfilamento é corrigir deformações na superfície de antigos revestimentos e promover a selagem de fissuras.

Concluído o período de cura da pintura de ligação proceder-se-á com a aplicação da camada de reperfilamento.

A espessura da camada de reperfilamento será de 3,0 cm, em Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre o pavimento poliédrico existente, com mesmo teor de betume a ser aplicado na capa de rolamento. Havendo locais onde se identifique danos no pavimento existente, o fiscal municipal deverá ser comunicado para que seja avaliada a situação e tomada de decisão sobre qual intervenção será realizada.

A distribuição do concreto asfáltico deverá ser realizada por acabadoras.

Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. O sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca da massa asfáltica.

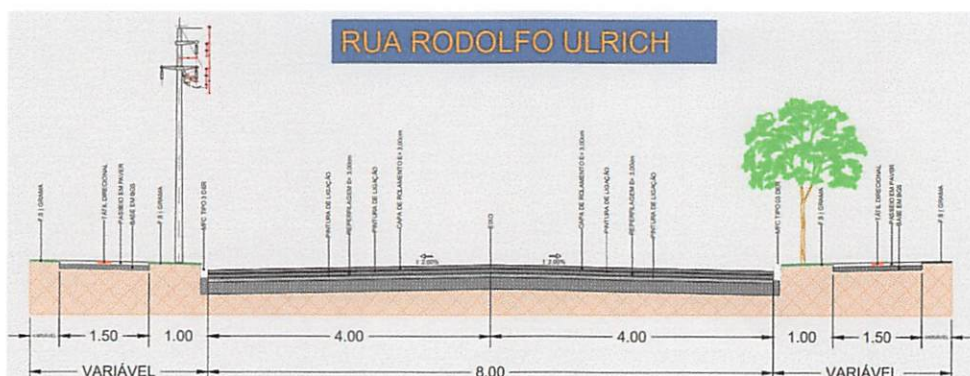
As irregularidades que aparecerem na superfície da camada acabada, deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos e/ou rodos metálicos.

As irregularidades devem ser ao máximo evitadas, pois o excesso de reparos manuais compromete a qualidade do serviço.

4.4 Capa de rolamento

A espessura da camada de Capa de rolamento será de 3,0 cm, conforme especificado em projeto.

A pista de rolamento a ser recapeada compreende a partir do limite externo das sarjetas, conforme detalhe da Figura 1 (A seção pertencente a cada rua será especificada em cada uma das pranchas do projeto de pavimentação).





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Não deverá ser aplicada massa asfáltica sobre as sarjetas e, sempre que possível, o nível do recape deverá coincidir com o nível da sarjeta. Será tolerado os casos que não seja possível, contudo, que a capa não venha a sobrepor os limites das sarjetas, obstruindo-a e reduzindo sua área de escoamento.

A compressão da mistura asfáltica deve ser efetuada pela ação combinada de rolo pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos. É obrigatória a utilização de pneus uniformes de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

Devem ser previstas as ferramentas e equipamentos acessórios a serem utilizados complementarmente:

- a) soquete mecânico ou placa vibratória para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a sua distribuição. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar.

O número de cobertura de cada equipamento deverá ser tal que venha atingir as condições de densidade. A compressão deve ser executada em faixas longitudinais sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto.

Em cada passada o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.

5.0 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal e vertical dos trechos foram definidas com base nos Manuais de Sinalização do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, suas especificações estão contidas no Projeto de Sinalização. Optou-se por utilizar nomenclaturas conforme consta no manual de sinalização.

As dimensões das faixas de pedestres (FTP-1) e da Linha de Retenção (LRE) e sua orientação quanto a colocação na via estão contidas na Figura 5.



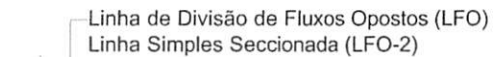
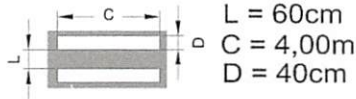
MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

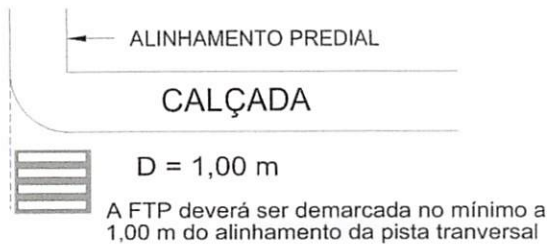
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA



L = 15,00m
t = 1,00m
e = 2,00m

A LFO-2 deverá ser aplicada sobre o eixo da pista de rolamento a partir da LFO-3



A Linha de Retenção a ser instalada a uma distância de 1,60 m da faixa de pedestres terá largura igual a FTP-1 e comprimento de metade da pista, conforme disposto no quadro de áreas contidas no projeto de sinalização.

As linhas de fluxo opostos, quando aplicadas, terão início na linha de retenção e comprimento igual a 15,00m, conforme planta de projeto de sinalização.

A sinalização vertical será composta por placas de sinalização de regulamentação de velocidade do tipo R-19, por sinalização de preferencial do tipo R-2, e por sinalização de advertência do tipo A-33 (verificar o projeto de sinalização para o caso de outras sinalizações não prevista aqui). A sinalização vertical está contida no projeto de sinalização.

Na Figura 6 consta o modo com a sinalização vertical está apresentada no Projeto de Sinalização.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

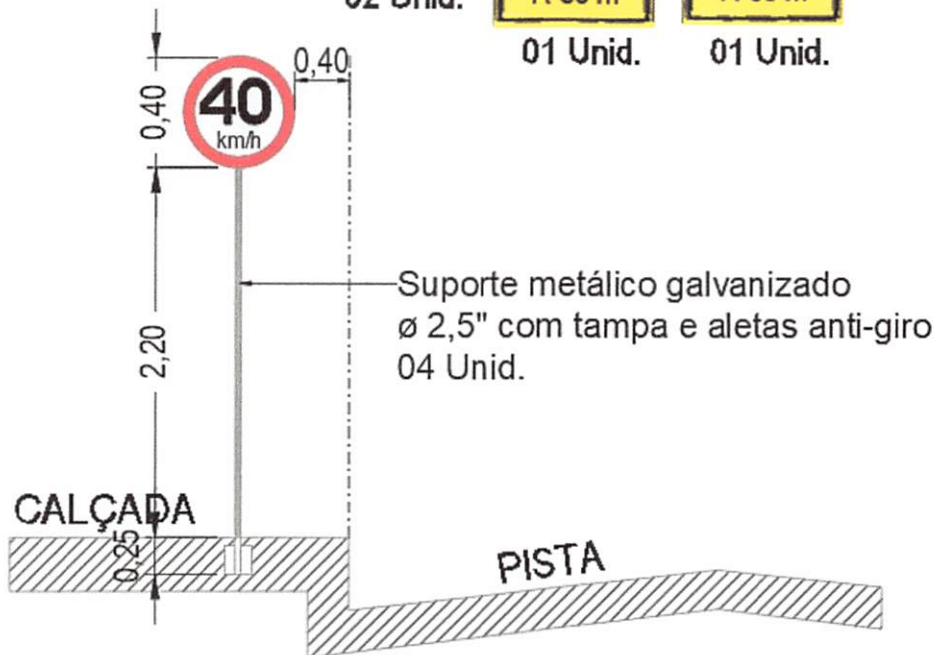
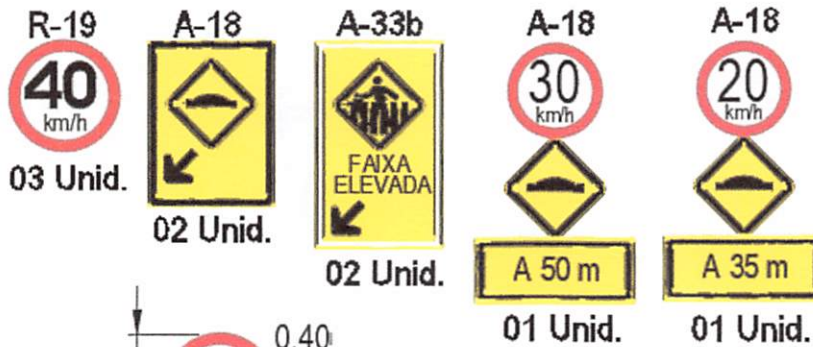
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DE PLACAS

A Dimensão e o Material das PLACAS deverá estar de acordo com o prescrito no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN



Os quantitativos e os tipos de sinalização sofrem alteração conforme o trecho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

6.0 ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Os ensaios tecnológicos deverão ser realizados para cada trecho em que foi aplicada capa asfáltica. Um quantitativo geral contendo os tipos de ensaios exigidos para cada rua/trecho são apresentados na Tabela 5.

RUA / AVENDIA	TRECHOS	ENSAIO
Em todos os trechos.	Todos os trechos	Controle de taxa de aplicação de betume Porcentagem de Betume Grau de compactação da mistura Densidade do material betuminoso Tração por compressão diametral Extração de corpo de provas

A qualidade do serviço deverá ser atestada por meio dos ensaios tecnológicos que atendam os critérios normativos aceitáveis, conforme critérios normatizados e aceitos pelo DER/PR e/ou DNIT.

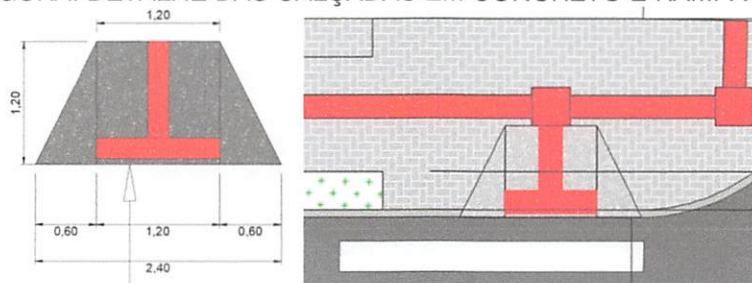
Além dos ensaios tecnológicos deverão ser apresentados aos responsáveis técnicos do município, conforme citado anteriormente, dados do projeto da mistura, teor de betume, volume de vazios utilizado e valores do ensaio de dosagem *Marschall*.

Para garantir a melhor qualidade dos serviços, quando se fizer necessário algum ensaio ou procedimento complementar, este deverá ser indicado pela construtora e será custeado por recurso próprio do Município.

7.0 CALÇADAS EM PAVER

As Calçadas deverão ser executadas em Paver, conforme especificado em projeto. Na largura total do passeio, deverá ser prevista uma faixa de serviço com dimensões variando entre 0,38m e 0,88m a partir do meio-fio. Após a faixa de serviço, seguirá uma faixa de 1,50m em paver, limitada por fincadinhas de concreto em suas laterais. Por fim, deverá ser prevista uma faixa de acesso ou faixa de serviço 2, em grama, com largura variável devido as varrições de muros de divisa, a qual se estenderá até o alinhamento predial. O material das calçadas será paver, com 6,00cm de espessura. O paver deverá ser assento sobre uma base granular brita graduada/pedrisco. Na faixa útil de paver, em seu ponto médio, deverá ser prevista uma faixa de piso tátil direcional (0,20m de largura) e, piso tátil alerta, quando necessário. Nas esquinas, em frente as faixas de travessia de pedestres (FTP), deverão ser executadas rampas de acessibilidade.

FIGURA: DETALHE DAS CALÇADAS EM CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE



8.0 ALINHAMENTO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO

Os meio-fios deverão ser executados com uso de extrusora. As quantidades estão contidas em tabela específica nas pranchas em projeto. Qualquer alteração ou adequação que venham a ser necessárias, deverão ser submetidas à análise e aprovação da fiscalização e do projetista, junto ao Departamento de Engenharia Municipal.

O tipo de meio-fio a ser executado será o tipo 3 – DER/PR. Para a ciclovia, deverá ser previsto um meio-fio tipo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

9.0 QUANTITATIVO GERAL

Salvo arredondamentos das fórmulas da planilha de serviços, a seguir apresentamos, de forma resumida, os quantitativos dos principais itens compreendidos na planilha de serviço.

PAVIMENTAÇÃO									
RUA	EXTENSÃO	LARGURA ÚTIL DA PISTA	ÁREA PISTA	PINTURA RR-1C	ÁREA F.S. GRAMA	ÁREA CALÇADA PAVER	BASE PASSEIO	REPERFIL AGE M	CAPA
AVENIDA PORTO ALEGRE	320,00	11,60	3.913,60	7.827,20	805,92	764,80	61,32	293,52	293,52
AVENIDA PORTO ALEGRE ciclovia	320,00	2,16	509,76				35,6832		
DARCI R. M.	165,68	8,00	1.325,44	2.650,88	113,76	389,17	31,43	99,41	99,41
ABÍLIO RAMBO	178,63	8,00	1.429,04	2.858,08	123,60	422,84	34,15	107,18	107,18
RUA WALTER BRAUCKS	314,29	9,00	2.828,61	5.657,22	757,04	713,15	57,6	212,15	212,15
RUA OSCAR POMMER	318,30	7,00	2.228,10	4.456,20	539,09	796,38	64,32	167,1075	167,11
RUA LUIS CARLOS ALCARA	319,86	8,00	2.398,88	4.797,76	227,89	779,64	62,97	179,916	179,92
RUA LEOPOLDO BUDKE	223,94	8,00	1.727,52	3.455,04	164,11	561,44	45,35	129,564	129,56
RUA LEOPOLDO BUDKE TR2	327,57	8,00	2.556,56	5.113,12	233,75	799,68	64,59	191,742	191,74
RUA CRISTIANO FRESSE	303,92	8,00	2.367,36	4.734,72	218,82	748,59	60,46	177,552	177,55
RUA FLORIVAL SOARES	273,67	8,00	2.061,36	4.122,72	195,83	669,94	54,11	154,602	154,60
RUA FLORIVAL SOARES TR2	114,21	8,00	913,68	1.827,36	86,80	296,95	23,98	68,526	68,53
RUA DR. CELSO GERHARDT	193,67	8,00	1.500,36	3.000,72	141,11	482,74	38,99	112,527	112,53
RUA DR. CELSO GERHARDT TR2	113,34	8,00	906,72	1.813,44	86,14	294,68	23,8	68,004	68,00
RUA JOSÉ ALFRE KOWALSKI	429,48	8,00	3.371,84	6.743,68	308,16	1054,25	85,15	252,888	252,89
RUA EFIGÊNIA GARZON	113,99	8,00	911,92	1.823,84	86,63	296,37	23,94	68,394	68,39
RUA BRUNO VALENTIN DRESCH	114,92	8,00	919,36	1.838,72	87,34	298,79	24,13	68,952	68,95
RUA FREDOLINO ZIMMER	115,04	8,00	920,32	1.840,64	87,43	299,10	24,16	69,024	69,02
RUA ARNALDO SOARES	64,69	8,00	517,52	1.035,04	49,16	168,19	13,58	38,814	38,81
RUA JOÃO SAPIEZINSKI	66,20	8,00	529,60	1.059,20	50,31	172,12	13,9	39,72	39,72
RUA RODOLFO ULRICH	464,26	9,00	4.178,34	8.356,68	1219,26	1148,58	92,77	313,38	313,38
RUA BALDUINO MENEGAZZI	368,03	6,00	2.208,18	4.416,36	971,60	915,28	73,93	165,61	165,61
RUA BALDUINO MENEGAZZI TR2	332,56	8,00	2.660,48	5.320,96	866,81	816,56	65,95	199,54	199,54
RUA PANAMBI	178,75	9,00	1.527,75	3.055,50	477,51	441,35	35,65	114,58	114,58
RUA SANTA MARIA	85,30	9,00	767,70	1.535,40	235,43	221,78	17,91	57,58	57,58
RUA JACOB THEOBALDO ERTHAL	148,99	9,00	1.340,91	2.681,82	397,13	366,57	29,61	100,57	100,57
TRAVESSA VORÁ	84,82	9,00	763,38	1.526,76	234,10	220,53	17,81	57,25	57,25
RUA GERALDINO GHEN	52,37	8,00	418,96	837,92	39,80	136,16	11	31,42	31,42
RUA ABÍLIO RAMBO TR2	320,62	8,00	2.436,96	4.873,92	213,27	729,61	58,93	182,77	182,77
RUA EFIGÊNIA GARZON TR2	242,44	8,00	1.803,52	3.607,04	171,33	586,14	47,34	135,26	135,26
RUA IGNAÇO KLEINHANS	364,97	9,00	3.284,73	6.569,46	932,80	878,72	70,97	246,35	246,35
RUA VEREADOR DOMINGOS DE CASTRO	198,09	9,00	1.782,81	3.565,62	497,05	468,23	37,82	133,71	133,71
RUA VEREADOR JOÃO WALTER GIRARDI	320,00	9,00	2.880,00	5.760,00	783,84	738,40	59,64	216,00	216,00
RUA BRASIL	636,48	9,00	5.728,32	11.456,64	1632,48	1539,65	124,21	429,62	429,62
RUA DELMO GALLAS	121,95	9,00	1.097,55	2.195,10	336,58	317,07	25,61	82,32	82,32
FERNANDO TOVO	68,14	8,00	545,12	1.090,24	48,75	166,76	13,47	40,88	40,88
SUBTOTAL	6.669,54		66.750,50	133.504,40	13.420,63	19.803,28	1.626,23	5.006,72	5.006,72



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.0 DIMENSIONAMENTO DO RECAPE E DA CAPA

Para o Dimensionamento da Espessura da Camada de Recapeamento Asfáltico ou de Revestimento, considerou-se o disposto na norma de Avaliação Estrutural de Pavimento Flexível (DNER 011/79) - do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Para o número de tráfego considerou-se um Volume Médio de 40% da frota total de carros pesados do Município circulando pelas vias de projeto, em uma projeção de 10 anos, aplicando na equação apresentada na citada norma, obtêm-se um volume total de veículos de:

Frota total de veículos pesados para o ano de 2024: 2.837 veículos
Percentual considerado da frota circulando sobre as vias de projeto: 40%
Total de veículos considerado: 1.135

$$Vt = 365 \times P \times Vm$$

$$Vt = 365 \times 10 \times 1.135$$

$$Vt = 4.142.750 \text{ ou } 4,142 \times 10^6$$

O volume de tráfego obtido foi de $N = 4 \times 10^6$, assim sendo, definiu-se a espessura da camada de projeto conforme tabela a seguir:

N	Espessura mínima de revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \cdot 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \cdot 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \cdot 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \cdot 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

A partir da tabela geral contida no Manual de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do DNER/DNIT, definiu-se as seguintes camadas:

Camada de Reperfilamento = 3,00 cm.

Camada de Capa = 3,00 cm.

ALEXANDRE CARDOSO

Engenheiro civil – CREA PR-170458/D



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (09/12/2025 08:17:27)

Nome/controlado do arquivo:
2025120908172752.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025120908172752>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EXECUÇÃO DE ENSAIO DE DEFLXÃO COM VIGA BENKELMAN – DNER - PRO 010/79 Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM
DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO
URBANO MUNICIPAL

RECURSO: R\$ 11.000.000,00

CONTRAPARTIDA: 19.319,04

PRIORIDADE: 66

DEZEMBRO DE 2025

PLANALTO/ PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.0 PANORAMA GERAL

Foi realizado ensaio de Deflexão com Viga Benkelman em diversos trechos do Município de Planalto-PR compreendidos na Prioridade nº 66, conforme exigência da Secretaria das Cidades do Governo do Paraná. A seguir apresentamos uma tabela com todas as ruas abrangidas nesta prioridade.

1.1 Da área de abrangência

A área total compreendida nos trechos consta na Tabela 1.

PAVIMENTAÇÃO			
RUA	EXTENSÃO	LARGURA ÚTIL DA PISTA	ÁREA PISTA
AVENIDA PORTO ALEGRE	320,00	11,60	3.913,60
AVENIDA PORTO ALEGRE ciclovia	320,00	2,16	509,76
DARCI R. M.	165,68	8,00	1.325,44
ABÍLIO RAMBO	178,63	8,00	1.429,04
RUA WALTER BRAUCKS	314,29	9,00	2.828,61
RUA OSCAR POMMER	318,30	7,00	2.228,10
RUA LUIS CARLOS ALCARA	319,86	8,00	2.398,88
RUA LEOPOLDO BUDKE	223,94	8,00	1.727,52
RUA LEOPOLDO BUDKE TR2	327,57	8,00	2.556,56
RUA CRISTIANO FRESSE	303,92	8,00	2.367,36
RUA FLORIVAL SOARES	273,67	8,00	2.061,36
RUA FLORIVAL SOARES TR2	114,21	8,00	913,68
RUA DR. CELSO GERHARDT	193,67	8,00	1.500,36
RUA DR. CELSO GERHARDT TR2	113,34	8,00	906,72
RUA JOSÉ ALFRE KOWALSKI	429,48	8,00	3.371,84
RUA EFIGÊNIA GARZON	113,99	8,00	911,92
RUA BRUNO VALENTIN DRESCH	114,92	8,00	919,36
RUA FREDOLINO ZIMMER	115,04	8,00	920,32
RUA ARNALDO SOARES	64,69	8,00	517,52
RUA JOÃO SAPIEZINSKI	66,20	8,00	529,60
RUA RODOLFO ULRICH	464,26	9,00	4.178,34
RUA BALDUINO MENEGAZZI	368,03	6,00	2.208,18
RUA BALDUINO MENEGAZZI TR2	332,56	8,00	2.660,48
RUA PANAMBI	178,75	9,00	1.527,75
RUA SANTA MARIA	85,30	9,00	767,70
RUA JACOB THEOBALDO ERTHAL	148,99	9,00	1.340,91
TRAVESSA VORÁ	84,82	9,00	763,38
RUA GERALDINO GHEN	52,37	8,00	418,96
RUA ABÍLIO RAMBO TR2	320,62	8,00	2.436,96
RUA EFIGÊNIA GARZON TR2	242,44	8,00	1.803,52
RUA IGNÁCIO KLEINHANS	364,97	9,00	3.284,73
RUA VEREADOR DOMINGOS DE CASTRO	198,09	9,00	1.782,81
RUA VEREADOR JOÃO WALTER GIRARDI	320,00	9,00	2.880,00
RUA BRASIL	636,48	9,00	5.728,32
RUA DELMO GALLAS	121,95	9,00	1.097,55
FERNANDO TOVO	68,14	8,00	545,12
SUBTOTAL	6.669,54		66.750,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS ENSAIOS POR TRECHO

A seguir apresentamos um relatório com as fotos do ensaio por trecho:

Figura 01: Diversas ruas do Município de Planalto





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ



Após os dados obtidos nos ensaios, os mesmos passaram por um tratamento para adequar-se às exigências da norma nº 011/79 DNER. E com base na citada norma, foram realizados os dimensionamentos das espessura de recapeamento asfáltico.

As equações utilizadas no dimensionamento compreendem aquela disposta na normativa supracitada.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA GERAL: RESULTADOS DE DEFLEXÃO OBTIDOS E TRATADOS CONFORME DNER-PRO011/79

Pontos	n	U	U ₁	U ₂	D (média)	D ₁	D ₂	D ₃	D ₄	D ₅	D ₆	D ₇	D ₈	D ₉	D ₁₀	D ₁₁	D ₁₂	D ₁₃	D ₁₄	D ₁₅	D ₁₆	D ₁₇	D ₁₈	D ₁₉	D ₂₀	D ₂₁	D ₂₂	D ₂₃	D ₂₄	D ₂₅	D ₂₆	D ₂₇	D ₂₈	D ₂₉	D ₃₀	D ₃₁	D ₃₂	D ₃₃	D ₃₄	D ₃₅	D ₃₆	D ₃₇	D ₃₈	D ₃₉	D ₄₀	D ₄₁	D ₄₂	D ₄₃	D ₄₄	D ₄₅	D ₄₆	D ₄₇	D ₄₈	D ₄₉	D ₅₀	D ₅₁	D ₅₂	D ₅₃	D ₅₄	D ₅₅	D ₅₆	D ₅₇	D ₅₈	D ₅₉	D ₆₀	D ₆₁	D ₆₂	D ₆₃	D ₆₄	D ₆₅	D ₆₆	D ₆₇	D ₆₈	D ₆₉	D ₇₀	D ₇₁	D ₇₂	D ₇₃	D ₇₄	D ₇₅	D ₇₆	D ₇₇	D ₇₈	D ₇₉	D ₈₀	D ₈₁	D ₈₂	D ₈₃	D ₈₄	D ₈₅	D ₈₆	D ₈₇	D ₈₈	D ₈₉	D ₉₀	D ₉₁	D ₉₂	D ₉₃	D ₉₄	D ₉₅	D ₉₆	D ₉₇	D ₉₈	D ₉₉	D ₁₀₀	D ₁₀₁	D ₁₀₂	D ₁₀₃	D ₁₀₄	D ₁₀₅	D ₁₀₆	D ₁₀₇	D ₁₀₈	D ₁₀₉	D ₁₁₀	D ₁₁₁	D ₁₁₂	D ₁₁₃	D ₁₁₄	D ₁₁₅	D ₁₁₆	D ₁₁₇	D ₁₁₈	D ₁₁₉	D ₁₂₀	D ₁₂₁	D ₁₂₂	D ₁₂₃	D ₁₂₄	D ₁₂₅	D ₁₂₆	D ₁₂₇	D ₁₂₈	D ₁₂₉	D ₁₃₀	D ₁₃₁	D ₁₃₂	D ₁₃₃	D ₁₃₄	D ₁₃₅	D ₁₃₆	D ₁₃₇	D ₁₃₈	D ₁₃₉	D ₁₄₀	D ₁₄₁	D ₁₄₂	D ₁₄₃	D ₁₄₄	D ₁₄₅	D ₁₄₆	D ₁₄₇	D ₁₄₈	D ₁₄₉	D ₁₅₀	D ₁₅₁	D ₁₅₂	D ₁₅₃	D ₁₅₄	D ₁₅₅	D ₁₅₆	D ₁₅₇	D ₁₅₈	D ₁₅₉	D ₁₆₀	D ₁₆₁	D ₁₆₂	D ₁₆₃	D ₁₆₄	D ₁₆₅	D ₁₆₆	D ₁₆₇	D ₁₆₈	D ₁₆₉	D ₁₇₀	D ₁₇₁	D ₁₇₂	D ₁₇₃	D ₁₇₄	D ₁₇₅	D ₁₇₆	D ₁₇₇	D ₁₇₈	D ₁₇₉	D ₁₈₀	D ₁₈₁	D ₁₈₂	D ₁₈₃	D ₁₈₄	D ₁₈₅	D ₁₈₆	D ₁₈₇	D ₁₈₈	D ₁₈₉	D ₁₉₀	D ₁₉₁	D ₁₉₂	D ₁₉₃	D ₁₉₄	D ₁₉₅	D ₁₉₆	D ₁₉₇	D ₁₉₈	D ₁₉₉	D ₂₀₀	D ₂₀₁	D ₂₀₂	D ₂₀₃	D ₂₀₄	D ₂₀₅	D ₂₀₆	D ₂₀₇	D ₂₀₈	D ₂₀₉	D ₂₁₀	D ₂₁₁	D ₂₁₂	D ₂₁₃	D ₂₁₄	D ₂₁₅	D ₂₁₆	D ₂₁₇	D ₂₁₈	D ₂₁₉	D ₂₂₀	D ₂₂₁	D ₂₂₂	D ₂₂₃	D ₂₂₄	D ₂₂₅	D ₂₂₆	D ₂₂₇	D ₂₂₈	D ₂₂₉	D ₂₃₀	D ₂₃₁	D ₂₃₂	D ₂₃₃	D ₂₃₄	D ₂₃₅	D ₂₃₆	D ₂₃₇	D ₂₃₈	D ₂₃₉	D ₂₄₀	D ₂₄₁	D ₂₄₂	D ₂₄₃	D ₂₄₄	D ₂₄₅	D ₂₄₆	D ₂₄₇	D ₂₄₈	D ₂₄₉	D ₂₅₀	D ₂₅₁	D ₂₅₂	D ₂₅₃	D ₂₅₄	D ₂₅₅	D ₂₅₆	D ₂₅₇	D ₂₅₈	D ₂₅₉	D ₂₆₀	D ₂₆₁	D ₂₆₂	D ₂₆₃	D ₂₆₄	D ₂₆₅	D ₂₆₆	D ₂₆₇	D ₂₆₈	D ₂₆₉	D ₂₇₀	D ₂₇₁	D ₂₇₂	D ₂₇₃	D ₂₇₄	D ₂₇₅	D ₂₇₆	D ₂₇₇	D ₂₇₈	D ₂₇₉	D ₂₈₀	D ₂₈₁	D ₂₈₂	D ₂₈₃	D ₂₈₄	D ₂₈₅	D ₂₈₆	D ₂₈₇	D ₂₈₈	D ₂₈₉	D ₂₉₀	D ₂₉₁	D ₂₉₂	D ₂₉₃	D ₂₉₄	D ₂₉₅	D ₂₉₆	D ₂₉₇	D ₂₉₈	D ₂₉₉	D ₃₀₀	D ₃₀₁	D ₃₀₂	D ₃₀₃	D ₃₀₄	D ₃₀₅	D ₃₀₆	D ₃₀₇	D ₃₀₈	D ₃₀₉	D ₃₁₀	D ₃₁₁	D ₃₁₂	D ₃₁₃	D ₃₁₄	D ₃₁₅	D ₃₁₆	D ₃₁₇	D ₃₁₈	D ₃₁₉	D ₃₂₀	D ₃₂₁	D ₃₂₂	D ₃₂₃	D ₃₂₄	D ₃₂₅	D ₃₂₆	D ₃₂₇	D ₃₂₈	D ₃₂₉	D ₃₃₀	D ₃₃₁	D ₃₃₂	D ₃₃₃	D ₃₃₄	D ₃₃₅	D ₃₃₆	D ₃₃₇	D ₃₃₈	D ₃₃₉	D ₃₄₀	D ₃₄₁	D ₃₄₂	D ₃₄₃	D ₃₄₄	D ₃₄₅	D ₃₄₆	D ₃₄₇	D ₃₄₈	D ₃₄₉	D ₃₅₀	D ₃₅₁	D ₃₅₂	D ₃₅₃	D ₃₅₄	D ₃₅₅	D ₃₅₆	D ₃₅₇	D ₃₅₈	D ₃₅₉	D ₃₆₀	D ₃₆₁	D ₃₆₂	D ₃₆₃	D ₃₆₄	D ₃₆₅	D ₃₆₆	D ₃₆₇	D ₃₆₈	D ₃₆₉	D ₃₇₀	D ₃₇₁	D ₃₇₂	D ₃₇₃	D ₃₇₄	D ₃₇₅	D ₃₇₆	D ₃₇₇	D ₃₇₈	D ₃₇₉	D ₃₈₀	D ₃₈₁	D ₃₈₂	D ₃₈₃	D ₃₈₄	D ₃₈₅	D ₃₈₆	D ₃₈₇	D ₃₈₈	D ₃₈₉	D ₃₉₀	D ₃₉₁	D ₃₉₂	D ₃₉₃	D ₃₉₄	D ₃₉₅	D ₃₉₆	D ₃₉₇	D ₃₉₈	D ₃₉₉	D ₄₀₀	D ₄₀₁	D ₄₀₂	D ₄₀₃	D ₄₀₄	D ₄₀₅	D ₄₀₆	D ₄₀₇	D ₄₀₈	D ₄₀₉	D ₄₁₀	D ₄₁₁	D ₄₁₂	D ₄₁₃	D ₄₁₄	D ₄₁₅	D ₄₁₆	D ₄₁₇	D ₄₁₈	D ₄₁₉	D ₄₂₀	D ₄₂₁	D ₄₂₂	D ₄₂₃	D ₄₂₄	D ₄₂₅	D ₄₂₆	D ₄₂₇	D ₄₂₈	D ₄₂₉	D ₄₃₀	D ₄₃₁	D ₄₃₂	D ₄₃₃	D ₄₃₄	D ₄₃₅	D ₄₃₆	D ₄₃₇	D ₄₃₈	D ₄₃₉	D ₄₄₀	D ₄₄₁	D ₄₄₂	D ₄₄₃	D ₄₄₄	D ₄₄₅	D ₄₄₆	D ₄₄₇	D ₄₄₈	D ₄₄₉	D ₄₅₀	D ₄₅₁	D ₄₅₂	D ₄₅₃	D ₄₅₄	D ₄₅₅	D ₄₅₆	D ₄₅₇	D ₄₅₈	D ₄₅₉	D ₄₆₀	D ₄₆₁	D ₄₆₂	D ₄₆₃	D ₄₆₄	D ₄₆₅	D ₄₆₆	D ₄₆₇	D ₄₆₈	D ₄₆₉	D ₄₇₀	D ₄₇₁	D ₄₇₂	D ₄₇₃	D ₄₇₄	D ₄₇₅	D ₄₇₆	D ₄₇₇	D ₄₇₈	D ₄₇₉	D ₄₈₀	D ₄₈₁	D ₄₈₂	D ₄₈₃	D ₄₈₄	D ₄₈₅	D ₄₈₆	D ₄₈₇	D ₄₈₈	D ₄₈₉	D ₄₉₀	D ₄₉₁	D ₄₉₂	D ₄₉₃	D ₄₉₄	D ₄₉₅	D ₄₉₆	D ₄₉₇	D ₄₉₈	D ₄₉₉	D ₅₀₀	D ₅₀₁	D ₅₀₂	D ₅₀₃	D ₅₀₄	D ₅₀₅	D ₅₀₆	D ₅₀₇	D ₅₀₈	D ₅₀₉	D ₅₁₀	D ₅₁₁	D ₅₁₂	D ₅₁₃	D ₅₁₄	D ₅₁₅	D ₅₁₆	D ₅₁₇	D ₅₁₈	D ₅₁₉	D ₅₂₀	D ₅₂₁	D ₅₂₂	D ₅₂₃	D ₅₂₄	D ₅₂₅	D ₅₂₆	D ₅₂₇	D ₅₂₈	D ₅₂₉	D ₅₃₀	D ₅₃₁	D ₅₃₂	D ₅₃₃	D ₅₃₄	D ₅₃₅	D ₅₃₆	D ₅₃₇	D ₅₃₈	D ₅₃₉	D ₅₄₀	D ₅₄₁	D ₅₄₂	D ₅₄₃	D ₅₄₄	D ₅₄₅	D ₅₄₆	D ₅₄₇	D ₅₄₈	D ₅₄₉	D ₅₅₀	D ₅₅₁	D ₅₅₂	D ₅₅₃	D ₅₅₄	D ₅₅₅	D ₅₅₆	D ₅₅₇	D ₅₅₈	D ₅₅₉	D ₅₆₀	D ₅₆₁	D ₅₆₂	D ₅₆₃	D ₅₆₄	D ₅₆₅	D ₅₆₆	D ₅₆₇	D ₅₆₈	D ₅₆₉	D ₅₇₀	D ₅₇₁	D ₅₇₂	D ₅₇₃	D ₅₇₄	D ₅₇₅	D ₅₇₆	D ₅₇₇	D ₅₇₈	D ₅₇₉	D ₅₈₀	D ₅₈₁	D ₅₈₂	D ₅₈₃	D ₅₈₄	D ₅₈₅	D ₅₈₆	D ₅₈₇	D ₅₈₈	D ₅₈₉	D ₅₉₀	D ₅₉₁	D ₅₉₂	D ₅₉₃	D ₅₉₄	D ₅₉₅	D ₅₉₆	D ₅₉₇	D ₅₉₈	D ₅₉₉	D ₆₀₀	D ₆₀₁	D ₆₀₂	D ₆₀₃	D ₆₀₄	D ₆₀₅	D ₆₀₆	D ₆₀₇	D ₆₀₈	D ₆₀₉	D ₆₁₀	D ₆₁₁	D ₆₁₂	D ₆₁₃	D ₆₁₄	D ₆₁₅	D ₆₁₆	D ₆₁₇	D ₆₁₈	D ₆₁₉	D ₆₂₀	D ₆₂₁	D ₆₂₂	D ₆₂₃	D ₆₂₄	D ₆₂₅	D ₆₂₆	D ₆₂₇	D ₆₂₈	D ₆₂₉	D ₆₃₀	D ₆₃₁	D ₆₃₂	D ₆₃₃	D ₆₃₄	D ₆₃₅	D ₆₃₆	D ₆₃₇	D ₆₃₈	D ₆₃₉	D ₆₄₀	D ₆₄₁	D ₆₄₂	D ₆₄₃	D ₆₄₄	D ₆₄₅	D ₆₄₆	D ₆₄₇	D ₆₄₈	D ₆₄₉	D ₆₅₀	D ₆₅₁	D ₆₅₂	D ₆₅₃	D ₆₅₄	D ₆₅₅	D ₆₅₆	D ₆₅₇	D ₆₅₈	D ₆₅₉	D ₆₆₀	D<
--------	---	---	----------------	----------------	-----------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	----



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Com base nos dados de deflexão foi definido que a camada de revestimento seria composta por uma reperfilagem com 3,00cm de espessura, e uma camada de capa de rolamento também com 3,00cm de espessura, totalizando uma espessura total de 6,00cm.

ALEXANDRE CARDOSO

Engenheiro civil – CREA PR-170458/D
Departamento de Engenharia – Planalto – PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (10/12/2025 11:10:35)

Nome/controlado do arquivo:
2025121011103512.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025121011103512>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO – PR

PLANO DE AMOSTRAGEM

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
PRIORIDADE Nº 66**

DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO

PLANALTO – PR
DEZEMBRO 2025

000102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FIGURAS:

FIGURA 1 RESUMO DOS ENSAIOS COMPREENDIDOS NO PLANO DE AMOSTRAGEM DO LOTE 01 - MUNICÍPIO DE PLANALTO PARANÁ.....	7
--	---

TABELAS:

TABELA 1- TABELA RESUMO – TABELA EXEMPLIFICATIVA.....	5
---	---

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E CONSULTOR:	3
1.1..... <i>Identificação do Empreendedor</i>	3
1.2..... <i>Identificação do Consultor</i>	Erro! Indicador não definido.
1.2.1 <i>Equipe Técnica</i>	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
2 – PLANO DE AMOSTRAGEM	4
1.1..... <i>Objetivo</i>	4
1.2..... <i>Dados do Empreendimento</i>	4
1.3..... <i>Procedimentos</i>	4
1.4..... <i>Critério de aceitação conforme DNER-PRO 277/97</i>	5
3 – MATERIAIS A SEREM AMOSTRADOS E ENSAIOS RECOMENDADOS	6
4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	7



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E CONSULTOR:

1.1 Identificação do Empreendedor

MUNICIPIO DE PLANALTO - PR

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Paraça São Francisco de Assis, 1583, Planalto - PR

Prefeito Municipal, senhor Luiz Carlos Boni.

Fone: (46) 3555-8100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2 – PLANO DE AMOSTRAGEM

1.1 Objetivo

Na fase projetual foi definido que o objeto passará por testes tecnológicos, visando, sobretudo, uma correta aferição dos parâmetros intrínsecos ao Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em consonância com o atendimento das normas técnicas vigentes aplicáveis, bem como para verificação se a empresa executou conforme projeto de massa asfáltica aprovado. Ademais, tal procedimento se faz necessário, pois a qualidade da execução tem relação direta com a vida útil do projeto.

Os objetivos deste plano, visam, sobretudo, garantir que os materiais e a execução da pavimentação atendam às especificações técnicas e normas vigentes, assegurando a qualidade e a durabilidade do pavimento.

A aferição dos serviços se dará através de ensaios de laboratório, realizados durante o processo de execução dos serviços.

Cada etapa de execução do projeto deverá ser acompanhada de equipe apta, que faça a coleta adequada de amostras, conforme especificado pelas normas apropriadas e pertinentes a cada serviço, a fim de avaliar o resultado do trabalho, como subsídio na tomada de decisão quanto a aceitação ou rejeição deles.

Compete à Contratada apresentar relatório dos testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas.

A Contratada deverá avisar a Fiscalização com antecedência sobre a realização dos ensaios para o devido acompanhamento da sua execução e registro dessa atividade no Relatório Diário de Obra (RDO).

1.2 Dados do Empreendimento

Obra: **Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas**

Local: **Município de Planalto -PR**

Área de intervenção: **66.750,50 m²**

Prioridade: **Nº 66**

1.3 Procedimentos

A Norma DNER-PRO 277/97 estabelece que a amostragem deve envolver aleatoriedade nos pontos de extração, além de definir conceitos e riscos inerentes ao controle. A tabela abaixo define a relação entre o risco que o executante assume de ter rejeitado um serviço de boa qualidade (α), em função do número de amostras (n).

Planos de Inspeção Condicionantes:

α = probabilidade de rejeição de um serviço de boa qualidade

β = probabilidade de aceitação de um serviço de má qualidade

η_1 = % de "defeitos" máxima admitida em um serviço de boa qualidade

η_2 = % de "defeitos" mínima admitida em um serviço de má qualidade

Tabela 1		Amostragem Variável													
n	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21	
k	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01	
α	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01	

n = nº de amostras; k = coeficiente multiplicador; α = risco do executante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Na Tabela 1, a variável β (risco do DNER) e os valores de α_1 e α_2 tiveram seus valores fixados em 10%, 5% e 25% respectivamente, adotados como referência no controle estatístico constante das especificações de serviço pertinente.

Tamanho da amostra: é o número mínimo de extrações ou coletas que serão ensaiadas para fins de aceitação, reprovação ou outras medidas pertinentes, sob condições de risco e os conceitos previamente estabelecidos no plano de amostragem. Assim, quanto maior a amostra definida, menor o risco de ter um serviço de boa qualidade rejeitado.

1.4 Critério de aceitação conforme DNER-PRO 277/97

Os critério de aceitação devem estar em consonância com o disposto na Norma Rodoviária DNER-PRO 277/97.

Para fins de atendimento à norma DNER-PRO 277/97 item 6.1, adotar-se-á no mínimo 5 amostras para o cálculo estatístico. Portanto, se na ETAPA planejada (ou no acumulado de ETAPAS), a soma das áreas ou comprimentos ou peso em toneladas de CBUQ, for calculado, conforme parâmetros das Normas vigentes, um número de amostras inferior a 5, deverá ser apresentado o mínimo de 5.

Se na ETAPA planejada (ou no acumulado de ETAPAS), a soma das áreas ou comprimentos ou peso em toneladas de CBUQ, for calculado, conforme parâmetros das Normas vigentes, um número de amostras superior a 5, a análise dos ensaios deverá ser feita com no mínimo essa quantidade de pontos.

Se numa mesma ETAPA (ou no acumulado de ETAPAS), estiver sendo medido vários trechos/ ruas/ quadras de um mesmo segmento, deverá ser adotado, no mínimo, 1 amostra por trecho/ rua/ quadra, totalizando 5 amostras ou mais, conforme pode ser observado na tabela exemplificativa apresentada a seguir.

	Eta	Etap	Etap	Etap
Quantidades de Ensaios (CP) Prevista em	2 ud	3 ud	2 ud	7 ud
Medição 01	Med			
Medição 02		Med. 02		
Medição 03				Med
Total de Cada Medição	5*	5 ud		7 ud

*Obs.: Mínimo de 5 ensaios (CP - Corpos de Prova) na medição.

TABELA 1- TABELA RESUMO – TABELA EXEMPLIFICATIVA

FONTE: ARQUIVO PESSOAL

Fica a critério da Contratada a realização de pontos de ensaios adicionais, à suas expensas, com o intuito de diminuir o risco (α) de não aceitação da amostra.

Serão considerados seguimentos homogêneos, a rua inteira ou dividida em quadras, ou a quantidade prevista para aquela etapa, de acordo com o planejamento da obra, a fim de garantir a qualidade do serviço, e desde que tenham a mesma espessura e sejam executadas em conjunto ou intervalo de tempo referente à medição em análise.

O pagamento do serviço só será efetivado após aceitação dos resultados.

Se uma amostra extraída não satisfizer ao valor especificado pelo controle estatístico e não estiver atendendo às tolerâncias previstas em Norma, com aceitação da Fiscalização, deverá ser retirada outra amostra em outro ponto próximo ao anterior, às expensas da Contratada, para fins de comprovação.

Se uma amostra extraída não satisfizer ao valor especificado pelo controle global estatístico, mas individualmente estiver dentro da faixa das tolerâncias previstas em Norma, a Contratada deverá apresentar amostras complementares para verificar se com a diminuição do risco (α) o valor global é satisfeito.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

3 – MATERIAIS A SEREM AMOSTRADOS E ENSAIOS RECOMENDADOS

3.1 **OBJETIVO:** Emissão de Laudos de Controle Tecnológico para obra de Pavimentação Asfáltica e realização de parecer técnico contemplando análise de resultados, com intuito de aferição/avaliação dos materiais e serviços realizados, quanto ao cumprimento de especificações técnicas do projeto licitado, bem como atendimento às Normas Técnicas específicas.

NORMAS DE REFERÊNCIA: Para realização dos ensaios e avaliação dos de resultados foram utilizadas as Normas:

DER-ES-PA-01-23 - Regularização do Subleito;
DER-ES-TE-05-23 - Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro; DER-ES-TE-06-23 – Aterros;
DER-ES-PA-03-23 – Macadame seco britado preenchido c/brita graduada (Sub- base);
DER-ES-PA-05-23 - Brita Graduada;
DER-ES-PA-21-23 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

3.2 **REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:** Existente.

3.3 **SUB-BASE:** Existente.

3.4 **BASE:** Existente.

3.5 **IMPRIMAÇÃO:** imprimação com asfalto diluído tipo EAI

Parâmetros: Taxa do Betume na etapa Imprimação da Base de Brita- graduada (EAI) = 1,1 l/m²

Tolerância: Taxa de aplicação não pode variar em $\pm 10\%$ da Taxa de projeto.

O controle será realizado pelo “Método da Bandeja”.

3.6 **PINTURA DE LIGAÇÃO:** pintura com emulsão asfáltica tipo RR-1C Parâmetros: Taxa de emulsão na etapa Pintura de Ligação (RR-1C) = 0,5 l/m² (ou se diluído: taxa total de emulsão + água seja sempre igual a 1,0 l/m²)

Tolerância: Taxa de aplicação não pode variar em $\pm 10\%$ da Taxa de projeto.

O controle será realizado pelo “Método da Bandeja”.

3.7 **ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME –**

MISTURAS BETUMINOSAS CAPA (revestimento) – Faixa C

Projeto Marshall proposto pelo PROJETISTA:

Taxa de CAP = 5,00 % (0,0500)

Tolerância: Taxa de CAP não deve variar em relação ao teor de projeto da Dosagem (Método Marshall) de mais do que 0,3% para mais ou para menos.

Densidade CBUQ: 2,50 TON/m³

3.8 **ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA**

Grau de Compactação de projeto = 100% Tolerância: devem estar no intervalo de 97% a 101%.

3.9 **ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO CAPA** (revestimento) – Faixa C

Densidade de Projeto: 2,50 t/m³

3.10 **EXTRAÇÃO DE CORPO-DE-PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA**

Tolerâncias:

A) A espessura média deve situar-se no intervalo de + 5% em relação à espessura prevista em projeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- B) Não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de + 10% em relação à espessura prevista em projeto.
- C) A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a $\frac{2}{3}$ da espessura da camada asfáltica.
- D) Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

A seguir apresentamos uma tabela resumo com os ensaios compreendidos neste lote.

ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TOTAL DE ENSAIOS	ATENDE OS CRITÉRIOS DO PLANO AMOSTRAGEM	CRONOGRAMAR POR MEDIÇÃO / ETAPAS - LANÇAR AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE CADA MEDIÇÃO / ETAPA														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	96	Sim	2	13	7	7	9	7	7	7	6	8	8	4	4	5	2
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	96	Sim	2	13	7	7	9	7	7	7	6	8	8	4	4	5	2
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	96	Sim	2	13	7	7	9	7	7	7	6	8	8	4	4	5	2
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	96	Sim	2	13	7	7	9	7	7	7	6	8	8	4	4	5	2
Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	96	Sim	2	13	7	7	9	7	7	7	6	8	8	4	4	5	2
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	96	Sim	2	13	7	7	9	7	7	7	6	8	8	4	4	5	2
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)	4	Sim					1	1			1						1

FIGURA 1 RESUMO DOS ENSAIOS COMPREENDIDOS NO PLANO DE AMOSTRAGEM DO LOTE 01 - MUNICÍPIO DE PLANALTO PARANÁ
FONTE: ARQUIVO PESSOAL

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer visou apresentar, de forma sucinta, as questões envolvidas no plano de amostragem, assim como os ensaios que devem ser realizados e um resumo dos quantitativos de ensaios. Ademais, fica a critério da Fiscalização Municipal a definição dos locais dos pontos de coletas dos ensaios.

ALEXANDRE CARDOSO

Engenheiro civil | CREA PR-170458/D
Departamento de Engenharia – Planalto - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

- 2.1. Diversas ruas do perímetro urbano no município de Planalto - PR
2.2. Área de intervenção: 66.750,50 m²

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor médio da presente contratação é de 11.019.319,04 (onze milhões, dezenove mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos).
3.2. O valor acima exposto resulta do levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços realizados pela equipe técnica do Setor de Engenharia. O valor final foi obtido a partir das seguintes bases de custos: SINAPI (SETEMBRO/2025); DER/PR (AGOSTO/2025);

4. DA MODALIDADE

4.1. Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma eletrônica.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O recapeamento asfáltico de vias urbanas é fundamental para oferecer melhor trafegabilidade aos munícipes, e apoiar o desenvolvimento econômico no município, já que os referentes trechos localizam-se próximos ao centro deste município, onde à alta demanda de empregos.

A adequação também demonstra o compromisso da administração municipal com a promoção da acessibilidade e bem estar da população, além de estar alinhada às exigências das normas técnicas.

Portanto, a execução desta obra é uma ação necessária e urgente para proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor a todos que ali trafegam.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 15 (quinze) meses a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;
- 6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7. ADJUDICAÇÃO

- 7.1. Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Prazo de vigência do contrato de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

10. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

11. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 11.1. Secretaria Municipal de Urbanismo

12. FISCAL ADMINISTRATIVO

- 12.1. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo SECRETÁRIO DE URBANISMO, LEONIR BIANCHI, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.444.800-30;

13. FISCAL TÉCNICO

- 13.1. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D;



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

16.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

16.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

16.6 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

16.7 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;

16.8 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

16.9 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

16.10 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

16.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

16.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

16.13 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

16.14 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

16.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

16.186 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.17 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.18 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.2 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

17.3 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.5 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

in loco juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

18.5 A remoção da estrutura existente para a instalação dos corrimões fica a responsabilidade da contratante.

18.6 Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 10 de dezembro de 2025.

Luiz Carlos Boni
Prefeito

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



FICHA DE PROJETO

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO	Componente:	Pavimentação
Prioridade:	66 Programa PSPJ		
Contato:	ALEXANDRE CARDOSO	CPF:	
CAU/CREA:	170458/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	ENG.ALEXANDRE@PLANALTO.PR.GOV.BR	Telefone:	

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m2, incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

02. LOCALIZAÇÃO

Vias urbanas, do Bairro Centro, na Sede do Município

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Número de Lotes do Projeto:

1

Lote 01

Coordenadas UTM

objeto	Descrição da rua (entre trechos)	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
R01	Avenida Porto Alegre	1	221956.00	7152464.00
R01		2	221661.00	7152413.00
R02	Rua Darcí Roque Martins	1	221789.00	7152426.00
R02		2	221673.00	7152307.00
R03	Rua Abílio Rambo	1	221928.00	7152401.00
R03		2	221760.00	7152224.00
R04	Rua Walter Braucks	1	221845.00	7152140.00
R04		2	221630.00	7151916.00
R05	Rua Oscar Pommer	1	222270.00	7152155.00
R05		2	222142.00	7151871.00
R06	Rua Luis Carlos Alcara	1	221747.00	7152577.00
R06		2	221933.00	7152401.00
R07	Rua Leopoldo Budke	1	221813.00	7152430.00
R07		2	221972.00	7152276.00
R08	Rua Leopoldo Budke Tr2	1	221979.00	7152266.00
R08		2	222213.00	7152038.00
R09	Rua Cristiano Fresse	1	222024.00	7152315.00
R09		2	222242.00	7152100.00
R10	Rua Florival Soares	1	221739.00	7152420.00
R10		2	221930.00	7152230.00
R11	Rua Florival Soares Tr2	1	221938.00	7152223.00
R11		2	222016.00	7152144.00
R12	Rua Dr. Celso Gerhardt	1	221661.00	7152400.00
R12		2	221797.00	7152268.00
R13	Rua Dr. Celso Gerhardt Tr2	1	221893.00	7152181.00
R13		2	221975.00	7152099.00
R14	Rua José Alfredo Kowalski	1	221619.00	7152359.00
R14		2	221935.00	7152054.00
R15	Rua Efigênia Garzon	1	221800.00	7152091.00
R15		2	221887.00	7152007.00
R16	Rua Bruno Walentin Dresch	1	221759.00	7152046.00
R16		2	221844.00	7151962.00
R17	Rua Fredolino Zimmer	1	221714.00	7152002.00
R17		2	221797.00	7151921.00
R18	Rua Arnaldo Soares	1	221671.00	7151957.00
R18		2	221722.00	7151909.00
R19	Rua João Sapiezinski	1	221630.00	7151913.00
R19		2	221681.00	7151863.00
R20	Rua Rodolfo Ulrich	1	221459.00	7153133.00
R20		2	221761.00	7152786.00
R21	Rua Balduino Menegazzi	1	221637.00	7153037.00
R21		2	221571,92	7152969,75
R21		3	221543,09	7152931,63
R21		4	221539,71	7152899,95
R21		5	221542,66	7152875,09
R21		6	221561,01	7152848,15
R21		7	221694.00	7152721.00
R22	Rua Balduino Menegazzi Tr2	1	221800.00	7152623.00
R22		2	222040.00	7152382.00
R23	Rua Panambi	1	221730.00	7152942.00

FICHA DE PROJETO

R23		2	221607.00	7152814.00
R24	Rua Santa Maria	1	221578.00	7153113.00
R24		2	221512.00	7153067.00
R25	Rua Jacob Theobaldo Erthal	1	221856.00	7152691.00
R25		2	221750.00	7152580.00
R26	Travessa Vorá	1	221938.00	7152607.00
R26		2	221879.00	7152548.00
R27	Rua Geraldino Ghen	1	222159.00	7152171.00
R27		2	222124.00	7152136.00
R28	Rua Abílio Rambo Tr2	1	221798.00	7152265.00
R28		2	221540.00	7151996.00
R29	Rua Efigênia Garzon Tr2	1	221802.00	7152089.00
R29		2	221577.00	7152314.00
R30	Rua Ignácio Kleinhans	1	223395.00	7151358.00
R30		2	223679.00	7151647.00
R31	Rua Vereador Domingos de Castro	1	223679.00	7151647.00
R31		2	223703,82	7151672,88
R31		3	223709.00	7151723.00
R32	Rua Vereador João Walter Girardi	1	223715.00	7151725.00
R32		2	224025.00	7151695.00
R33	Rua Brasil	1	224039.00	7151805.00
R33		2	223981,09	7151845,94
R33		3	223422.00	7151912.00
R34	Rua Delmo Gallas	1	224030.00	7151696.00
R34		2	224040.00	7151804.00
R35	Rua Fernando Tovo	1	221661.00	7152400.00
R35		2	221619.00	7152358.00

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	66.750,50 m ²	Extensão TOTAL:	6.669,54 m
Área/Quantidade LOTE 1:	66.750,50 m ²	Extensão:	6.669,54 m

05. CUSTOS E CRONOGRAMA

Valor do Projeto Aprovado - TOTAL:	R\$ 11.000.000,00	Contrapartida:	R\$ 19.319,04
Valor do Projeto Aprovado - LOTE1:	R\$ 11.000.000,00	Contrapartida:	R\$ 19.319,04

Cronograma: 15 meses

06. POPULAÇÃO BENEFICIADA

14.375 habitantes

07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.

08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Obra com recursos de Transferência Voluntária OU Obra com recursos de Operação de Crédito e complementação de valor em contrapartida Municipal.

09. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- PARECER URBANÍSTICO
- QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

PLANALTO, 12 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE CARDOSO
170458/D
CREA/CAU DO RESP. TÉCN.

RAFAEL DAMASIO
CREA-SC 168408-3
CREA/CAU DO TÉCNICO.





PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Alexandre Cardoso (12/02/2026 16:34:19) e Rafael Pazetto Damasio (19/02/2026 13:39:52)

Nome/controlado do arquivo:

2026021216341901.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026021216341901>

PARECER URBANÍSTICO

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO	Componente:	Pavimentação
Prioridade:	66 Programa PSPI		
Contato:	ALEXANDRE CARDOSO	CPF:	0
CAU/CREA:	170458/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	ENG.ALEXANDRE@PLANALTO.PR.GOV.BR	Telefone:	0

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m2, incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

02. LOCALIZAÇÃO

Vias urbanas, do Bairro Centro, na Sede do Município

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote 01

R01	Avenida Porto Alegre
R02	Rua Darci Roque Martins
R03	Rua Abílio Rambo
R04	Rua Walter Braucks
R05	Rua Oscar Pommer
R06	Rua Luis Carlos Alcara
R07	Rua Leopoldo Budke
R08	Rua Leopoldo Budke Tr2
R09	Rua Cristiano Fresse
R10	Rua Florival Soares
R11	Rua Florival Soares Tr2
R12	Rua Dr. Celso Gerhardt
R13	Rua Dr. Celso Gerhardt Tr2
R14	Rua José Alfredo Kowalski
R15	Rua Efigênia Garzon
R16	Rua Bruno Walentin Dresch
R17	Rua Fredolino Zimmer
R18	Rua Arnaldo Soares
R19	Rua João Sapiezinski
R20	Rua Rodolfo Ulrich
R21	Rua Balduino Menegazzi
R22	Rua Balduino Menegazzi Tr2
R23	Rua Panambi
R24	Rua Santa Maria
R25	Rua Jacob Theobaldo Erthal
R26	Travessa Vorá
R27	Rua Geraldino Ghen
R28	Rua Abílio Rambo Tr2
R29	Rua Efigênia Garzon Tr2
R30	Rua Ignácio Kleinhans
R31	Rua Vereador Domingos de Castro
R32	Rua Vereador João Walter Girardi
R33	Rua Brasil
R34	Rua Delmo Gallas
R35	Rua Fernando Tovo

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	66.750,50 m ²	Extensão TOTAL:	6.669,54 m
Área/Quantidade LOTE 1:	66.750,50 m ²	Extensão:	6.669,54 m

05. OBSERVÂNCIA À LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Nº da Lei do Sistema Viário Municipal:
Data de Aprovação da Lei:

Lei nº 1749/2012
11/12/2012

O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?
Justifique sua Resposta:

SIM	NÃO
x	

PARECER URBANÍSTICO

Exemplo: 1.

O Projeto atende a as leis municipais pertinentes.

Não haverá alargamento da pista de rolamento, mantendo-se as mesmas características vigentes. A largura média das pista compreende 9,00m.

Observação: nos casos em que as vias projetadas não atendem ao descrito nas leis municipais vigentes, o município deve consultar o Conselho Municipal para as devidas adequações de maneira a viabilizar a aprovação do projeto.

**06. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA
COMPATIBILIDADE COM A HIERARQUIA SEGUNDO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

RUAS DO LOTE 01

R01	Avenida Porto Alegre			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Locais		X
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	20,00 m	X	
Largura da Pista	6,00 m	12,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia	2,00 m	2,16 m	X	
Ciclofaixa				

R02	Rua Darci Roque Martins			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Locais		X
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R03	Rua Abílio Rambo			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Locais		X
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R04	Rua Walter Braucks			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R05	Rua Oscar Pommer			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	7,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R06	Rua Luis Carlos Alcara			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				



PARECER URBANÍSTICO

R07	Rua Leopoldo Budke	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local		X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m			X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m		X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m		X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m		X	
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R08	Rua Leopoldo Budke Tr2	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local		X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m			X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m		X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m		X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m		X	
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R09	Rua Cristiano Fresse	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local		X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m			X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m		X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m		X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m		X	
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R10	Rua Florival Soares	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local		X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m			X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m		X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m		X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m		X	
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R11	Rua Florival Soares Tr2	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local		X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m			X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m		X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m		X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m		X	
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R12	Rua Dr. Celso Gerhardt	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local		X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m			X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m		X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m		X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m		X	
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R13	Rua Dr. Celso Gerhardt Tr2	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local		X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m			X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m		X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m		X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m		X	
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R14	Rua José Alfredo Kowalski	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local		X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m			X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m		X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m		X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m		X	
Ciclovía					
Ciclofaixa					

PARECER URBANÍSTICO

	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovía				
Ciclofaixa				

R15		Rua Efigênia Garzon			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R16		Rua Bruno Walentin Dresch			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R17		Rua Fredolino Zimmer			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R18		Rua Arnaldo Soares			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R19		Rua João Sapiezinski			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R20		Rua Rodolfo Ulrich			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovía					
Ciclofaixa					

R21		Rua Balduino Menegazzi			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovía					
Ciclofaixa					



PARECER URBANÍSTICO

Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	6,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R22	Rua Balduino Menegazzi Tr2				
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovia					
Ciclofaixa					

R23	Rua Panambi				
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovia					
Ciclofaixa					

R24	Rua Santa Maria				
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovia					
Ciclofaixa					

R25	Rua Jacob Theobaldo Erthal				
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovia					
Ciclofaixa					

R26	Travessa Vorá				
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovia					
Ciclofaixa					

R27	Rua Geraldino Ghen				
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X	
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X		
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X		
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X		
Ciclovia					
Ciclofaixa					

R28	Rua Abílio Rambo Tr2				
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO	
Caracterização da Via:	Local	Local	X		

PARECER URBANÍSTICO

Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R29	Rua Efigênia Garzon Tr2		ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
	LEI	PROJETO		
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R30	Rua Ignácio Kleinhans		ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
	LEI	PROJETO		
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R31	Rua Vereador Domingos de Castro		ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
	LEI	PROJETO		
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R32	Rua Vereador João Walter Girardi		ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
	LEI	PROJETO		
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R33	Rua Brasil		ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
	LEI	PROJETO		
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R34	Rua Delmo Gallas		ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
	LEI	PROJETO		
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	15,00 m		X
Largura da Pista	6,00 m	9,00 m	X	
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X	
Ciclovia				
Ciclofaixa				

R35	Rua Fernando Tovo		ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
	LEI	PROJETO		
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	16,00 m	12,00 m		X

PARECER URBANÍSTICO

Largura da Pista	6,00 m	8,00 m	X
Largura da calçada	2,50 m	3,00 m	X
Largura do passeio	1,50 m	1,50 m	X
Ciclovia			
Ciclofaixa			

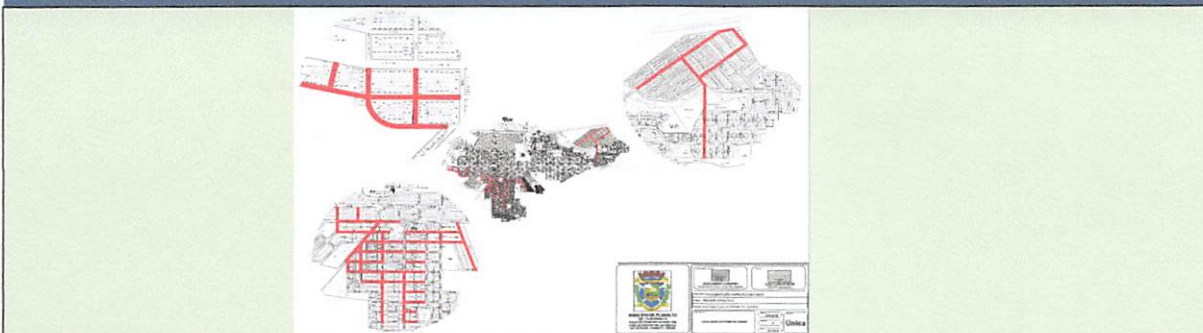
05. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

		SIM	NÃO
4.1	A Localização do projeto proposto está inserido no Perímetro Urbano?	x	
4.2	As vias do projeto estão localizadas em loteamento aprovado?	x	
4.3	No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada?	x	
4.4	Há compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos no Plano de Arborização ou legislação específica que discipline plantio de espécies vegetais no Município? <i>Justifique:</i>	x	
4.5	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	Pavimentação Asfáltica com patologias severas	
4.6	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	Recape Asfáltico em CBUQ	

06. INFRAESTRUTURA NA VIA A SER PAVIMENTADA

		SIM	NÃO
5.1	Sistema de drenagem pluvial	x	
5.2	Rede de esgoto		x
5.3	Rede de abastecimento de água	x	
5.4	As calçadas estão delimitadas por meio-fio existente? Os meios-fios necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i>	x	
5.5	Nas ruas compreendidas no projeto haverá execução de meio - fio, ficando a cargo da contratante o arrancamento para a execução dos mesmos.		
5.6	Os passeios existentes (parte destinada ao trânsito de pedestres) estão em conformidade com a ABNT NBR 9050:2015/2020 e/ou Lei Municipal específica? <i>Justifique a situação por rua:</i> A calçada a ser executada, conforme projeto, atenderá as premissas normativas.		x
5.7	Os passeios existente necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i>	x	
5.8	No caso de recapeamento, é necessário considerar tapa buracos? <i>Justifique:</i>	x	

07. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA





PARECER URBANÍSTICO

08. PARECER FINAL FAVORÁVEL DESFAVORÁVEL

Considerações técnicas:
 Vias localizadas na sede do Município com médio adensamento populacional, cuja pavimentação e urbanização dos passeios, proporcionarão melhores condições de mobilidade, segurança e conseqüentemente melhor conforto e qualidade de vida à população.

PLANALTO , 12 de fevereiro de 2026

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município PLANALTO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL
 170458/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

RAFAEL DAMASIO
 CREA-SC 168408-3
 CREA/CAU DO TÉCNICO.



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Alexandre Cardoso (12/02/2026 16:34:25) e Rafael Pazetto Damasio (19/02/2026 13:44:30)

Nome/controlado do arquivo:

2026021216342536.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026021216342536>



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO	Componente:	Pavimentação
Prioridade:	66 Programa PSPI		
Contato:	ALEXANDRE CARDOSO	CPF:	0
CAU/CREA:	170458/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	ENG.ALEXANDRE@PLANALTO.PR.GOV.BR	Telefone:	0

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Área Pavimentada

No caso de abertura de rua (via nova em terreno limpo):

Área do Terreno
Matrícula do Terreno

Área Construída
Cartório

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal</i>		x
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		x
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		x
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:</i>		x

2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		x
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		x
c	Área de influência de manguezais		x
d	Área de várzea		x
e	Unidades de Conservação		x
f	Encostas com declividade superior a 30%		x
g	Áreas de preservação permanente ou APA		x
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		x
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, atores com entulho? <i>Caso afirmativo, justifique quais:</i>		x
j	Áreas embargadas pelo IBAMA¹ <small>¹Consulta através do https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php</small>		

2.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço individual		x



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

b	Fonte Superficial individual		x
c	Ligação com rede de abastecimento de água	x	

2.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		x
b	Existe fossa Séptica Individual?	x	
c	Existe fossa Séptica Coletiva?		x

2.4 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	x	
b	Rede existente suporta novas inclusões?	x	
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i>	x	
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i>	x	
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)		x
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? <i>Justifique:</i>		

2.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Média Tensão	x	
b	Baixa Tensão	x	
c	Captação de Energia Solar	x	
d	Micro Sistemas de Energia		x

2.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Iluminação Pública Convencional		x
b	Iluminação Pública em LED	x	

2.7 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	x	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	x	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares		x
d	Coleta de Resíduos Perigosos		x
f	Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão) Coleta de resíduos domésticos ocorre 3 vezes por semana.		

2.8 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Atividades econômicas <i>Descreva:</i>		
b	População local <i>Descreva:</i>		
c	Possui vegetação nativa?		x
d	Presença de animais silvestres?		x
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		x
	Possui área de bota-fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal?		x
	<i>Insira o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo</i>		

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

f

3. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>		x
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i> Pontual e de baixa incidência, somente durante o período da obra.	x	
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>		x
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		x
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		x
g	Assoreamento de rios		x
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais		x

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?	x	
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	x	
c	Valorização imobiliária do entorno?	x	
d	Incentivo ao Turismo Regional?		x
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>		x
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>	x	
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>	x	
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>	x	
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		x

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento)	

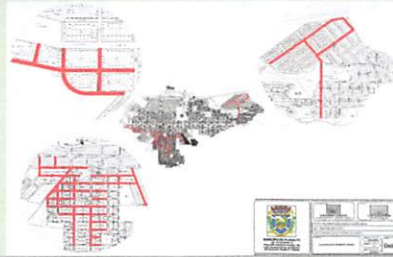
QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

d

Descreva como irá ocorrer:

5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)



PLANALTO , 12 de fevereiro de 2026

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município PLANALTO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da

ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL
170458/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

RAFAEL DAMASIO
CREA-SC 168408-3
CREA/CAU DO TÉCNICO.



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Alexandre Cardoso (12/02/2026 16:34:30) e Rafael Pazetto Damasio (19/02/2026 13:44:37)

Nome/controlado do arquivo:

2026021216343005.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

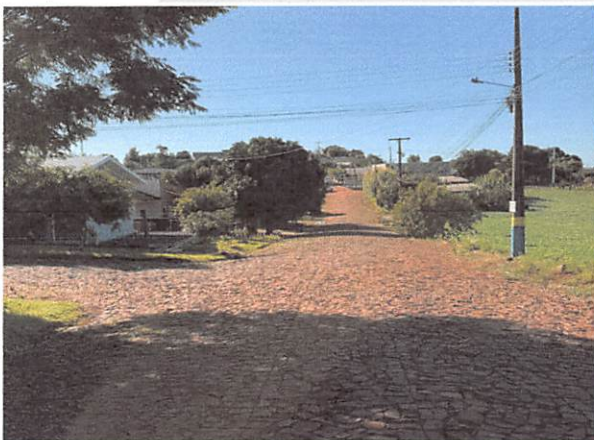


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2026021216343005>

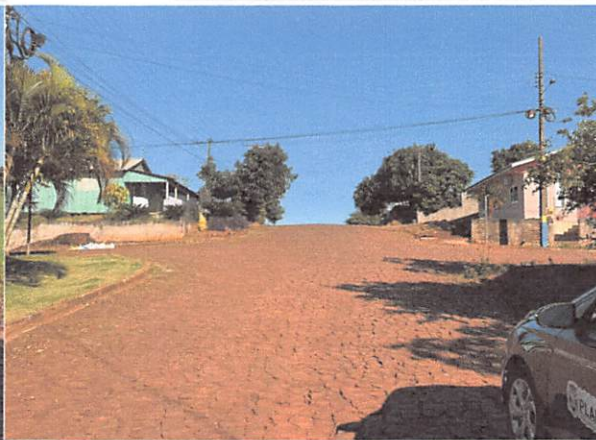
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **PLANALTO**

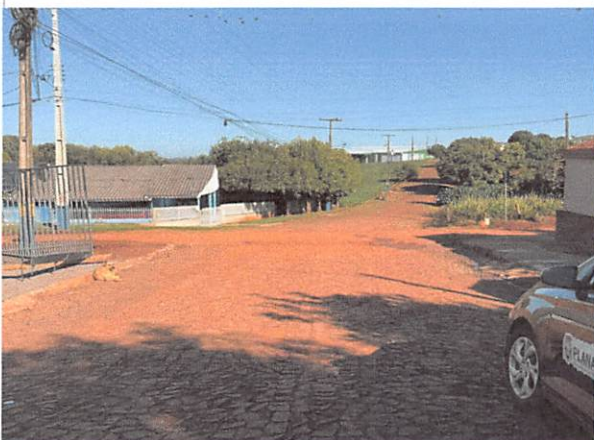
Projeto: **RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO**



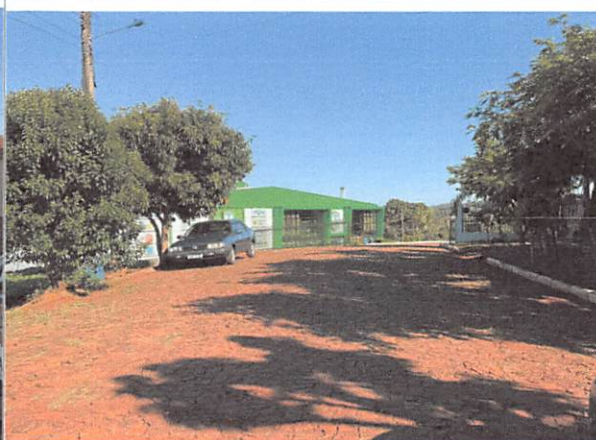
Rua Rodolfo Ulrich



Rua Rodolfo Ulrich



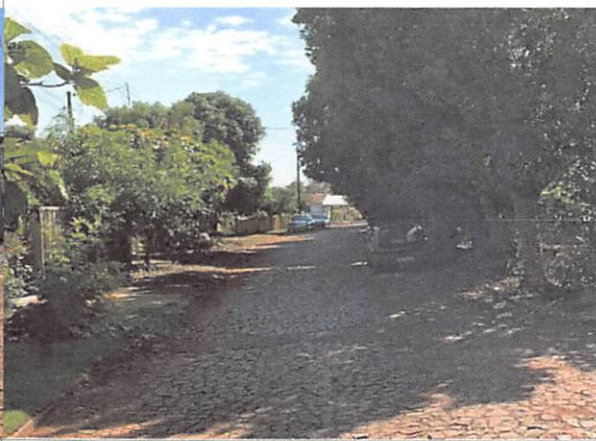
Rua Rodolfo Ulrich



Rua Rodolfo Ulrich



Rua Balduino Menegazzi

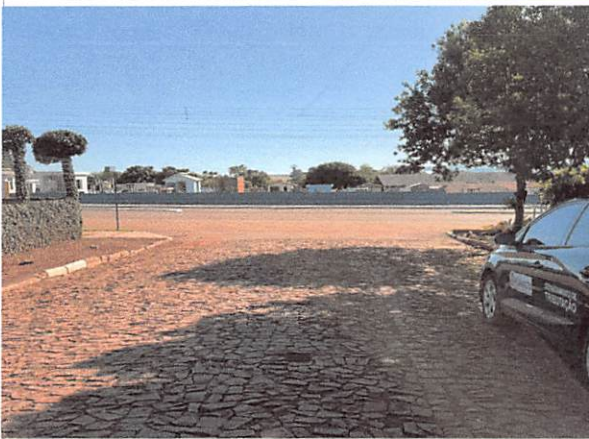


Rua Balduino Menegazzi

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **PLANALTO**

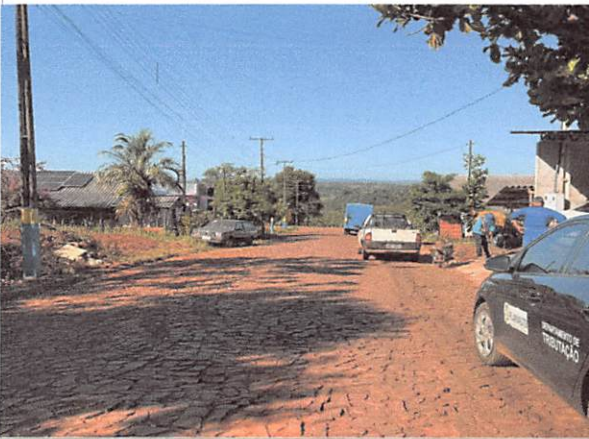
Projeto: **RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO**



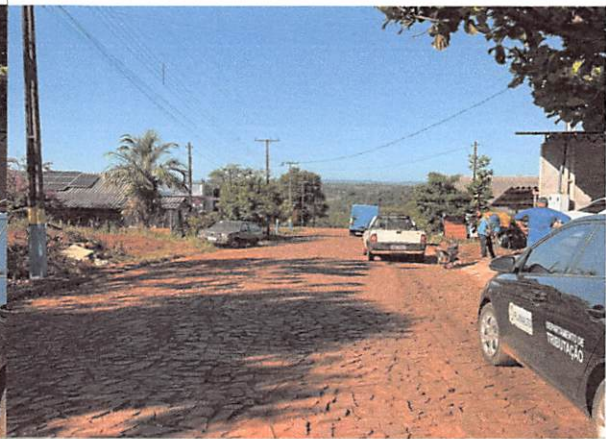
Rua Panambi



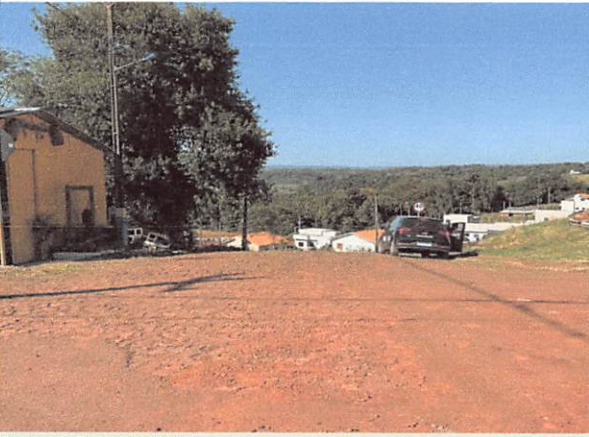
Rua Panambi



Rua Jacob Theobaldo Erthal



Rua Jacob Theobaldo Erthal



Rua Jacob Theobaldo Erthal



Rua Jacob Theobaldo Erthal

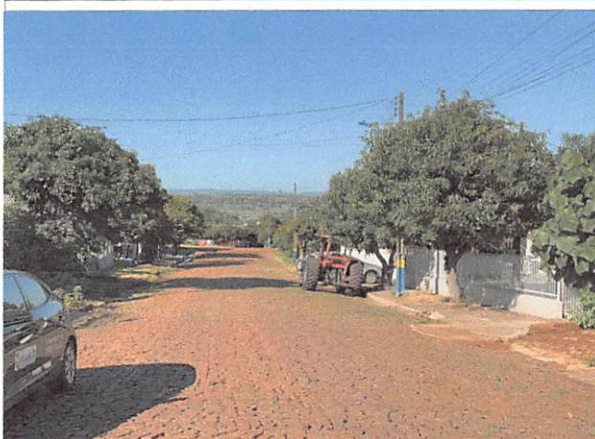
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município:

PLANALTO

Projeto:

RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Travessa Vorá



Travessa Vorá



Rua Delmo Gallas



Rua Delmo Gallas



Rua Bruno Valentin Dresch



Rua Bruno Valentin Dresch

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua Fredolino Zimmer



Rua Fredolino Zimmer



Rua Ignácio Kleinhans



Rua Ignácio Kleinhans



Rua Brasil



Rua Brasil



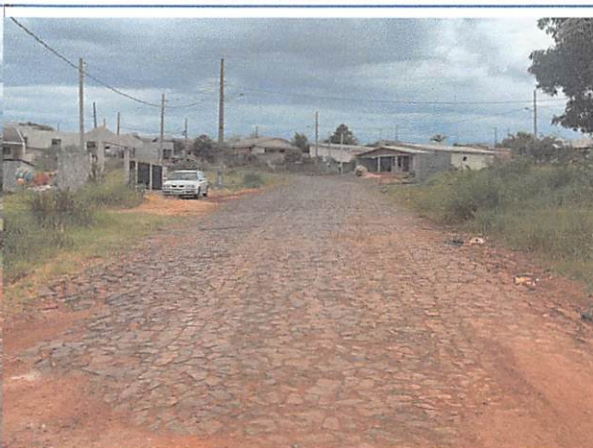
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua Vereador Domingos de Castro



Rua Vereador Domingos de Castro



Rua João Walter Girardi



Rua João Walter Girardi



Rua Walter Braucks



Rua Walter Braucks

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua João Sapiezinski



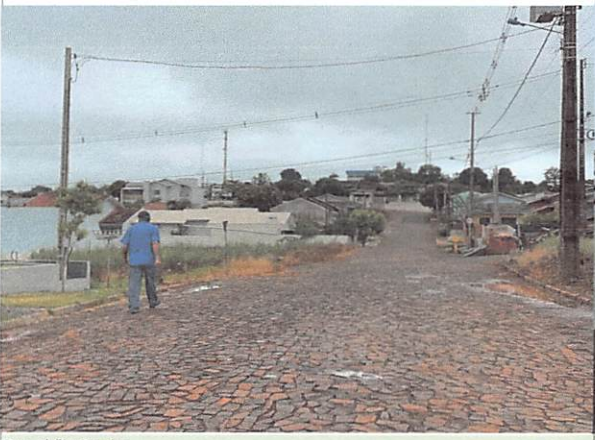
Rua Arnaldo Soares



Rua Abílio Rambo



Rua Abílio Rambo



Rua Abílio Rambo

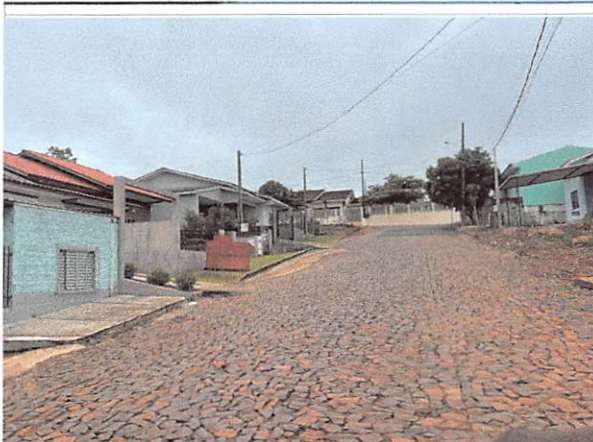


Rua Abílio Rambo

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua Abílio Rambo



Rua Abílio Rambo



Avenida Porto Alegre



Avenida Porto Alegre



Avenida Porto Alegre



Avenida Porto Alegre

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua Darci Roque Martins



Rua Darci Roque Martins



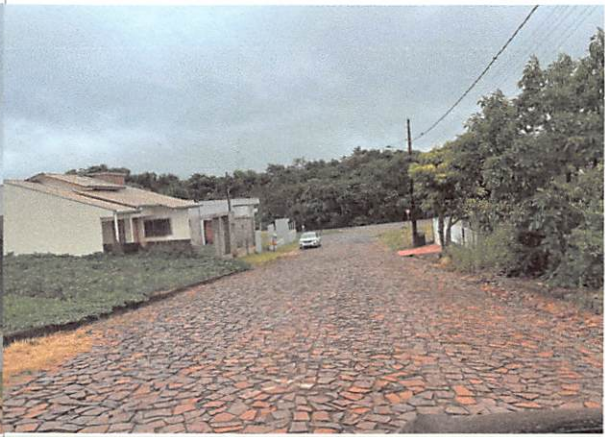
Rua Darci Roque Martins



Rua Darci Roque Martins



Rua Dr. Celso Gerhardt



Rua Dr. Celso Gerhardt

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

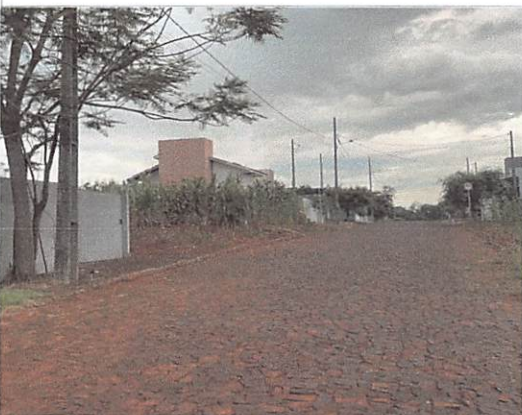
Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua Dr. Celso Gerhardt



Rua Dr. Celso Gerhardt



Rua Efigênia Garzon



Rua Efigênia Garzon



Rua Efigênia Garzon



Rua Efigênia Garzon

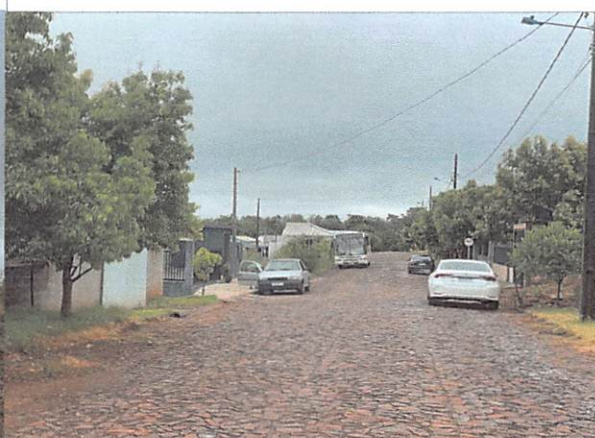
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **PLANALTO**

Projeto: **RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO**



Rua Efigênia Garzon



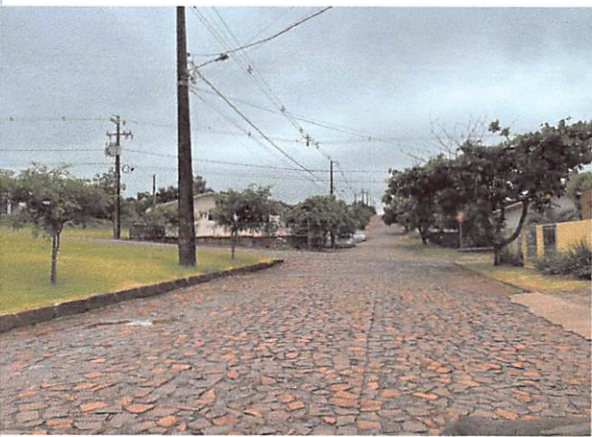
Rua Efigênia Garzon



Rua Fernando Tovo



Rua Fernando Tovo



Rua Florival Soares



Rua Florival Soares

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua Florival Soares



Rua Florival Soares



Rua Florival Soares



Rua Florival Soares



Rua José Alfredo Kowalski

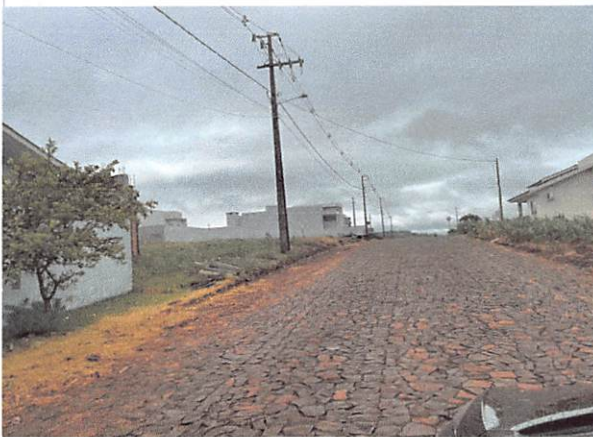


Rua José Alfredo Kowalski

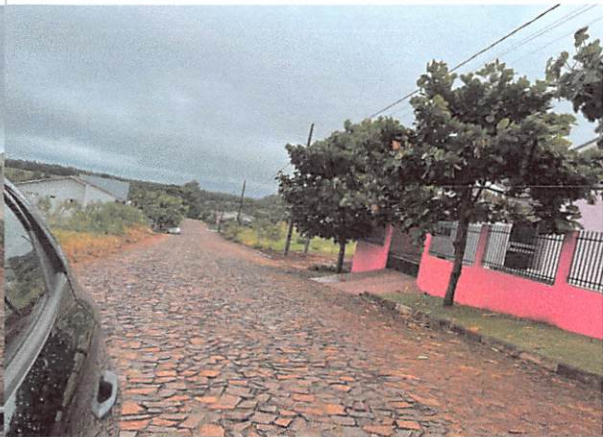
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua José Alfredo Kowalski



Rua José Alfredo Kowalski



Rua José Alfredo Kowalski



Rua José Alfredo Kowalski



Rua Leopoldo Budke



Rua Leopoldo Budke



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua Leopoldo Budke



Rua Leopoldo Budke



Rua Leopoldo Budke



Rua Leopoldo Budke



Rua Luiz Carlos Alcará



Rua Luiz Carlos Alcará

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua Luiz Carlos Alcará



Rua Luiz Carlos Alcará



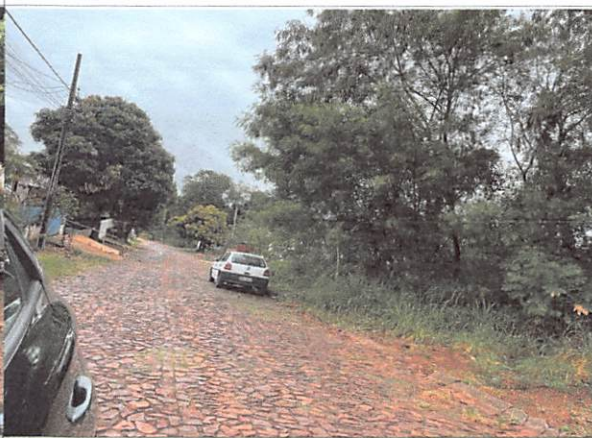
Rua Cristiano Fresse



Rua Cristiano Fresse



Rua Oscar Pommer



Rua Oscar Pommer

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: PLANALTO

Projeto: RECAPE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO



Rua Oscar Pommer



Rua Oscar Pommer

ALEXANDRE CARDOSO
170458/D
CREA/CAU DO RESP. TÉCN.

RAFAEL DAMASIO
CREA-SC 168408-3
CREA/CAU DO TÉCNICO.



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Alexandre Cardoso (19/02/2026 13:16:44) e Rafael Pazetto Damasio (19/02/2026 13:44:46)

Nome/controlado do arquivo:

2026021913164448.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026021913164448>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 15 de abril de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Licitações e Contratos;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000147



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR. 16 de abril de 2026.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual, com valor total de R\$ 11.019.319,04 (onze milhões, dezenove mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos), expedido por Vossa Excelência na data de 14 de abril de 2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Obras e Serviços	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00658 E 01960 – Termo de Convênio 403 – SIT 82016 – Pavimentação sobre Pedras Irregulares

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo

Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

000148



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/04/2026

Equipano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
115 Departamento de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00658 E 01960 1005/03/99/01/01 TERMO DE CONVENIO 403 - SIT 82016 - PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREG	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 16/04/2026

Fonte de recurso entre: 01960 e 01960

000149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° /2026
Processo Administrativo n°

COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO de PLANALTO, torna público que, às 09:00 horas do dia de do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Vias urbanas do Bairro Centro, na Sede do Município.

Objeto: Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual.

Trechos:

Av. Porto Alegre (entre R. Balduino Menegazzi e Rodovia Pr- 163);
R. Darci Roque Martins (entre Av. Porto Alegre e R. José Alfredo Kowalski);
R. Abílio Rambo (entre R. Luis Carlos Alcará e R. Dr. Celso Gerhardt);
R. Walter Braucks (entre R. João Sapiezinski e R. José Alfredo Kowalski);
R. Oscar Pommer (entre R. Balduino Menegazzi e R. Aldo Puntel);
R. Luis Carlos Alcará (entre R. Jacob Theobaldo Ertal e O Fim Da R.);
R. Leopoldo Budke (entre Av. Porto Alegre e R. Walter Braucks);
R. Leopoldo Budke Tr2 (entre R. Walter Braucks e R. Geraldino Ghen);
R. Cristiano Fresse (entre R. Walter Braucks e R. Oscar Pommer);
R. Florival Soares (entre Av. Porto Alegre e R. Walter Braucks);
R. Florival Soares Tr2 (entre R. Walter Braucks e R. Augusto Balz);
R. Dr. Celso Gerhardt (entre Av. Porto Alegre e R. Abílio Rambo);
R. Dr. Celso Gerhardt Tr2 (entre R. Walter Braucks e R. Augusto Balz);
R. José Alfredo Kowalski (entre R. Fernando Tovo e R. Augusto Balz);
R. Efigênia Garzon (entre R. Walter Braucks e R. Augusto Balz);
R. Bruno Walentin Dresch (entre R. Walter Braucks e R. Augusto Balz);
R. Fredolino Zimmer (entre R. Walter Braucks e R. Augusto Balz);
R. Arnaldo Soares (entre R. Walter Braucks e R. Projetada O);
R. João Sapiezinski (entre R. Walter Braucks e R. Projetada O);
R. Rodolfo Ulrich (entre R. Florianópolis e Entrada Turim);
R. Balduino Menegazzi (entre Av. Rio Grande Do Sul e R. Panambi);
R. Balduino Menegazzi Tr2 (entre R. Jacob Theobaldo Erthal e R. Travessa Iraí);

30/11

000150

R. Panambi (entre Av. Porto Alegre e R. Balduino Menegazzi);
R. Santa Maria (entre Av. Porto Alegre e R. Rodolfo Ulrich);
R. Jacob Theobaldo Erthal (entre R. Rodolfo Ulrich e R. Luiz Carlos Alcará);
Travessa Vorá (entre R. Rodolfo Ulrich e R. Balduino Menegazzi);
R. Geraldino Ghen (entre R. Cristiano Fresse e R. Leopoldo Budke);
R. Abílio Rambo Tr2 (entre R. João Sapiezinski e R. Dr. Celso Gherardt);
R. Efigênia Garzon Tr2 (entre R. Walter Braucks e R. Darci Roque Martins);
R. Ignácio Kleinhans (entre Av. Rio Grande Do Sul e R. V. Domingos De Castro);
R. Vereador Domingos De Castro (entre R. João Maria Padilha e R. V. João W. Girardi);
R. Vereador João Walter Girardi (entre R. V. Domingos De Castro e R. Delmo Gallas);
R. Brasil (entre R. V. Pedro Diniz Da Costa e R. Delmo Gallas);
R. Delmo Gallas (entre R. Brasil e R. V. João W. Girardi);
R. Fernando Tovo (entre R. Dr. Celso Gerhardt e R. José Alfredo Kowalski).
Área Pavimentada: 66.750,50 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 1.101.931,90 (um milhão cento e um mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).
Valor máximo da licitação: R\$ 11.019.319,04 (onze milhões dezenove mil trezentos e dezenove reais e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 52

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 11.019.319,04 (onze milhões dezenove mil trezentos e dezenove reais e quatro centavos), sendo 71,90% referente aos materiais e 28,10% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Planalto, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Planalto.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 A Concorrência presencial será conduzida por Agente de Contratação, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.planalto.pr.gov.br/>, bem como ser examinado, juntamente com seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário comercial, ou solicitado por meio do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

2.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no concernente ao **item 2.6**.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, **por escrito** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 Na data e hora definidas para abertura da sessão pública, o representante da proponente que quiser participar ativamente da sessão, se não for membro integrante da diretoria da entidade (*com poderes legais para representar a proponente*), deverá apresentar ao Agente de Contratação a credencial (ANEXO XVII) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

3.2.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

3.2.3 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, porém o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.3 Consórcio: _____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá, mediante apresentação de declaração (ANEXO XI), manifestar que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES** nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa devidamente registrada nos autos do processo.

4.2 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.3 A proponente deverá entregar ao Agente de Contratação, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- b) **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º ____/20____ ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º ____/20____ ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA: / /20
--

4.4 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na sua entrega.

4.5 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

4.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

4.7 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

30N

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

4.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

4.11 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O envelope nº 1, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.

5.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.3 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.3.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.3.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.3.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.8.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.8.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.8.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.8.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.8.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.8.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, ocasião na qual o Agente de Contratação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, simultaneamente, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

6.1.1 A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.3 Em seguida, o Agente de Contratações verificará os documentos de habilitação de todas as licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 7 deste Edital.

3011

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A fase de habilitação ocorrerá com a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes.

7.1.1 Na mesma oportunidade, o Agente de Contratação devolverá à(s) proponente(s) desclassificadas o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente desclassificada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

7.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante juntar no envelope os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 O Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital, fazendo o devido registro na ata do certame.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.503,36 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- 7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
- 7.5.3.3** Da Vistoria
- 7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- 7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)35558100 até o dia / /2026.
- 7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
- 7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.
- 7.5.3.4** Declarações
- 7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

3021

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.7 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8 Os documentos de habilitação deverão ser entregues antes da sessão de abertura, conforme preâmbulo, não sendo admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.2 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

7.8.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada.

7.9 Somente as proponentes habilitadas seguirão para a etapa de lances.

7.10 A etapa de lances poderá ser adiada, caso, não seja possível a verificação dos documentos de habilitação de todas as licitantes, sendo informado a data e horário de retorno.

7.13 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances orais, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do **item 3.2**, sendo registrados em ata os valores propostos.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.2.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

8.2.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada pelo Agente de Contratação.

8.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.4.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.4.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, no prazo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

8.4.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o Agente de Contratação convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.4.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Agente de Contratação dentre as propostas ou os lances empatados.

8.7 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.7.1 A negociação será realizada na sessão pública, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.8 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.9 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

3021

estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

9.3 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9.4 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

9.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

9.5.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

9.5.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

9.5.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

9.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

9.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado nos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

9.7.1 A composição de preço deverá ser entregue ao Agente Contratação, no prazo por ele fixado, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

9.8 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

9.9 Os resultados serão divulgados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, Diário Oficial, ou no PNCP para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21) e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

9.10 Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente classificada e vencedora do certame.

10. FASE RECURSAL

10.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação e após a fase de julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

10.3 - Após a declaração de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação informará, por intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, que estará aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos, quanto à decisão.

10.4 - Decorrido o prazo, se houver manifestação de intenção de recursos, serão intimados para, desejando, apresentarem as razões no prazo de 03 (três) dias úteis. Após esse prazo, os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5 - As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas para o conhecimento de todos os licitantes e será informada a data da sessão de continuidade com o julgamento das propostas.

10.6 - Após a declaração do vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.7 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.8 - Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.11 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.12 - O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paracidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.6 Fraudar a licitação;

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.10.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1 a 12.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.10.2 Para as infrações previstas nos itens 12.5 a 12.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

12.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13 CONDIÇÕES DO AJUSTE

13.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

13.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

13.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

13.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

14.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

15. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

15.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

15.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

15.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

16. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

17.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

17.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

17.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

3021

17.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

17.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

17.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

17.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

18.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

18.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução

da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

18.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

19.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

19.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

19.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

19.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

19.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

19.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

19.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Capanema para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Plano de Amostragem
- e) Modelo de placa.

ANEXO XVII – Carta-Credencial

Planalto, de de 2026.
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº /2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir nº*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir nº*), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na Pavimentação Sobre Pedras Irregulares de vias urbanas em CBUQ, 66.750,50 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos; urbanismo, placas de comunicação visual., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

3021

Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 900 (novecentos) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto

duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto).

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s)

período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto – CNPJ n.º 76.460.526/0001-16

8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1 original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2 declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3 original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4 comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

Boni

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1 Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2 O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4 A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5 Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6 O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Carla Sabrina Rech Malinski, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Leonir Bianchi, e ao fiscal substituto Sr. (a) Alexandre Cardoso, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo

de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade

30/11

dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

PAM

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

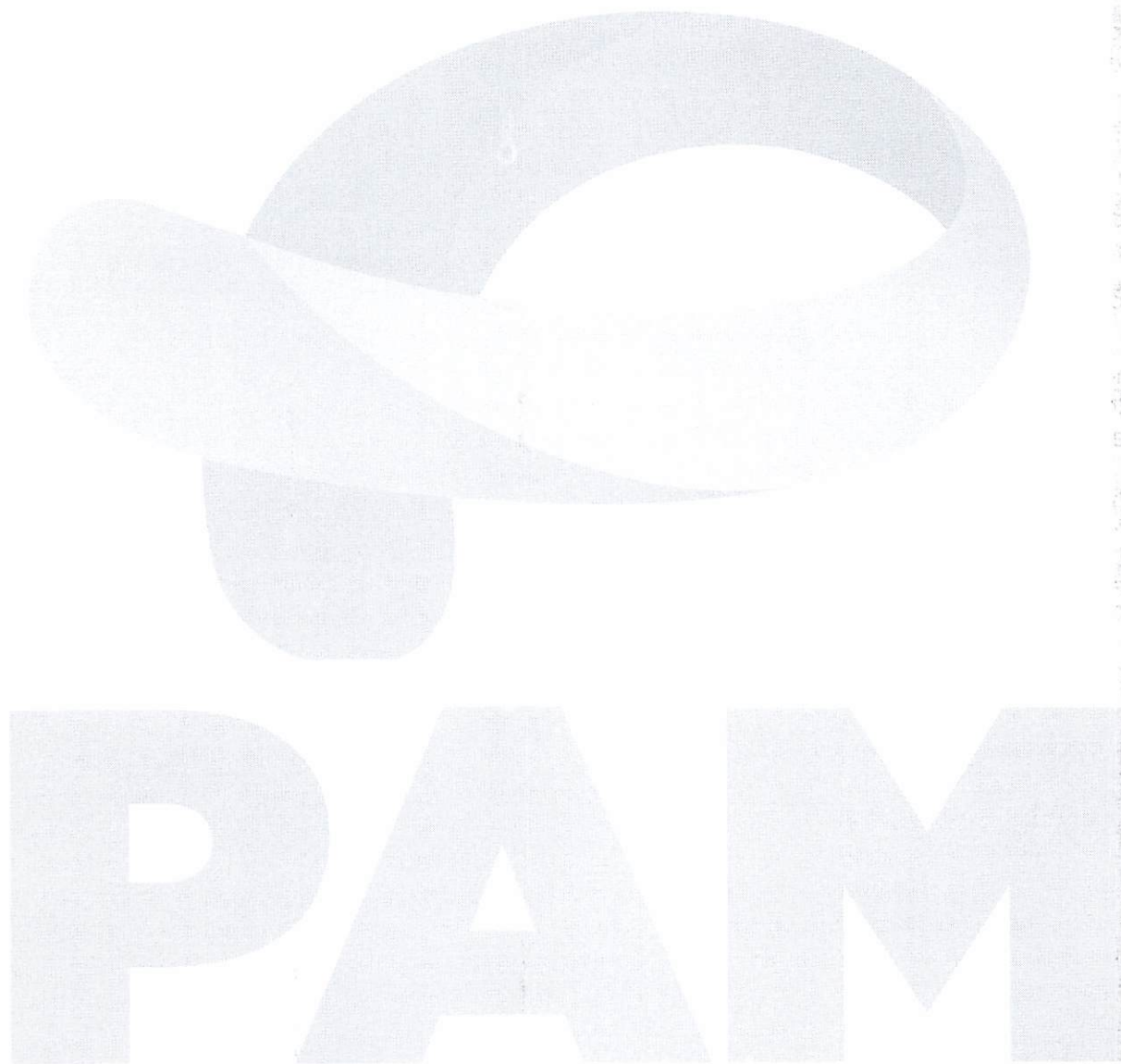
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos

3001

contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



3021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE PLANALTO a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

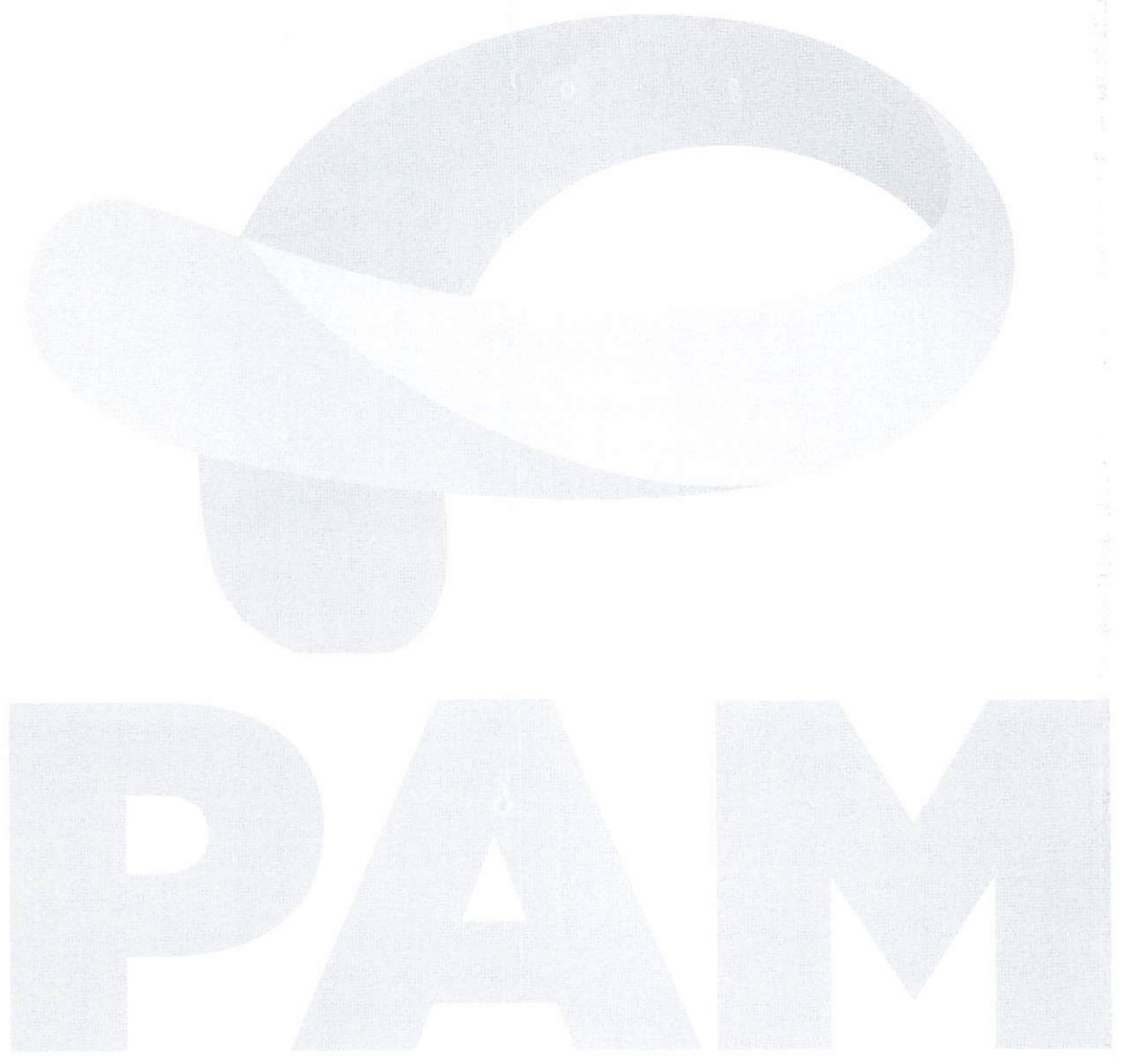
Boni

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

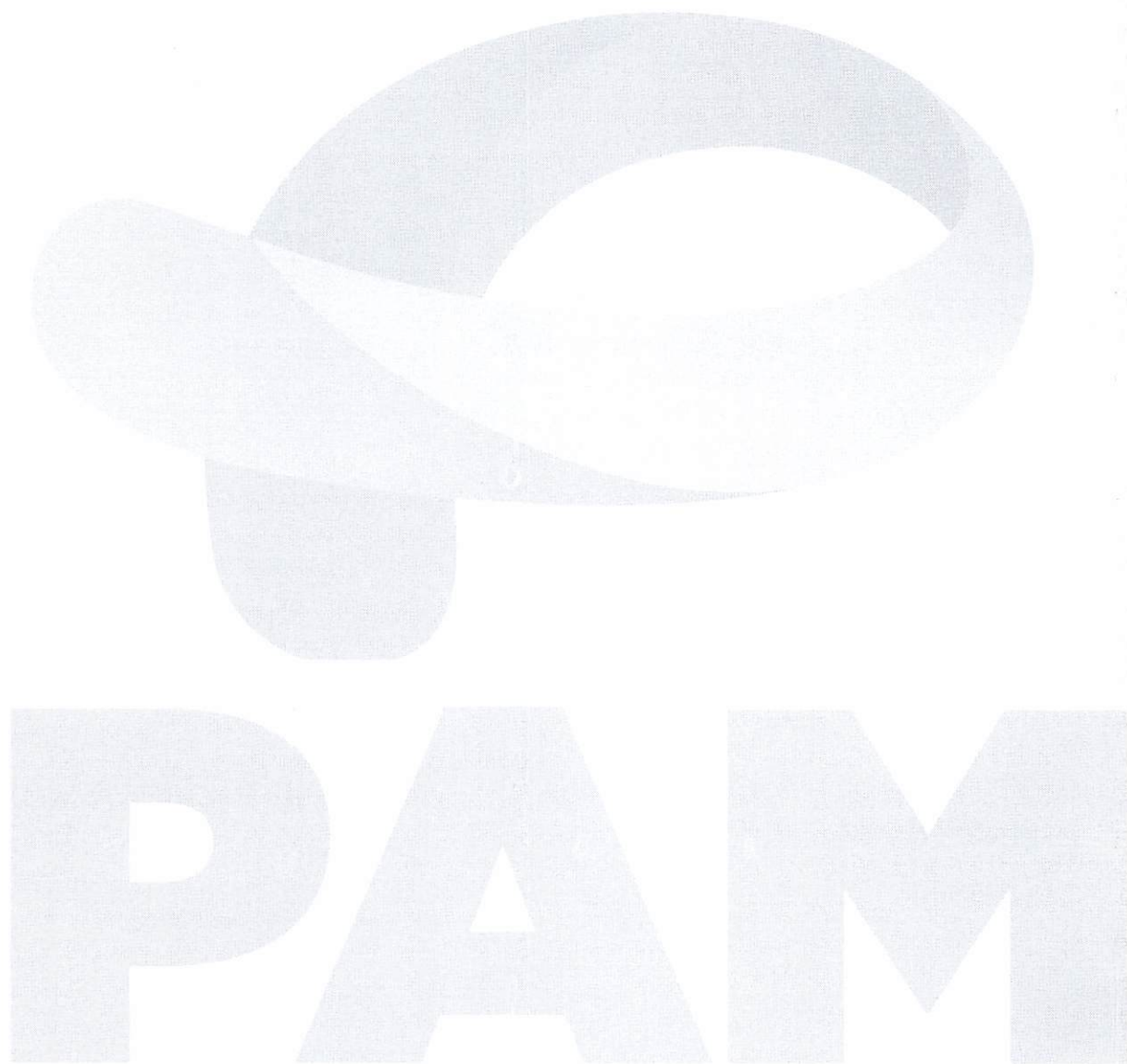
CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



30ni

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



Joni

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

30/11

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

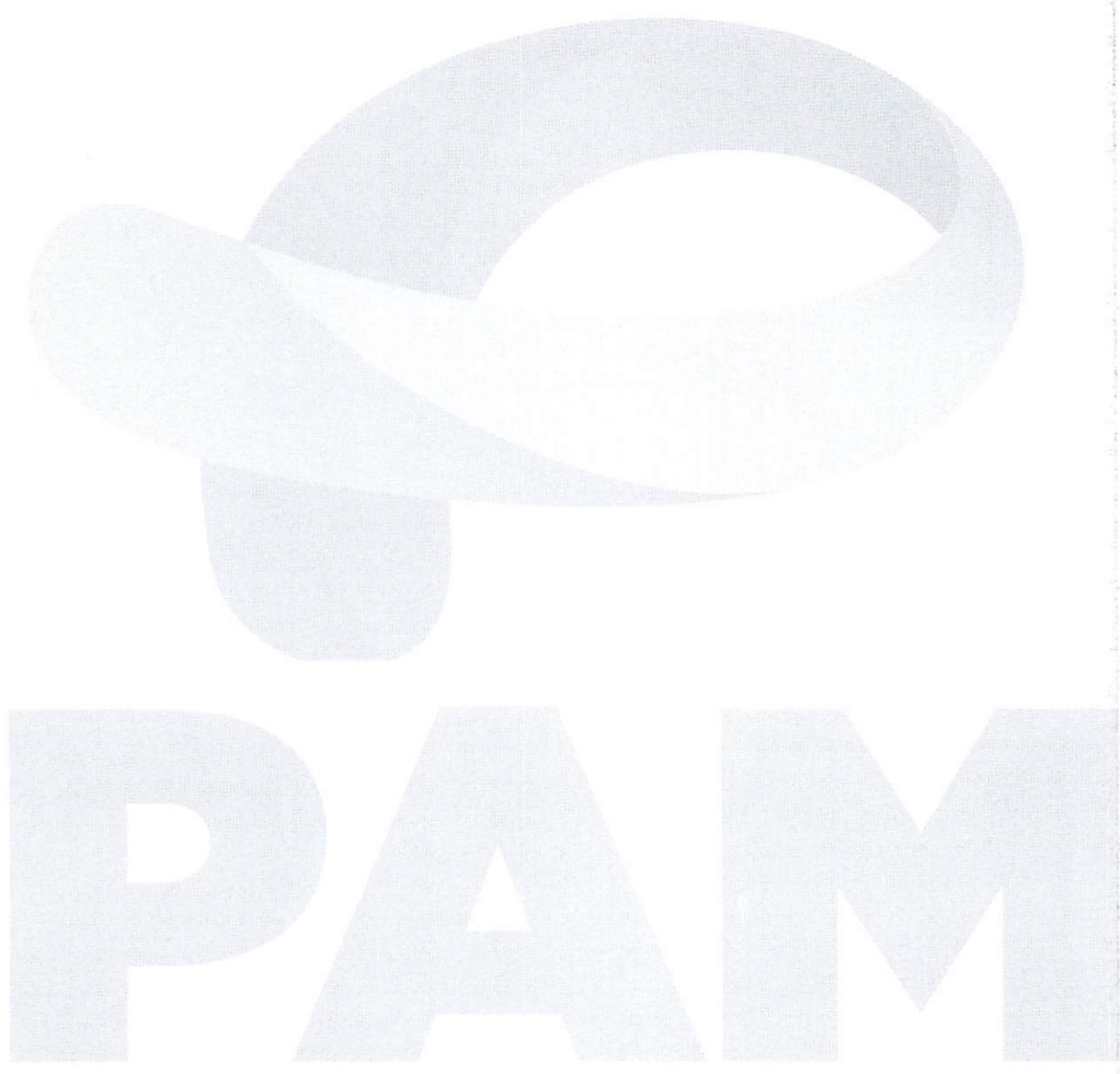
Ao
 MUNICÍPIO DE PLANALTO
 Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,85	2,54
RISCOS	0,56	0,51
SEGUROS E GARANTIAS	0,36	0,67
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	6,72	4,30
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,11	13,23
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	21,11%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	13,23%	



3021

000201

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

P A M

30/11

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Concorrência presencial n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
1	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
2	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Joni

ANEXO X

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência presencial n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAMAM

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM

30/11

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Ao

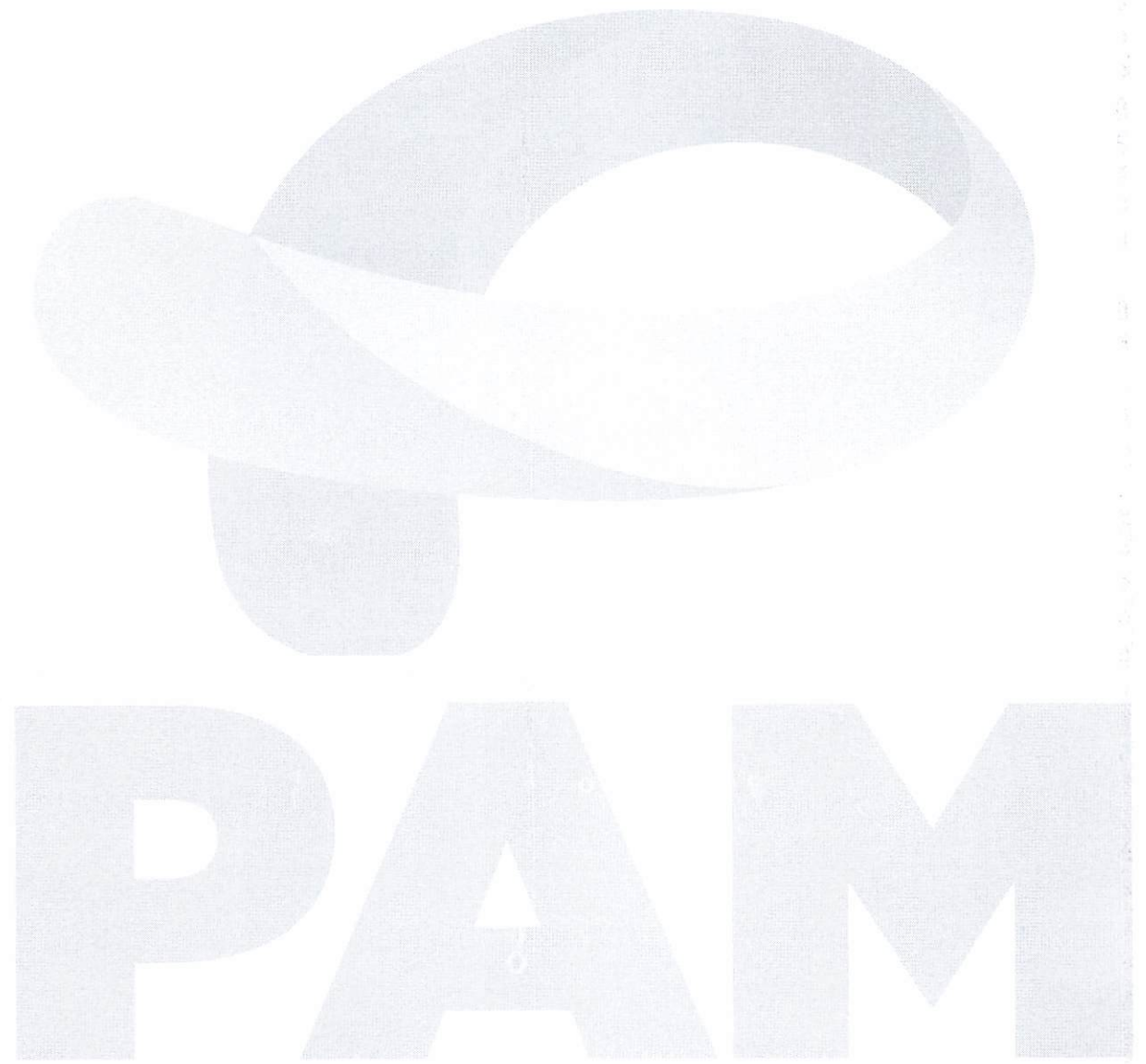
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



30/11

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

30/11

000212

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- e) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

ANEXO XVII

Carta-Credencial

Local, ___ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Boni